SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4090

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº 013/CIMCERO/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA Nº 013/CIMCERO/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica dos veículos HYUNDAI, modelo HB20 1.0 FLEX, pertencentes à frota do CIMCERO.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADO: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob n. 04.234.444/0001-42, serviços de revisão com aquisição de peças genuínas nos 02 (dois) veículos descritos nos autos, no valor total R$ 2.450,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da contratação, em decorrência da entrega do imóvel.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:48BA023C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N 143/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1116/2025

Aquisição de materiais e elétricos para a ornamentação do "Natal de Luz" na Praça Castelo Branco – Alta Floresta D'Oeste/RO, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, através de dispensa eletrônica, nos moldes da lei nº14.133/2021., na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor valor da proposta, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia:**17/10/2025**. Abertura da Sessão:**22/10/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$14.809,64** (catorze mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 15 de outubro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4A592CBE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº139/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1070/2025

Aquisição de brinquedos (Bolha de Sabão Atóxica Magic Coa, Carrinho Roda Livre Jeep Maluco 4x4, bonecas e bolas) se justifica pela dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia:**17/10/2025**. Abertura da Sessão:**21/10/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$17.758,56 (dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 16 de outubro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:28DD13EB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº139/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº139/2025
PROCESSO Nº1070 /2025
A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO** torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônico nº139/2025**, cujo objeto é a Aquisição de brinquedos (Bolha de Sabão Atóxica Magic Coa, Carrinho Roda Livre Jeep Maluco 4x4, bonecas e bolas)
A presente suspensão se faz necessária devido à quantidade de itens ter sido digitada incorretamente. A nova data já foi devidamente publicada. Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados **de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO**, ou pelos canais abaixo:
E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de outubro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:66111EFD

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1126/2025
b) Licitação Nº:	65/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente ao Campeonato Municipal de Bocha do ano de 2025, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:9BBD15E4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE MALHA 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1124/2025
b) Licitação Nº:	63/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente ao Campeonato Municipal de Malha do ano de 2025, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:DBBA62C2

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DO TORNEIO DA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1127/2025

b) Licitação Nº:	66/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente ao Torneio da Final do Campeonato Municipal de Bocha do ano de 2025, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:53CBAB5A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DO TORNEIO DA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE MALHA 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1125/2025
b) Licitação Nº:	64/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente ao Torneio da final do Campeonato Municipal de Malha do ano de 2025, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:001A6C3F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142 / 2025

A Secretária Municipal de Saúde Adjunta de Alta Floresta D'Oeste, Cristiane Gonçalves Delmondes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1117/2025
b) Licitação nº :	142/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	16/10/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços, aquisição de materiais para manutenção de veículos, lubrificantes e afins, visando à realização da 2ª (SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/M.BENZ 417 JI MICRO SPRINTER, PLACA THM5G31, CHASSI 8AC907643SE257187, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado - R$ 6.490,52

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de outubro de 2025.

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:D0436E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO N.º 12/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. Processo Administrativo ID: F7.329 - 0001868.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 6.888.467,37** (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 30/10/2025 às 09:30 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de outubro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EE961F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de Serviços para Manutenção do Telhado – Troca de Calha** para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente demanda decorre da constatação de diversos danos nas calhas atualmente instaladas, incluindo trincas, corrosão,

vazamentos e deslocamentos, que vêm comprometendo o escoamento adequado das águas pluviais. Tal situação tem causado infiltrações nas paredes, deterioração de estruturas internas, umidade excessiva e riscos à integridade do telhado e da edificação como um todo, afetando diretamente as condições de uso do imóvel. A contratação justifica-se, ainda, pelo fato de que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica própria ou especializada para a execução desses serviços, sendo necessária a terceirização junto a empresa com competência comprovada.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 3.504,96** (três mil quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
Empresa Proponente: **Empresa: 62.573.554 RENAN DA SILVA FELIPE – CNPJ: 62.573.554/0001-35**, localizada na **R P34 KM2 – CHACARA Nº 2.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis/RO, 16 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EE2DC03A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 447/2025

DECRETO Nº 447, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Odontologo
CARGA HORÁRIA:40h
NOME: Judson Nascimento Brasil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3BDDEB44

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 027/PGM/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 027/PGM/2025, de 16 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 14/10/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BEIRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.708.659/0001-20; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 28/11/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B1.C98 - 0002415.08.02-2024-SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Guedes Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:61CAC1C3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº 076/PGM/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº 076/PGM/2025, de 6 de agosto de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 076/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 08/10/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.947.390/0001-99; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 07/11/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:865D40B0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025 CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025
CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 15/10/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar); **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 15/02/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 927/SEMUSA/2022; **Valor:** R$ R$ 54.243,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:62454811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 172/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 172/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO.
Valor global de R$ 4.318,95 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), em favor das empresas:

Fornecedor	CNPJ	Itens vencidos	Valor
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 14 - 17 - 18	R$ 2.874,95
NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	60.475.768/0001-43	4 - 6 - 19	R$ 1.144,00

Alto Paraíso/RO, 16 de outubro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A7D36399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTIFICAÇÃO 2

À**CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.
A/C: Sr.Ilson da Silva Rezende;Anna Luiza Hauser de Castilho; Reinaldo da Silva Junior
Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209,
Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá - PR
Ref.: Notificação de Devolução do Sistema
Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio desta, notificar a Vossa Empresa sobre a devolução imediata do sistema **CONSIGNET** objeto do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 11 de maio de 2023, entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO** e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, com sede no município de Maringá PR, na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, representado pelos sócios administradores, Ilson da Silva Rezende, Anna Luiza Hauser de Castilho e Reinaldo da Silva Junior, doravante designada **CONSIGNET SISTEMAS**.

Conforme disposto no referido termo, o objeto é a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software **CONSIGNET**, destinado à gestão das consignações em folha de pagamento da **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO**.

Consoante o disposto no termo supracitado, cumpre esclarecer que, embora o instrumento contratual declare sua base legal no **Art. 116 da Lei 8.666/1993 OU art. 184 da Lei 14.133/2021**, tal cessão gratuita de uso configura, juridicamente, uma relação contratual prevista no **artigo 579 do Código Civil Brasileiro,** o qual define comodato como o contrato gratuito em que um bem infungível é cedido para uso, com obrigação de restituição em prazo determinado.

No que concerne à **gratuidade do comodato,** destaca-se que, por ser um contrato gratuito, ele não impõe ao comodatário obrigações onerosas. Desse modo, é permitido que o comodatário devolva o bem a qualquer momento, mesmo antes do término do prazo estipulado, desde que não haja prejuízo ao comodante. **Com base no princípio da boa-fé contratual** e na ausência de compensação financeira, a devolução antecipada é plenamente justificável.

Ainda sob a ótica da legislação, o comodato pode ser rescindido antes do término do prazo em razão de conveniência ou necessidade, desde que o bem seja devolvido em boas condições e que o uso tenha seguido os termos contratuais.

Com base nesses princípios, no caso do sistema licenciado à Prefeitura por meio de Termo de Cooperação Técnica, regido pelos **artigos 579 a 585 do Código Civil,** é possível que a devolução seja feita antes do término do contrato.

Não havendo proibição expressa de que não possa o COMODATÁRIO devolver o bem antes do término da vigência contratual, mas tão somente estabelece que, caso não devolva a coisa, será constituído em mora, bem como, considerando que o art. 581 do Código Civil não veda a devolução da coisa, por parte do COMODATÁRIO, e nem estipula prazo mínimo de uso ou para comunicação de devolução, **DOU CIÊNCIA** de que não há mais interesse do **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO** em usar do sistema de software objeto do mencionado Termo de Cooperação Técnica (COMODATO).

Diante do exposto, fica(m) o(s) Senhor(es) **NOTIFICADO(S) DA DEVOLUÇÃO DA COISA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE EM07/12/2025, BEM COMO DA NECESSIDADE DE** DADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº13.709/2018).

Diante do exposto, disponibilizamos vista dos autos para conhecimento. Caso Vossa Senhoria entenda necessário, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação, ressaltando que se trata de devolução do software de forma não onerosa, e não de rescisão contratual.

Alto Paraiso-RO, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:1035A00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 027/2025 – CMS

CORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2025 – CMS/
O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO
A necessidade de garantir o acesso equitativo e racional aos medicamentos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
A importância da participação social na definição das políticas públicas de saúde;
A realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 13 de agosto de 2025, com quórum deliberativo;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025, como instrumento orientador da assistência farmacêutica no município de Alto Paraíso, conforme anexo.
Art. 2º Determinar que a REMUME 2025 seja utilizada como referência para:
I – A aquisição e distribuição de medicamentos nas unidades de saúde municipais;

II – A prescrição médica conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
III – A gestão eficiente dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica.
Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que promova ampla divulgação da REMUME 2025 junto aos profissionais de saúde e à população, garantindo transparência e controle social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso – RO, 06 de Outubro de 2025.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025,

publique-se

Resolução 027/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0543A255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3519/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **5º (quinta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET S10 LT, CHASSI: 9BG148FK0RC432278, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 COR BRANCO, PLACA THI7H97, novalor global de R$ 1.726,98 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 16 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5BFD81DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 182/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1603.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
281	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.32.00 D.R 1.500.0000.0000	286	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.40.00 D.R 1.500.0000.0000	11.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43 §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:21E8EFE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 183/GAB/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque, no próximo dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) é comemorado o dia do Servidor Público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO, no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em alusão ao dia do Servidor Público, em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:

• Atendimento à Saúde (SEMSAU);
• Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
• Coleta de lixo e Limpeza;
• Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
• Vigilantes e;
• Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:77720C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 084/2025
PROCESSO Nº: 1287.02.06/2024-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (BOTIJÕES DE 13KG E 45KG)
VALOR:R$ 26.224,00
Programação: 10.301013.2199/ 10.30100013.2051/ 10.301013.2053
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 421/426/264
DATA: 14/10/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA – representada por RONALDO BISPO BEZERRA - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:30209BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 1º Termo aditivo de prazo ao Termo de Fomento
TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2023
PROCESSO Nº: 0000886.45.12-2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do presente termo de fomento, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de outubro de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026
DATA:09/10/2025
ASSINAM:
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – JAIR LUIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – ADNERSON LUNARDI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:055C2C36

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1132.02.12-2025/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1132.02.12-2025/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Sistemas de Informática 100% Nativo Web em Cloud para Gestão Pública, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licenças,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 1.976.733,35 (hum milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/10/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/10/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 31/10/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1132.02.12-2025/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de outubro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:72370291

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1159.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1159.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2025**, REFERENTE AO

PROCESSO DE Nº 1159.02.02-2025/SEMED, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS,** A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): ALVES DE ALENCAR LTDA - ME – CNPJ: 41.546.121/0001-10,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 63.636,50** (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **JP FAMBRE LTDA - ME – CNPJ: 04.744.338/0001-09,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 278.700,00 (**DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS); **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 14.900,00** (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS; **DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS - MEI – CNPJ: 42.803.778/0001-89,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 36.600,00 (**TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 393.836,50** (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C3A5CA78

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 983.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 983.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 983.02.02-2025/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025,** A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA – ME –** CNPJ: **49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.024.087,50** (HUM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA SENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME –** CNPJ: **38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 241.773,34** (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – ME –** CNPJ: **07.870.802/0001-00**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 73.162,00** (SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 1.339.022,84** (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BC38FCE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 61. DE 15 DE OUTUBRO 2025.

Ementa: "Acrescenta o §9º ao artigo 46, e altera a redação do § 9º o art. 118, ambos da Lei Orgânica do Município de Ariquemes edá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com o inciso IV art. 18 e parágrafo 2º do art. 38 ambos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Acrescenta o §9º ao artigo 46 da Lei Orgânica deste Município, que terá a seguinte redação**:**
Art. 46 (...)
***"§ 9º** A manutenção do veto não restaura matérias suprimidas ou modificadas pela Câmara."*

Art. 2º - Fica alterada redação do § 9º do artigo 118 da Lei Orgânica deste Município, que passa a ser a seguinte:
Art. 118 (...)
"§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior aodoencaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada aações e serviços públicos de saúde".

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação**.**

Mesa Diretora – CMA

FILIPE RASSEN ROZIQUE –
Presidente

LUCAS FOLLADOR –
Vice-Presidente

JEFFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA –
Vereadores

RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMA –
Vereadores

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:C571CC78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.968, DE 14DEOUTUBRODE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 236 da Lei Nacional nº 8.112/90 e o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 1.336/2007;

Considerando o disposto no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 29.900/2024 e o disposto no inciso XII do art. 1º da Portaria MGI nº 9.783/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (terça-feira) de 2025, correspondente ao Dia do Servidor Público Municipal, para o dia 27 de outubro (segunda-feira) de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3535915**e o código verificador**A271CD58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	15/10/2025 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8972BA5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.973, ARIQUEMES, 09 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O EVENTO GIMA NA PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.973, ARIQUEMES, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O EVENTO GIMA NA PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1° -Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Ariquemes o evento denominado Gima na Praça, a ser realizado anualmente no mês de junho.
Art. 2º -O evento Gima na Praça tem como objetivo fomentar o comércio local, promover a cultura regional e incentivar a integração social, resultando em impactos positivos tanto no aspecto econômico quanto no sociocultural do município de Ariquemes.
Art. 3º -O evento Gima na Praça poderá contar com participações de empresários, empreendedores e artistas locais, regionais e nacionais, buscando valorizar a cidade, bem como atrair turistas e investidores para o município.
Art. 4° -Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas e privadas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização do evento Gima na Praça.
Art. 5°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 09 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador João Mendes, Projeto de lei nº 3677/2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3527135**e o código verificador**086B4BB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	13/10/2025 13:48
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	14/10/2025 07:55
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	14/10/2025 07:56
4	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	14/10/2025 08:21
5	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	14/10/2025 08:48
6	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	15/10/2025 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A54E13F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.974, ARIQUEMES, 14 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 30 DE JUNHO DE 2022, PARA INCLUIR A EXIGÊNCIA DE TERMO DE CIÊNCIA COMO CONDIÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO P

LEI MUNICIPAL Nº 2.974, ARIQUEMES, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 30 DE JUNHO DE 2022, PARA INCLUIR A EXIGÊNCIA DE TERMO DE CIÊNCIA COMO CONDIÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS,

VINCULANDO A RESPONSABILIDADE PELA PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE EFEITO SONORO DE GRANDE IMPACTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:
Art. 1º.A Lei Municipal nº 2.656, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos ao seu art. 1º:
§4º A emissão de alvará, licença ou autorização para a realização de festas, carreatas, shows, eventos culturais, esportivos, religiosos ou de qualquer outra natureza, em espaços públicos ou privados, fica condicionada à assinatura, pelo organizador ou responsável legal, de Termo de Ciência e Responsabilidade acerca da proibição prevista nesta Lei.
§5º Para os fins deste artigo:
I Organizador é a pessoa física ou jurídica que figure como requerente do alvará, licença ou autorização ou que, por qualquer meio, assuma a condução do evento;
II Responsável legal é aquele formalmente designado pelo organizador para responder administrativa e juridicamente pelo evento;
III o Evento será descrito no termo com data, horário, local e natureza da atividade, para vinculação inequívoca do compromisso assumido.
§6º O Termo de Ciência e Responsabilidade deverá conter, no mínimo:
I Identificação completa do responsável, com CPF ou CNPJ;
II Endereço e contatos atualizados;
III Declaração expressa de ciência sobre a proibição de queima e soltura de fogosde artifício de efeito sonoro de grande impacto, nos termos desta Lei;
IV Advertência de que o descumprimento acarretará a aplicação imediata daspenalidades previstas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
V Assinatura física ou eletrônica do responsável.
§7º O órgão municipal responsável pelo licenciamento manterá o Termo de Ciência e Responsabilidade arquivado, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, como documento hábil para subsidiar a fiscalização e eventual processo administrativo sancionador.
§8º Constatada, por qualquer meio idôneo, a prática de queima ou soltura de fogos de artifício de efeito sonoro de grande impacto durante o evento autorizado, o responsável identificado no termo responderá pela infração, nos termos do art. 2º desta Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§9º A constatação da infração poderá ocorrer mediante:
I Auto de infração lavrado por agente público municipal;
II Registro audiovisual validado por autoridade competente;
III Relatório oficial de fiscalização ambiental ou policial.
§10 Em caso de reincidência específica no prazo de 12 (doze) meses, o responsável ficará impedido de obter novos alvarás, licenças ou autorizações para eventos pelo período de até 1 (um) ano, sem prejuízo da aplicação da multa.

Art. 2º.A Lei Municipal nº 2.656, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, devendo, entre out ros pontos:
I Definir o modelo oficial do Termo de Ciência e Responsabilidade;
II Estabelecer fluxos internos para arquivamento e acesso ao documento pelosórgãos de fiscalização;
III Disciplinar procedimentos de autuação e defesa do infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 14 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Filipe Rozique - Projeto de lei nº 3.692/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3536941**e o código verificador**781341CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#	***.445.959-**	15/10/2025 09:29
2	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	15/10/2025 10:09
3	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA #	***.658.572-**	16/10/2025 08:06
4	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	16/10/2025 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8150C41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 840, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 840, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23935/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 271/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/10/2025 às 08:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3535874**e o código verificador**924F165C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	15/10/2025 09:03
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	15/10/2025 11:05
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	15/10/2025 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07DFF63D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 842, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 842, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Controladora Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 275 de 17/09/2025 (ID 3475496), advindo da Controladoria Geral do Município de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Controladoria Geral do Municípiode Ariquemes**,** Como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Thiago de Lima Albanes	03816037401	CGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2025, 137º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#**,**CONTROLADORA GERAL**, em 15/10/2025 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3536508**e o código verificador**DD419634**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	14/10/2025 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E558C91E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 843, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 843, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-24143/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 272/2025, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/10/2025 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3538674**e o código verificador**D329C729**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	15/10/2025 11:28
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/10/2025 12:52
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/10/2025 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:233B487E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 844, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 844, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24163/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 273/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/10/2025 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3538755**e o código verificador**BDFDB99A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	15/10/2025 11:28
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/10/2025 12:53
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	16/10/2025 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E11776BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 845, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 845, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24823/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 274/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa IELE SARAIVA COSTA

Gestora do Contrato
THAIS FERNANDA LIMA MENDONÇA

Fiscal do Contrato
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 15/10/2025 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3540005**e o código verificador**1433013E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA#	***.185.102-**	15/10/2025 13:22
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	16/10/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4ABE8F3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 846, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 846, DE 16 DE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-14818/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 263/2025, do Processo Administrativo nº 14818/2025.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscal do Contrato:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de fiscalização e recebimento de obra:
Lucas Bruno Silva
Stefano Lima Pereira
Ruan Iuri de Oliveira Guedes

Suplente do Gestor do Contrato:
Rita de Cássia de Andrade de Freitas

Suplente do Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 821 de 6 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubrode 2025, 137º da República

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/10/2025 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3541204**e o código verificador**61605955**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	16/10/2025 08:50
2	LUCAS BRUNO SILVA#	***.663.842-**	16/10/2025 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C809D6E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 848, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20191/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 275/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA

Gestora do Contrato
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/10/2025 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3541514**e o código verificador**5FDFB6A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	16/10/2025 09:18
2	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA#	***.797.492-**	16/10/2025 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30E99335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 849, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 849, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24814/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 276/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa C L SANTOS

Gestora do Contrato
Thais Fernanda Lima Mendonça

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/10/2025 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3541582**e o código verificador**8A267ECD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	16/10/2025 09:18
2	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA#	***.185.102-**	16/10/2025 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30566970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 850, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 850, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20198/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 277/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA

Gestora do Contrato
Thais Fernanda Lima Mendonça

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/10/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3541690**e o código verificador**3FAA5D55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA#	***.185.102-**	16/10/2025 09:43
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	16/10/2025 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EFC205C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 851, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 851, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-20195/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 278/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA

Gestora do Contrato
Thais Fernanda Lima Mendonça

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/10/2025 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3541757**e o código verificador**D30F953D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	16/10/2025 10:10
2	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA#	***.185.102-**	16/10/2025 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A1D4054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 852, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 852, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20203/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 279/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Gestora do Contrato
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/10/2025 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3541907**e o código verificador**0466136E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA#	***.797.492-**	16/10/2025 10:08
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA#	***.182.012-**	16/10/2025 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1818307B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 853, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 853, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20186/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 280/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa WEST EVENTOS LTDA ME

Gestora do Contrato
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal do Contrato
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de outubro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3542058**e o código verificador**541F7CD9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83AF734A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24823/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**IELE SARAIVA COSTA CNPJ: 07.790.409/0001-06**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)

Ariquemes/RO, em 15 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E5BA9A13

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDACNPJ:01.905.016/0001-06**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:41703310

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20198/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDACNPJ: 39.769.986/0001-02**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$33.898,99(trinta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C2A09E6B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20195/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:810F23A8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20195/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:878FF3E1

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20203/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$53.620,00(cinquenta e tres mil e seiscentos e vinte reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BBBDB328

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20186/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)**WEST EVENTOS LTDA MECNPJ: 00.813.247/0001-27**

OBJETO: contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Ariquemes/RO, em 16 de outubro de 2025.

NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F3805791

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 39/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 39/2025, de 14 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR EFISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo 8-3170/2025
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°75/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ENERGISA **RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Gestora do Contrato:
Juliane Aires Santana

Fiscal do Contrato
Edi Rosauro Tavares Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de janeiro De 2025.

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:A577E205

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 40/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 40/2025, de 14 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo **8-5955/2024**
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercer as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato n° 132/2024**, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa A**GUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.**

Gestor do Contrato
JULIANE AIRES SANTANA

Fiscal do Contrato
FRANCISCO CONRADO BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de janeiro De 2025.

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:54866211

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 41/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 41/2025, de 15 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o **Processo Administrativo 8-9719/2024**
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato n° 44/2025**, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa **PLAY MÓVEL SERVIÇOS DE INTERNET.**

Gestora de contrato: JULIANE AIRES SANTANA
Suplente: QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS

Fiscal de contrato: EDI ROSAURO TAVARES LIMA
Suplente: JOSIANE KÉURI DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:C9CBFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 42/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 42/2025, de 15 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR EFISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo **8-13877/2025**
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° **149/2025**, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa **ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA**.

Gestor do Contrato
MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Fiscal do Contrato
ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro De 2025.

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:E2C3786D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 45/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 45/2025, de 15 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o **Processo Administrativo 8-25388/2023.**
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato n° 395/2023**, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa **RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.**

Gestor do Contrato
JULIANE AIRES SANTANA

Fiscal do Contrato
CHRISTYAN EDUARDO DA SILVA TURMINA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:9A7FE3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 23772/2025 - SEMED

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 59/2025

Processo Nº.: 23772/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o presente plano tem como objetivo Fortalecer a gestão institucional da APAE de Ariquemes por meio da contratação de consultoria especializada em Recursos Humanos, promovendo organização administrativa, valorização da equipe e melhoria da qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência e suas famílias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 561/2024, do vereador Renato Padeiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 04.900.106/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação:02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da educação
Elemento de despesa:33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:1157

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: outubro á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:1E4A891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22974/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 24993/2025-Memorando 492 de 13/10/2025 (ID 3533673), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	1106	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-45.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAÇÃO	1189	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	45.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				45.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-45.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamentos de diárias de campo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E6F55F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO N° 90108/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25874/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, paraatenderas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/ RO , por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 9.643.142,40.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"*por motivo de impugnações recebidas**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16de outubro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9759BB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.815/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Reajuste Contratual.

DO REAJUSTE: 2.1 Fica reajustado o valor da taxa de R$ 6,29 para R$ 6,64 totalizando um acréscimo de R$ 130,20 (centro e trinta reais e vinte centavos). 2.2 O valor total do contrato passará a ser de R$ 571.738,95 (quinhentos setenta e um mil setecentos trinta oito reais e noventa cinco centavos).

Ariquemes/RO, em 15 de outubro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/10/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5FD6D97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90045/2025 PROCESSO ADM. Nº 23974/2025/SEMTEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90045/2025
PROCESSO ADM. Nº 23974/2025/SEMTEC

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n° 90045/25, referente ao Processo Administrativo nº23974/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90045 de 14/10/2025 (ID 3536503)eParecer 1141 de 16/10/2025 (ID 3542270), cujo objeto é:Contratação de Serviços de Segurança Evento "Aniversário de Ariquemes 2025" **(Termo de Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL)**, em favor da empresa:CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA,**CNPJ:** 49.975.935/0001-82, itens: 1 e 2.Ficando o valor total da homologação de: R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E377914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90075/2025 PROCESSO Nº22060/2025/SEMTEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90075/2025
PROCESSO Nº22060/2025/SEMTEC

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90075/225, referente ao Processo Administrativo nº 22060/2025, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90075 de 15/10/2025 (ID 3539132) e Parecer 1144 de 16/10/2025 (ID 3543526) cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (Show ao vivo com ISADORA POMPEO que se apresentará no dia 18/10/2025 no Aniversario da Cidade Ariquemes 2025) - **Termo de Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL.** Em favor da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Ariquemes/RO,16 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D79A3856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90076/2025 PROCESSO Nº22091/2025/SEMTEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90076/2025
PROCESSO Nº22091/2025/SEMTEC

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90076/225, referente ao Processo Administrativo nº 22091/2025, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90076 de 15/10/2025 (ID 3540078) e ao Parecer 1143 de 16/10/2025 (ID 3543335) cujo objeto é: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL (Show ao vivo com ANJOS DE RESGATE) por inexigibilidade, visando suas apresentações no evento de aniversário da cidade, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2025. Conforme Plano de Trabalho Aniversário da Cidade 2025 - **Termo de Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL.** Em favor da Empresa: **FORNECEDOR:** ERALDO SILVA MATTOS, **CNPJ:** 58.311.572/0001-71, itens: 1. Valor total homologado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Ariquemes/RO,16 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6C460906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital CREDENCIAMENTO 002/2025(ID 3529159)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-25081/2025

A Comissão nomeada naPortaria 788 de 24/09/2025 (ID 3489260)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoMinuta deEdital CREDENCIAMENTO 002/2025(ID 3529159).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 157 de 16/10/2025 (ID 3542926), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituição/empresa:

EMPRESA:**AVALIAR CLINICA PSICOLOGICA LTDA**
CNPJ:**22.928.595/0001-82**

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2025.

Portaria Nº 788/2025(ID 3489260)		
CLEBER ARCANJO CARDOSO MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS Portaria nº 788/PGM/2025	**DANIELA IECKER GASPAR** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS Portaria nº 788/PGM/2025	**TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS Portaria nº 788/PGM/2025

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição/empresa acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-25081/2025cujo objetodo presente é o***PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS*PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃOAO PORTE DE ARMA DE FOGO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES/RO,*PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DE ARIQUEMES/RO,*para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:863FC0C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Inexigibilidade nº: 49/2025**, Processo Administrativo **2748.12.01-2025/SEMAST objeto:** (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

ASSOCIACÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ: 05.836.225/0001-04, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Buritis, 15 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D142EC53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Dispensa Eletrônica nº: 42/2025 -** Processo Administrativo **2555.08.01-2025/SEMED objeto:** (aquisição de 3.000 unidades de pasta individual do aluno para organização da documentação escolar de cada estudante matriculado na rede municipal de ensino), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS - CNPJ: 50.381.842/0001-09, a proposta no valor de R$ 3570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Buritis, 16 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9F78E79F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1650

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90028/2025**, Processo Administrativo **1650.10.01-2024 objeto:** (aquisição de material permanente (plantadeira e adubadeira), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS - LTDA 24.735.598/000125, a proposta no valor de R$ 46.806,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais).

Buritis, 15 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5C0AC1E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2129

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 69/2025 -** Processo Administrativo **2129.12.01/2025/SEMAST objeto:** (Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos Beneficiários), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R$ 265.506,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Buritis, 16 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C12BEAE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2548

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica nº: 41/2025**, Processo Administrativo **2548.10.01-2025/SEMAGRI objeto:** (aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82, a proposta no valor de R$ 2.271,60 (dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Buritis, 15 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EFDE3EB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 281

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90067/2025 -** Processo Administrativo **281.10.01/2025/SEMAGRI objeto:** (aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho seco; distribuidor de calcário; fertilizantes e adubos orgânicos; plantadeira e adubadeira; pulverizador pecuário e sulcador), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.825.872/0001-21 a proposta no valor de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Buritis, 16 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CD48682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao documento de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário – Edital nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025, publicado em 15 de outubro de 2025, em razão de ajuste decorrente de inconsistência na consolidação das inscrições.
Durante a elaboração do referido documento, por um lapso, a inscrição da candidata WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES foi inserida junto a outra inscrição e, consequentemente, não constou de forma individualizada na homologação final.
Dessa forma, retifica-se a homologação, acrescentando a candidata abaixo na listagem da função correspondente, mantendo-se inalteradas as demais informações:

FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
INSC.			
24	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ	***.685.562-**	SIM

As demais informações constantes na homologação publicada permanecem **inalteradas**.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:5F62F3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025.

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente retificação** referente ao documento de **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** do **Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário – Edital nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025**, publicado em **15 de outubro de 2025**, em razão da **inclusão de candidata que, por lapso, não constou na homologação inicial das inscrições**.
Considerando a retificação da homologação publicada em 16 de outubro de 2025, **fica incluída a candidata abaixo** na listagem de convocados para entrevista, na função correspondente:

FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
24	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ	***.685.562-**	SIM

As entrevistas permanecem agendadas para o dia **16 de outubro de 2025**, no horário compreendido entre **08h00min e 11h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na **Rua São Lucas, 2476, Setor 06**.
As demais informações constantes no edital de convocação anterior permanecem **inalteradas**.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:088F11D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO N° 004/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 1-132/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO E A EMPRESA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.764.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3.234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, CEP 76.994-000, neste ato representada pelo Presidente **Sr. MILTON**

ANTUNES DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado, a **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **.381.902/0001-**, com sede na SCS, Qda 6, Bloco A, Lote 157, Edf. Bandeirantes, salas 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SOARES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.932.221-**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, doravante denominada **ADITADA** e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato n° 004/2023** firmado entre as partes para a Contratação de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, para recrutar, selecionar, formar e encaminhar jovem aprendiz maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, não se aplicando a idade máxima a aprendizes portadores de deficiência, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com a legislação vigente, para desempenharem atividades laborais na Câmara Municipal de Cabixi/RO, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada, **passando o mesmo a ter nova vigência até 31/12/2025**, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na Cláusula Sexta, do Contrato 004/2023.

Parágrafo Segundo - O valor da despesa com a execução do presente Aditivo Contratual importa em **e R$ 3.973,44 (três mil e novecentos e setenta e três e quarenta e quatro centavos)** para um período de **03 (três) meses**, devidamente distribuído em **03 (três) parcelas mensais, encerrando em 31/12/2025, juntamente com o contrato da jovem aprendiz.**

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 004/2023, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de outubro de 2025.

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI
Aditada

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
Aditante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

2 Testemunhas (Assinadas eletronicamente)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
– O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias do término da vigência conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993. (Grifamos)

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:F716C2D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ADITIVO INEXIGIBILIDADE N°006/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00031/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:006/2025

Assunto: Aditivo - Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2025.

Valor Total:R$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres, Ficha: 026.

Contratada: CREDISIS CREDIARI COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA -CNPJ 03.222.753/0001-30

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 16 de outubro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:39F9B9E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°053/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01975/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensanº:053/2025

Objeto:Aquisição de lixeiras (contentores) de grande volume, destinadas ao adequado acondicionamento e descarte de resíduos gerados nos quiosques da Praça Municipal e na Feira Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratadas:LOGMOV SOLUCOES LTDA - CNPJ:44.333.497/0001-35

Valor Total do Certame:R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. Considerando tratar-se de modelos de menor escala de fabricação, bem como em razão do porte dos materiais e da dificuldade de deslocamento até o Município, justifica-se a fixação do prazo estendido.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta definitiva e apresentação da nota fiscal atestada, conforme arts. 140, II e 141, III da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303 - Secretaria de Administração, 15.451.0024.1010.0000 Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação: 716/ 0.1.721 /001.106 CESSÃO ONEROSA.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C4709F94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2025

Processo Administrativo n° 11-1050/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: CTL CONSTRUCOES TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA CNPJ N° 04.136.661/0001-08.

OBJETO: Contratação deEmpresa especializada para execução da obra de Conclusãoda ampliação da unidade Pacaás Novas, para atender melhor população que utiliza a unidade de Saúde em Campo Novo de Rondônia, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, conforme planilhas em anexo a processo 1050/2025, e conforme especificações constantes no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: **08 (oito) meses** contados da data de sua assinatura.

VALOR: 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) conforme Proposta vencedora(ID 507829).

DOTAÇÃO: Unidade: 02.05.05 - Secretaria de Saúde/Função Programática: 10.301.0010.1114.0000 - Estrutura da Atenção PSF Urbano Saúde Bocal Pacaás Novos/ Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES/ Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002.

Campo Novo de Rondônia 16 de outubro de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7C88A03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 978, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -... Referente Ao Período Aquisitivo De Férias De **24/04/2005-23/04/2010**.

Lê-se e considera:

I...Referente Ao Período Aquisitivo De Licença Prêmio **24/04/2005-23/04/2010.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D4435110

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 979, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -... Referente Ao Período Aquisitivo De Férias De 11/09/2007-10/09/2012.

Lê-se e considera:

I...Referente Ao Período Aquisitivo De Licença Prêmio 11/09/2007-10/09/2012**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:21738C18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Processo Eletrônico 18-2499/2024.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a instauração da comissão de monitoramento e avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem naComissão de Monitoramento e Avaliação-CMA do processo 2499/2024, referente ao Repasse Financeiro através de Termo de Fomento, a fim de promover o transporte de estudantes universitários de Campo Novo de Rondônia/RO ao Município de Ariquemes/ROda Secretaria Municipal De Educação.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Ana Paula Berger Correa	25128
Membro	Rosane Braúlio Correia	26499
Membro	Rosangela da Silva Ferreira Machado	23834
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Os membros da comissão terão mandato de 02 (dois) anos. À CMA compete o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, dando fiel cumprimento à Lei 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:79046C31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MARTA SOLANIO PEREIRA DE OLIVEIRA BESSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2711/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MARTA SOLANIO PEREIRA DE OLIVEIRA BESSA,** Encarregada de Setor, matricula: 26271 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de **10/11/2025 a 09/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/12/2023 à 30/112024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AE642B48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 985 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais de contratos no processo 1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos no processo 1503/2025, referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C68D9FD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 986 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais no contrato 189/2025 do processo 2356/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 189/2025 do processo 2356/2025, referente à Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia e em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B57FD6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.219 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerados a contar do dia 15 de outubro de 2025, os servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
WENDLYTHAIS DA SILVA THOMAZ	CDA-04	Diretor de Departamento Legislativo
KARINNE MENDANHA PIRES	CDA-06	Assessor Especial de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ELAINE ALVES	CDA-06	Assessor III Técnico Especial de Serviços de Contabilidade
KAROLINE APARECIDA DA SILVA OMAR	CDA-3	Gerente de Núcleo de Saúde da Criança, Adolescente, Bolsa Família
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	FG-05	Chefe de Setor de Núcleo de Saúde
HERICA SOARES DE LIMA PINTO	FG-05	Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	CDA-08	Coordenador II de Controle e Análise Processual
MARIZETE BRITO DOS SANTOS	CDA-07	Assessor IV Técnico Especial do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JULIETTE SENA MARTINS	CDA-08	Assistente Operacional IV - da SEMUSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	CDA-04	Assistente Operacional II - da SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JANAÍNA FERREIRA DE BRITO	CDA-06	Coordenador de Serviços Médicos Veterinários
JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	CDA-08	Coordenador I Médico Veterinário

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:6594689D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.220 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
KARINNE MENDANHA PIRES	CDA-06	Coordenador de Setor da Tesouraria
ELAINE ALVES	CDA-10	Coordenador Geral Administrativo Contábil
HERICA SOARES DE LIMA PINTO	FG-05	Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
WENDLYTHAIS DA SILVA THOMAZ	CDA-04	Diretora de Departamento de Comunicação
VALERIA JESUS SOARES	CDA-05	Assessor de Comunicação Social
ALAN LINCOLN FELIX ELLER	CDA-05	Assessor de Comunicação Social
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	CDA-05	Assessor de Comunicação Social
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	CDA-06	Coordenador Especial de Criação de Artes e Marketing

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	CDA-10	Coordenador Geral Médico Veterinário
JULIETTE SENA MARTINS	CDA-08	Coordenador I de Agricultura Familiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JANAÍNA FERREIRA DE BRITO	CDA-10	Coordenador Geral Médico Veterinária
MICHELLE THAIS M. TRESSMANN	CDA-06	Coordenador de Serviços em Farmácia- Zona Rural Distrital
KAROLINE APARECIDA DA SILVA OMAR	CDA-03	Gerente de Núcleo Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	CDA-08	Coordenador I do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS
MARIZETE BRITO DOS SANTOS	CDA-08	Coordenador I do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	FG-06	Chefe de Setor de Turismo e Economia Solidaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
IRIA CARLETTO	CDA-01	Chefe de Divisão de Serviços em Campo
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	CDA-01	Chefe de Divisão de Manutenção Geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3DB657BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025/PGM/PMCJ

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês outubro (dez) do ano de 2025, Município de Candeias do Jamari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, portador do RG: 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53 através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada neste ato pela Sra. EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK, Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, Decreto n° 98889, brasileira, portadora do CPF sob nº 498.015.462-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.805.903/0001-61, com sede á Rua Parque Industrial, 97 Km 7 Quadra I Lote 01 Gov.A.M.Duarte (Distrito Industrial) Boa Vista - RR, neste ato sendo representado por seu Representante Legal Sr. REMIDIO MONAI MONTESSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 286.241.142-68, portador da cédula de identidade RG 136732-SSP/RO, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo Licitatório nº 0000866.18.01-2024, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, por meio da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, conforme descrito no edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0003208-2.18.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade do mesmo serviço contratado no Contrato nº 106/2025/PGM/PMCJ — locação/fretamento de ônibus, micro-ônibus e vans — sem alteração do objeto e sem modificação das condições técnicas, para atender nova necessidade da SEMES consistente no transporte da Fanfarra Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ACRÉSCIMO E DO VALOR -
Fica acrescida a quantidade contratada, mantido o preço unitário do contrato base de R$ 14,00 (quatorze reais) por quilômetro, observado o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo é proporcional à necessidade estimada para o deslocamento Candeias do Jamari a Guajará-Mirim (ida e volta), com deslocamentos locais, conforme planilha abaixo, que integra esta cláusula para todos os fins:

Descrição	Distância (km)	Preço unitário (R$/km)	Subtotal (R$)
Trecho Candeias do Jamari → Guajará-Mirim	348,700	14,00	4.881,80
Deslocamentos locais (alojamento ↔ evento)	8,000	14,00	112,00
Total por trecho	356,700	14,00	4.993,80

Resumo	Valor (R$)
Valor por trecho (ida OU volta)	4.993,80
Quantidade de trechos (ida e volta)	2
TOTAL ESTIMADO (IDA E VOLTA)	9.987,60

§ 1º. A medição e o pagamento observarão os quilômetros efetivamente executados (km × R$ 14,00), até o total estimado acima; caso a rota demande menor quilometragem, o valor será reduzido proporcionalmente.

§ 2º. Qualquer necessidade superior ao estimado exigirá prévia autorização e reforço orçamentário, sempre respeitado o teto de 25% do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERÇEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES
Função/Sub-Função: 13.122 - Cultura / Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DEIMPOSTOS
Valor da Reserva: 9.987,60 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - A vigência contratual permanece inalterada, mantendo-se as datas e condições do contrato base, por se tratar de aditivo exclusivamente quantitativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE E FISCALIZAÇÃO – A CONTRATADA declara manter, na data da assinatura deste Termo, as condições de habilitação exigidas (regularidades fiscal/tributária, fazendária, CRF/FGTS e CNDT). O CONTRATANTE mantém a designação de fiscal e suplente, por Portaria, preservando-se as rotinas de fiscalização, medição, ateste e liquidação do contrato base.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E RATIFICAÇÃO - Este Termo Aditivo será publicado no PNCP, providenciando-se a juntada do comprovante aos autos. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 106/2025/PGM/PMCJ que não colidirem com o presente instrumento, permanecendo inalteradas.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 15 de outubro de 2025.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Interveniente
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
CPF: 498.015.462-04
Subsecretária Municipal de Esporte e Lazer

Amatur Amazonia Turismo LTDA
CNPJ: 34.805.903/0001-61
Contratada
REMIDIO MONAI MONTESSI
CPF: 286.241.142-68
Representante Legal

Testemunhas:
_____

CPF: ____
_____

CPF: ____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:FB9EA746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 066/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo Principal nº: 0000508.02.01-2024
Processo Administrativo Filhote nº: 0002866-2.02.01-2024
Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Ata de Registro de Preço nº: 017/2024
Contrato nº: 066/2025/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO, através da Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº. 0002866-2.02.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do procedimento administrativo, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 066/2025/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	UND.	Qnt.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 06 (doze) meses.	Serviço	06 (seis) meses	R$ 20.940,00
TOTAL R$				20.940,00

Candeias do Jamari/RO, 15 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão E Planejamento - SEMFAGESP
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:D8E5F989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

EDITAL Nº 03/2025

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CMDCA

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 578, torna público o presente edital para convocar as entidades da sociedade civil que atuam na promoção, proteção, atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente neste município, para participarem do processo de escolha de seus representantes no CMDCA – gestão**2025 a 2027**

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por finalidade regulamentar a participação da sociedade civil organizada no processo de composição do CMDCA, assegurando a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.
Eleger cinco (05) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, para o biênio 2025 – 2027 de acordo o previsto na lei Municipal nº 578/2011.

2. DAS ENTIDADES HABILITADAS
Poderão inscrever-se as entidades da sociedade civil que:
a) Sejam legalmente constituídas há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Possuam atuação comprovada na área da infância e adolescência;
c) Estejam regularmente cadastradas no CMDCA;
d) Apresentem documentação exigida neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feita na Secretaria - Executiva do Conselho, no horário**08 h às 13 h**,período de 20/10/ á**31/10 de 2025**, não serão aceitas inscrições fora data e horário previsto no presente.
Documentos exigidos para inscrição:

• Requerimento de inscrição (fornecido pelo CMDCA);

• Cópia do estatuto social registrado em cartório;

• Ata de eleição da atual diretoria;

• CNPJ atualizado;

• Relatório das atividades desenvolvidas no último ano;

• Indicação formal do(a) representante titular e suplente da entidade
Paragrafo único: Obrigatoriamente as entidades interessadas em compor o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente devem atuar no Município de Candeias do Jamari e estar com registro regularizado perante o CMDCA.

4. DA ELEIÇÃO DE ENTIDADES CIVIL ORGANIZADA
A eleição das entidades representantes da sociedade civil no CMDCA será realizada em 06/**11**, às**10h**, na sala do CMDCA, mediante Assembleia Geral das entidades habilitadas.
Cada entidade habilitada terá direito a**01 (um) voto**, sendo vedada a representação por procuração.
Em caso de empate conservância á entidade mais antiga.

5. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
a)Somente será permitido participar da eleição da mesa, os membros de entidade civil organizada registrada no CMDCA e entidade governamental de acordo com a Lei nº 578.
b) Não é permitido participação de membro de outra entidade que não esteja registrada neste conselho.
c) A eleição da mesa diretora será no dia 13 de Novembro às 10 h.

6. DA FORMAÇÃO DE CHAPAS
a) Toda chapa tem que ser paritária , ou seja, entidade governamental e entidade civil
b) É livre a quantidade de formação de chapas desde que estejam dentro dos parâmetros deste edital.

6. DA POSSE
A chapa vencedora tomará posse no mesmo dia. osrepresentantes eleitos(as) das entidades da sociedade civil tomarão posse juntamente com os(as) representantes do poder público, na solenidade de instalação do CMDCA para a gestão 2025/2027

7.DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

Candeias do Jamari – RO.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:9EBCEB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA-2025-2027

Aprova o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Social para Representação dos Membros Do Conselho Municipal de Candeias do Jamari-RO da Criança e do Adolescente -CMDCA biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 578, de 01 de Julho de 2011, e nos termos da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, conforme Ata nº 04...

CONSIDERANDO os Arts. 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem, respectivamente, a participação popular no processo de formulação e execução das políticas sociais no país e o papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 116, de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), notadamente quanto à necessidade de realização de processo democrático de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõem na Lei Municipal nº 578, de 01 de Julho de 2011, Art.11-I, II e §1º, §2º no que tange, respectivamente, à composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por membros governamentais e não-governamentais, à escolha dos representantes não-governamentais deste Conselho junto às entidades da sociedade civil do Município e ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº 578, de 01 de Julho de 2011, no que se refere à obrigatoriedade de convocação da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do mandato;

CONSIDERANDO o iminente término do mandato dos atuais conselheiros não- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO governamentais, a se dar na data de publicação/resultado da Eleição dos Membros e Composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ou seja, 17 de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Conselho;

RESOLVE: Aprovar o Edital CMDCA nº 01/2025, que convoca a Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Representação Não-Governamental e Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - biênio 2025-2027, nos termos anexos. Art. 11º- I.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:79F2C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ERRATA NA PORTARIA 304/2025 DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025, vem determinar a publicação da **Errata da Portaria n° 304/2025**, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do **caputdo artigo 1°**, republicamos nesta data a descrição correta, com base no poder de Autotutela da Administração Pública;

ONDE SE LÊ:

NOME DO AGRICULTOR	NÚMERO DO CONTRATO
Clarice Guedes dos Santos de Jesus	046/2025/PGM/PMCJ
Maria de Nazaré Brito de Oliveira	033/2025/PGM/PMCJ
Núbia Tatiane Brito	050/2025/PGM/PMCJ
Renato de Souza Barbosa	051/2025/PGM/PMCJ

LEIA-SE:

NOME DO AGRICULTOR	NÚMERO DO CONTRATO
Clarice Guedes dos Santos de Jesus	033/2025/PGM/PMCJ
Maria de Nazaré Brito de Oliveira	050/2025/PGM/PMCJ
Núbia Tatiane Brito	051/2025/PGM/PMCJ
Renato de Souza Barbosa	046/2025/PGM/PMCJ

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:9D98D729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

31º (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E82D5464

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GAB/2025 FRANCIELI GUIMARAES CASSOL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FRANCIELI GUIMARAES CASSOL** matrícula 14109 Portadora do CPF nº *****.826.472-**,** admitida em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE FROTAS - SEMUSA** , com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Outubro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Outubro 2025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:01523219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº123/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de filmes para uso no aparelho de Raio – X, que atende a Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **2048/2025**. Valor Total R$: 7.964,60 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de outubro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de outubro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:63899845

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 067/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**17/10/2025 a 22/10/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Orientador Escolar01 SEMED
ERONI SCHULERNF81

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei; r) Comprovante de Residência; s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/10/2025 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**749777**e o código verificador**503F50EA**.

Referência: Processo nº 1-2088/2025.	Docto ID: 749777 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B008FAF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 824, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à servidoraNICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Concede Licença Maternidade à servidora**NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 2065/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 3 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:947FFF08

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, no aviso de homologação (ID 730080).

ONDE SE LÊ:

1. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT

01 (UM) pulverizador de barras - tombamento 12118,Implementos vinculados ao Convênio nº 911602/2021 (MAPA).

LEIA- SE:

1. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT

01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860MM LARGURA DO CABEALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPACAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MMUNID.- (ESTA PARA PAGAMENTO).

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**750053**e o código verificador**341A3946**.

Referência: Processo nº 1-1323/2025.	Docto ID: 750053 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF168A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
DECRETO Nº 836, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

NomeiaRONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de outubro de 2025,**RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA**, nocargo**Assessor Especial IV - CC12 -SEMAGRI**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A5668D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 235, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025 (ID 425821), fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária, no valor total líquido de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Ji-Paraná/RO, no período de 13 a 14 de outubro de 2025, incluindo o tempo de ida e retorno.
A viagem teve por objetivo participar da Solenidade de Entrega de Equipamentos Agrícolas, promovida pela Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, realizou-se no dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 14h, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na Rodovia BR-364, Km 332,5, Município de Ji-Paraná/RO, conforme Ofício nº 526/GAB/LM/2025 e Aviso de Alteração de horário e data.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento foi realizado por meio rodoviário, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, sendo este o automóvel Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de outubro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 16/10/2025 às 07:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 511772 e o código verificador 6391CC2C.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 511772 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43B10D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 038, de 01 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante no Proc. Adm. n. 1277/2025, constantes do Ofício nº 237 id 512312, de 16/10/2025, a contar do término do prazo convencional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 16 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/10/2025 10:22:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 512357 e o CRC BE1E48EA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4D7C4B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE "RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o NOVO PAC, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50);
CONSIDERANDO, a PORTARIA MCID Nº 892, DE 8 DE AGOSTO DE 2025, que Amplia a meta física estabelecida no Anexo III da Portaria MCID nº 483, de 19 de maio de 2025, no âmbito do processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), divulga as propostas selecionadas e estabelece prazos para o cadastramento das propostas e respectiva contratação;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Municipal Sra. KESIA SOUZA DOS SANTOS, CRESS Nº 4120-01/23ª Região/RO, matrícula nº 400189, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, para desempenhar a função de "Responsável Técnica de Assistência Social" do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV FNHIS Sub 50, no âmbito do Município de Colorado do Oeste
– RO.
Parágrafo único. Compete à Servidora designada no caput do artigo, atuar em todas as etapas relativas ao Projeto de Trabalho Social, pertinentes ao referido Programa, conforme NOVO PAC – MCMV FNHIS Sub 50, Programa nº 5600020250030, Proposta nº 56000006481/2025 e Proposta Transferegov nº 40808/2025.
ID: 512504 e CRC: 7AC83719
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/10/2025 13:07:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 512504 e o CRC 7AC83719.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29CB1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAPIN/2025

Processo Administrativo nº 1-2164/2025

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 062, de 3 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 04/SEMAPIN/2025, torna público o resultado preliminar da análise documental e técnica das propostas apresentadas pelas associações participantes, referente à concessão de uso de implementos agrícolas oriundos do Convênio nº 445/PGE-2022-SEAGRI e de Transferência Especial da União.
Após a abertura dos envelopes, conferência da documentação e aplicação dos critérios de avaliação constantes no item 9 do edital, o resultado foi o seguinte:

Entidade Proponente	Situação da Candidatura	Pontuação Obtida	Observações
ASCCOL Associação dos Criadores de Colorado	Deferida	31 pontos	Habilitada e avaliada conforme critérios do edital.
ASPROCER Associação dos Produtores do Cerrado	Deferida	70 pontos	Habilitada e avaliada conforme critérios do edital.
CAÇULA Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 6	Indeferida	-	Não atendeu ao item 4.2 do edital, por estar em atraso com a prestação de contas semestral junto à SEMAPIN.

Conforme o item 10 do edital, a distribuição preliminar dos bens observou a ordem de classificação e a prioridade informada por cada entidade em sua proposta, resultando na seguinte distribuição:

Entidade	Bens
ASCCOL	Uma Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de 22, Marca: METALFREITAS, Modelo: GNH24X22, Patrimônio Municipal nº 032817; Uma Carreta Agrícola Hidráulica, capacidade de 6 toneladas, com caçamba, Marca: METALFREITAS, Patrimônio Municipal nº 032816.
ASPROCER	Um Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14, Patrimônio Municipal nº 032503; Uma Carreta Agrícola Hidráulica, capacidade de 6 toneladas, com caçamba; Marca:
	METALFREITAS, Patrimônio Municipal nº 032818.

Nos termos do item 12 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado, para interposição de recursos devidamente fundamentados, os quais deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste RO, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail semapin@coloradodooeste.ro.gov.br.

Decorrido o prazo recursal, e não havendo interposição, será publicado o resultado final do presente Chamamento Público, com a homologação e assinatura dos Termos de Concessão de Uso.

Colorado do Oeste RO, 16 de outubro de 2025.

Comissão de Avaliação (Portaria nº 062/2025)

WILLIAN DARÓZ MATTE
Presidente

JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
Vice-Presidente

BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANCA
Membro Titular

JOÃO VINÍCIUS GARCIA DE MORAIS
Membro Titular

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, PRESIDENTE-COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 16/10/2025 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Beatriz da Costa Silva e Franca, MEMBRO - COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 16/10/2025 às 08:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Joao Vinicius Garcia de Morais, MEMBROCOMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 16/10/2025 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josiel Faustino da Cruz, VICE- PRESIDENTECOMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 16/10/2025 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 512195 e o código verificador 59C22D72.

Referência: Processo nº 1-2164/2025. Docto ID: 512195 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:406FCC24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO 1135/SUPEL/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei

Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços para confecção e impressão de materiais gráficos, como faixas, banners, receituários médicos, itens personalizados e impressões encadernadas**, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 3.504.004,59 (três milhões, quinhentos e quatro mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 03/11/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 16 de outubro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DA3EB897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418 DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **WEVERSON SLIVINSKI DE ABREU.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8FA01364

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **WEVERSON SLIVINSKI DE ABREU.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/10/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4F728F70

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica a ERRATA na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, conforme evidencia-se na **Edição n° 4087** do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) do dia **14/10/2025**. Onde se lê data da sessão pública dia **24/10/2025**. Leia-se data da sessão pública dia **30/10/2025. Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de proposta e de disputa de preços.

.

Cujubim/RO, 16 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4BE5AADA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 032/2025.
Pregão Eletrônico nº 032/2025, ocorrido em 16 de Setembro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.**
Empresas Vencedoras: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA - CNPJ**: 60.049.568/0001-29,** vencedora dos item **1,** valor total finalizado de R$: 1.052.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta e Dois Mil Reais); MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - CNPJ**: 60.712.295/0001-50,** vencedora dos itens 2 - 3 - 4, valor total finalizado de R$: 605.745,00 (Seiscentos e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais); DELBA VICENTINI CREMASCO - CNPJ**: 03.138.598/0001-78,** vencedora dos itens 5 - 7**,** valor total finalizado de R$: 261.600,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais); ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ**: 0.303.297/0001-18,** vencedora dos itens **6,** valor total finalizado de R$: 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **2.023.345,00 (Dois Milhões Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F257D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.065 DE 15 DE OUTUBRODE 2025

"DISPOE SOBRE RECADASTRAMENTODOS TERRENOS TIDOCOMODESCONHECIDOS NA ÁREAURBANADOMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RODEÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal emseuartigo65inciso IX.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos terrenos tidos como desconhecidos na área urbana de Cujubim, conforme determina o Art. 1º, da Lei Municipal 100/99, em razão da necessidade do reconhecimento do domínio útil dos terrenos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a impossibilidade de fazer as cobranças devidas.

DECRETA

Art. 1º - Os proprietários de terrenos tidos como desconhecidos terão o prazo máximo 60 (sessenta) dias a contar da publicação desde decreto para comparecer ao Setor de Cadastro Imobiliário , munido dos seguintes documentos:

I - Requerimento firmado pelo titular do direito, ou seu procurador;

a) Em caso de procurador, anexar cópia da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório;

II - Recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel;

III - Cópia de documentos de identificação oficiais: Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF , Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho;

IV - Certidão Cadastral de Imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal, válida;

V - Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com ou sem Memorial Descritivo da área ocupada, com suas dimensões e planta de situação, constando inclusive as edificações existentes;

VI - Declaração do requerente, onde o mesmo concorda e assume exclusivamente as despesas, custo dos emolumento e demais encargos inerentes a formalização da transmissão da propriedade, inclusive os tributários e previdenciários;

VII - No caso de Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do Cartão CNPJ, Contrato Social, ou requerimento de empresário, bem como cópias autenticadas da cédula de identidade e CPF de seu representante legal;

VIII - Os interessados em efetuar a regularização da propriedade, deverão comprovar seu direito mediante apresentação de cadeia dominial de contratos ou recibos de compra e venda;

IX - Declaração com pelo menos 03 (três) vizinhos que conheçam a situação de posse do interessado no imóvel a pelo menos 05 (cinco) anos:

a) Para fins de comprovação do lapso temporal de 05 (cinco) anos da posse do imóvel, poderá a Administração considerar como documento hábeis, Fatura de Água, Fatura de Energia Elétrica ou Fatura de Telefone (antiga no endereço) que comprovem o período exigido;

b) Objetivando a comprovação da posse, a critério da Administração, será elaborado um Laudo de Vistoria, após a inspeção "in-loco" efetuada pelos Fiscais da Coordenadoria de Divisão de Seção de Cadastro Imobiliário para subsidiar parecer da Procuradoria;

Art. 2º - A notificação dos terrenos tido como desconhecidos será relacionada em SETOR, QUADRA E LOTE e publicado no Diário Oficial.

Art. 3º - Não Atendido o Prazo, o Município promoverá a regularização dos terrenos "ex offício" em seu nome, conforme disposto no Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 100/99.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4445E4E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

Processo Administrativonº **1-766/2022**. Contrato Administrativo nº **82/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, ora Contratada. Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de **12** (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do SAMU, veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO** vigência por igual período,**12**(doze) meses, a contar do dia **11/10/2025**, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber. Renovação de **VALOR**, Conforme Nota de Empenho Nº **1808/2025** de **16/09/2025**. Celebrado em 25/09/2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F40FFB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 83/2025 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005, DATADO EM: 05/072005
PARECER Nº 18/2024/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO Nº 12/2024/CME/CUJUBIM-RO
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **83/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **03/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **83/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II,** em se tratando de **Contratação de Serviços de Internet**, referente ao processo de Licitação do **PDDE BÁSICO**, em favor do proponente **GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., CNPJ nº 77.941.490/0112-70**, no valor total de **R$ 1.699,00 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	CX	Caixa de Som Amplificada, 2300W - RMS (SP508)	1.699,00	1.699,00
TOTAL					**R$ 1.699,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de outubro de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EA84F7E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11386/GAB/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11386/GAB/2025
15 de Outubro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo descriminado:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2026 Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2026 Assegurar Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 179
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 15 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7EA93325

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11387GAB/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11387GAB/2025
15 de Outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 424,07 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$424,07

02.05.020500 - Secretaria Municipal De Fazenda
04 123 0013 2056 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.93.00 - Indenizações/ Restituições
Ficha: 1189
Fonte De Recurso:1.500
Valor: R$ 424,07

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(424,07)

02.05.020500 - Secretaria Municipal De Fazenda
04 123 0013 2056 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.30.00 - Materiais De Consumo
Ficha: 159
Fonte De Recurso:1.500
Valor: R$ (424,07)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para assegurar restituição de valor (houve um equívoco no cálculo IRRF de empresa), a referida restituição do valor e para garantir o ressarcimento a empresa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.2056	3.3.90.30	1.500	R$ (424,07)	
0004.2056	3.3.90.14	1.500		R$ 424,07
TOTAL			**R$ (424,07)**	**R$: 424,07**

Governador Jorge Teixeira,15 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:601B3119

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11389/GAB/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DO SENHOR AIRTON CAMPOS BAPTISTAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11389/GAB/2025
DE 16 de outubro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor AIRTON CAMPOS BAPTISTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **AIRTON CAMPOS BAPTISTA** CPF n°. 881.***.***-20, no Cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTAL - CCI-B**, da Secretaria Municipal de Administraçãodo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F3168049

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0198/2025 PROCESSO N°1137/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0198/2025
PROCESSO N°1137/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Q Card Cartão LTDA.-CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R$ 15.822,93 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Fichas: 1115, 1116, 1117, 1118 e 1119.
Fiscalização:Portaria N. º242/GP/2025.
Modalidade:Pregão Eletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,15 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7C69B6A1

GABINETE
LEI 1.775/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1.775/2025
02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Governador Jorge Teixeira RO, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proporcionar, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, estágio curricular e não curricular a estudantes de instituições de ensino devidamente reconhecidas.

Seção I
Das Condições Gerais e Âmbito de Aplicação

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I**Parte Concedente:**a Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Poder Executivo Municipal;
II**Instituição de Ensino:**instituições de educação oficialmente reconhecidas.
Art. 3ºO estágio poderá ser:
I**Curricular:**definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma;
II**Não Curricular:**desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
Art. 4ºO estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Federal nº 9.394/1996 e as seguintes condições:
Inãogerará vínculo empregatício de qualquer natureza;
IImatrículae frequência regular do educando em instituição de ensino conveniada;
III compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as previstas no Termo de Compromisso;
IVprazomáximo de duração de 2 (dois) anos;
Vformalizaçãopor meio de Termo de Compromisso entre Administração, educando e instituição de ensino;
VIcomprovaçãode matrícula e frequência regular no curso correspondente;
VII direito a recesso de 30 (trinta) dias, proporcional nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares;
VIII possibilidade de fracionamento do recesso em até dois períodos de 15 (quinze) dias.
Art. 5ºA Administração poderá recorrer a agentes de integração públicos ou privados, mediante instrumento jurídico apropriado.
Art. 6ºÉ vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes pelos serviços prestados.
Art. 7º Os agentes de integração responderão civilmente se indicarem estagiários para atividades incompatíveis com a programação curricular ou que não atendam aos requisitos de matrícula e previsão de estágio.

Seção II
Das Vagas e do Processo de Seleção

Art. 8ºA seleção de candidatos será realizada diretamente pela Administração ou por empresa contratada para esse fim.
§ 1º Quando realizada diretamente, a seleção será conduzida por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e poderá se dar por análise curricular ou provas, conforme edital.
§ 2º Mediante ato do Prefeito, poderá ser contratada empresa especializada para o processo seletivo e formação de cadastro reserva.
Art. 9ºA quantidade de vagas constará no Anexo Único desta Lei.
Art. 10.A oferta e preenchimento das vagas ocorrerão por edital público, com critérios de participação e seleção.
Art. 11.A autorização para contratação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão demandante, quando remunerado.
Art. 12.O estagiário será submetido à inspeção do serviço médico oficial ou designado pela parte concedente.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 13.O estágio curricular será formalizado por convênio entre Administração e instituição de ensino, devendo conter:
I obrigações e atribuições das partes;
II condições de seleção;
III horário de estágio;
IV duração;
V remuneração, quando houver;
VI hipóteses de rescisão.
Parágrafo único.O Termo de Compromisso será firmado entre Administração, educando e instituição de ensino.
Art. 14.O estágio curricular será não remunerado e sem auxílio-transporte, cabendo à instituição de ensino contratar seguro contra acidentes pessoais.
Art. 15. Compete à parte concedente:
Icelebrarconvênio com instituição de ensino;
IIcelebrartermo de compromisso com estudante e instituição;
III ofertar instalações adequadas ao aprendizado;
IVindicarservidor para orientação e supervisão, limitado a 10 (dez) estagiários por supervisor;
Ventregarcertificado de realização ao término do estágio.
Art. 16.A jornada será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único. A instituição de ensino deverá informar as datas de avaliações escolares.

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO E EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17. Cada órgão indicará servidor efetivo como supervisor do estágio.
Art. 18. Compete ao supervisor acompanhar, orientar e avaliar o estagiário, zelando pela adequação das atividades, assiduidade, conduta e cumprimento de normas.
Art. 19.A comprovação da supervisão será feita por meio de relatórios trimestrais e vistos pelo responsável do setor.
Art. 20.O estagiário deverá registrar diariamente frequência de entrada e saída.
Art. 21.O estágio será encerrado:
Ipelotérmino do prazo ou limite de 2 anos;
IIpelaconclusão ou interrupção do curso;
III por descumprimento de normas internas;
IVporfaltas injustificadas superiores a 3 dias no mês;
Vapedido do estagiário ou da instituição de ensino;
VIporcondutas que causem prejuízo ao erário ou afrontem princípios administrativos.
Art. 22. Encerrado o estágio antes do prazo, o estagiário perderá direito a recesso não gozado.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO NÃO CURRICULAR

Art. 23.O estágio não curricular será remunerado por meio de bolsa-auxílio, conforme Anexo Único.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As instituições de ensino interessadas deverão adequar-se às disposições desta Lei.
Art. 25. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. O pagamento será efetuado em folha específica, sem vínculo empregatício.
Art. 26.Não receberá bolsa o estudante que ocupe cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal.
Art. 27. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.919/GP/2014.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ESTÁGIO REMUNERADO

Alunos em	Vagas	Jornada Diária (h)	Jornada Semanal (h)	Bolsa-Auxílio

Ensino Superior (4º ao último período)	10	6	30	R$1.518,00

ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Alunos em	Vagas	Jornada Diária (h)	Jornada Semanal (h)	Valor
Encerramento de curso Superior estágio obrigatório	20	6	30	---

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:492ECA90

GABINETE
LEI N° 1.774/2025 02 DE SETEMBRODE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL D

LEI N° 1.774/2025
02 DE SETEMBRODE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 450.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
78226.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 179
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ 50.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 452 0019 2069 Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 476
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R$ 54.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.30	25.1.500	R$ 450.000,00
0016 2066	3.3.90.39	25.1.500	R$ 179.000,00
0019 2069	3.3.71.70	25.1.500	R$ 54.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 17.679.880,62	R$: 20.421.689,94	R$:0,00	R$ 2.741.809,32

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7619DBD1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº242/GP/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0198/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº242/GP/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0198/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 218 de 13/10/2025 (ID 343911).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0198/GP/2025,Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:00C57CB1

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°47 CONTRATO 0180 DE 16/09/2025 (ID 335147)PROCESSO N°989/SEMAGRI/2025

RETIFICAÇÃO N°47
Contrato 0180 de 16/09/2025 (ID 335147)

PROCESSON°989/SEMAGRI/2025
CONTRATONº:0180/2025
PREGÃO ELETRÔNICONº:045/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**,CPF sob nº ***.115.662-**,e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr.**JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº***.014.292-**.

CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte e Sul, nº 5079, Rolim de Moura/RO, representada pelo Sr.**CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**,inscrito no CPF sob nº***.475.032-**.

RETIFICAÇÃO:
Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0180/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, através doDespacho Integrado 14 de 02/10/2025 (ID 341335),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, ficandoajustada a**cláusula sétima - do valor do contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULASETIMA -DO VALORDOCONTRATO:

7.Ovalordopresente contrato é de R$ 41.773,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais), fixoe irreajustável, de acordo com a legislação em vigor."

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0180/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.
CRYSTIAN VEIRA MOREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8651B591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 172/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 172/CMGM/2025 15 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso II do Regimento Interno da Casa e art. 10, § 1°, da Resolução Legislativa n° 004/CMGM/2025, de 04 de maio de 2025, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, responsável por analisar e coordenar a implementação das ações necessárias ao cumprimento, no âmbito da Câmara, das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo composta pelos servidores a seguir designados:

Keury Urquieta da Costa Agente Adm/ Coord. de Processos Legislativo Mat.: 421
Edlene Mendonça da Silva Diretora Geral Matrícula:1337
Paulo HenriquedeSouza Rodrigues- DiretordeComunicação Matrícula: 1432

Art. 2º. A referida comissão, sob a assessoria do Diretor de Tecnologia e Informação para auxiliar no processo de implantação da lei, compete:

a) Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis;

b) Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc.;

c) Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias adotar para adequação;

d) Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias;

e) Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD;

f) Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais;

g) Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável;

h) Elaborar e revisar políticas internas, planos de respostas a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

i) Revisar procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

j) Estabelecer um programa de governança em proteção de dados pessoais.

Art. 3°. Durante os trabalhos de implantação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, o servidor**WILQUE SOARESDA SILVA,Diretor de Tecnologia e InformaçãoMat.:1336,**atuará interinamente como o agente encarregado pela proteção de dados, cujas principais atribuições correspondem a atuar como interlocutor entre a Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados, prestando esclarecimentos em caso de reclamações e comunicações como apoio das áreas técnicas, conforme o caso; e também, coordenar a equipe de implantação do plano de adequação à LGPD.

Art. 4°. A Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo - CPDPL reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, com pauta prévia divulgada em até 5 dias úteis, e extraordinariamente quando convocada pelo DPO (Responsável pela Proteção de Dados).

Art. 5°. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, ora constituída.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:4F5BF9A5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 174/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 174/CMGM/2025 15 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 28 a 31 de outubrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 414, ao vereador(a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar do curso: **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES, COM O TEMA "PRÁTICAS LEGISLATIVAS", que ocorrerá nos dias 28 a 31 de Outubro de 2025, na cidade de Porto Velho, promovido pelas entidades ABRACAM e APRIMORE.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:11F53AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 175/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 175/CMGM/2025 15 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 28 a 31 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 415 vereador (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO, para participar do curso de **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES, COM O TEMA "PRÁTICAS LEGISLATIVAS", que ocorrerá nos dias 28 a 31 de Outubro de 2025, na cidade de Porto Velho, promovido pelas entidades ABRACAM e APRIMORE.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:1AC1BBC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 245/SEMED/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo (colchão, lençol, capa de colchão, cortinas, varões), para atender a Creche Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção, através da Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 245/SEMED/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 21/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor das empresas:

• ***ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA****, inscrita no CNPJ nº* ***55.690.054/0001-18****, no valor total de R$ 11.254,50 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).*

• ***BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA****, inscrita no CNPJ nº* ***03.716.848/0001-00****, no valor total de R$*

10.942,11 (dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 16 de outubro 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 16 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A1F0284

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 445/GAB-SEMED/25 de 08.10.2025, resolve:

***Art. 1º*- Determinar a abertura de Sindicância**, visando apurar fato ocorrido na E.M.E.I.E.F Professor Salomão Silva, envolvendo Servidora matrícula Nº 5016, ocupante do cargo efetivo de Professora, devendo a comissão apurar a conduta conforme solicitado em Memorando nº 445/GAB-SEMED/25 de 08.10.2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:87F76090

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 588/CHEF-GAB/2025. EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (novecentos Reais) em nome da servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,**para se deslocar ao município de Porto-Velho, para Participar dos eventos que integram a programação de capacitação e atualização tributária promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, Seminário Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro, no dia 21 de outubro; Workshop Gestão Tributária Responsável: Retenção na Fonte e Educação Fiscal" no dia 22 de outubro, no período de 21 a 22 de outubro, com saída em 20 de outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6CE1195F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 590/CHEF-GAB/2025. EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total R$1.050,00(Hum Mil e Cinquenta Reais) **e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor total de R$210,00 (Duzentos e Dez Reais) totalizando o valor de R$1.260,00 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais)**em nome do senhor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho (RO), para tratar de assuntos de médio impacto ambiental na SEDAM, projetos na Kanindé, reuniões com deputados na Assembleia e melhorias tecnológicas na SETIC, no Período dos dias 15 a 17 de Outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:72101AFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 591/CHEF-GAB/2025. EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

3 (Três) diáriasno valor total de**R$600,00 (Seiscentos Reais**), para o servidor Nildson Renato Olinda Lobo, cargo de**Diretor da Divisão de Apoio Distrital da COMPDEC**, para a ação emergencial de entrega de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social localizadas no Assentamento Dom Xavier Rei, no período de 09 a 11 de outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E2D15ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO nº 04/CME-GM//2025 Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre normas e procedimentos para autorização de funcionamento, prorrogação de autorização, reconhecimento, manutenção de reconhecimento, paralisação e encerramento de atividades das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); as Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 5/2009, nº 7/2010, nº 2/2012 e CNE/CP nº 2/2017; a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; a Resolução nº 45/CME-GM/2024; Resolução nº 05 de 26/11/2018CME/GM; Resolução nº03/CME/GM 2025; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE; a Lei Municipal nº 1.177, de 2007, e suas alterações constantes na Lei nº 1.725, de 2014; e demais dispositivos legais que regulamentam o funcionamento e a supervisão das instituições de educação básica; as orientações constantes do Plano Municipal de Educação; e normas complementares que visam garantir a qualidade, a equidade e a gestão eficiente da educação básica no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para autorização de funcionamento, prorrogação da autorização, reconhecimento, manutenção do reconhecimento, paralisação e encerramento de atividades das Instituições de Educação Básica, públicas e privadas, exclusivas de educação infantil, integrantes do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim.
Art. 2º A Autorização de Funcionamento é o Ato Normativo expedido pelo Conselho Municipal de Educação – CME - para as Instituições do Sistema Municipal de Educação, por meio de Parecer e Resolução que assegura à Instituição de Ensino o direito temporário de funcionamento. A autorização de Funcionamento será requerida diretamente ao Conselho Municipal de Educação, com anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) - mediante apresentação obrigatória de documentação atualizada.
Parágrafo único: A documentação deverá ser enviada e assinada por meio digital, de forma legível, completa e devidamente assinada.
Art. 3º A documentação mínima exigida para autorização de funcionamento inclui:
I – Requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação com anuência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED;
II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Conselho Escolar da Instituição do Sistema Municipal de Educação;
III- Certidão Negativa Cível e Criminal do mantenedor (a) e/ou diretor (a) das instituições de Educação Básica da Rede Pública e exclusiva de Educação Infantil das Instituições Privadas;
IV - Decreto de Nomeação do diretor e secretário escolar das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação;
V – Projeto Pedagógico (PP), em conformidade com normas complementares, expedidas pelo CME;
VI – Regimento Interno (RI), em conformidade com normas complementares, expedidas pelo CME;
VII– Laudos Técnicos (sanitário, estrutural);
VIII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
IX – Planta baixa do prédio escolar;
X – Laudo Técnico de Inspeção Escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: As exigências documentais previstas neste artigo aplicam-se igualmente às instituições privadas exclusivas de Educação Infantil (creches e pré-escolas), conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e Resolução nº 03 /CME/GM 2025, devendo ser respeitadas as especificidades pedagógicas, estruturais e legais dessa etapa.
Art. 4º As Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação que se encontrarem autorizadas deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento da Autorização de Funcionamento, solicitar ao Conselho Municipal de Educação a prorrogação da referida autorização, nos casos em que não apresentarem as condições necessárias para requerer o Reconhecimento.
§ 1º A prorrogação da Autorização de Funcionamento terá validade de 3 (três) anos.
§ 2º Para a solicitação de prorrogação da Autorização de Funcionamento, a instituição deverá apresentar, no mínimo, os documentos indicados nos incisos I, V, VI e X do artigo 3º desta Resolução.
§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 4º implicará no indeferimento da solicitação, cabendo à instituição apresentar nova solicitação de autorização, observadas as exigências desta Resolução.
§ 4º As instituições que não possuírem autorização ou que estiverem em processo de solicitação de Autorização junto ao Conselho Municipal de Educação deverão solicitar a validação ou convalidação dos estudos de seus alunos, os quais serão analisados pelo Conselho Pleno conforme a situação específica de cada caso.
Art. 5º O Reconhecimento é o Ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação, que visa à garantia da qualidade do ensino, mediante acompanhamento do desempenho dos estudantes, indicadores de qualidade e implementação de ações de

melhoria, conforme orientações do CME/GM e da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Após cumprir 50% e/ou até 60 dias, antes do término da Autorização de Funcionamento, a instituição poderá solicitar seu Reconhecimento, mediante requerimento encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.
§ 2º O pedido de Reconhecimento deverá estar instruído, no mínimo, com:
I – Projeto Pedagógico (PP), em conformidade com normas complementares, expedidas pelo CME;
II – Regimento Escolar, em conformidade com normas complementares, expedidas pelo CME;
III – Relatório de Autoavaliação Institucional, com análise de desempenho dos estudantes e indicadores de qualidade;
IV – Planos de ação e relatórios pedagógicos que evidenciem a implementação de medidas de melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
V – Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – Cópia do Parecer e Resolução de Autorização de Funcionamento ou Prorrogação;
VII - Outros documentos solicitados pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a especificidade da instituição.
Art. 6º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Reconhecimento, podendo decidir pela:
I – Concessão do Reconhecimento;
II – Negação do Reconhecimento.
Art. 7º A cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento, o diretor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação Relatório Trienal, contendo:
I – Quadro administrativo, técnico, pedagógico e docente;
II – Quadro de matrícula inicial de alunos;
III – Quadro de resultado final dos alunos (escolas municipais);
IV – Alterações na organização curricular, Projeto Pedagógico, Regimento Interno, Plano de Gestão Escolar, Sistema de Avaliação e Recomposição de Aprendizagem, assegurando à Instituição de Ensino conformidade com as diretrizes do Sistema Educacional vigente.
Art. 8º Caso não haja envio do Relatório Trienal, o Conselho Municipal de Educação oficiará o diretor e a mantenedora para providências cabíveis. Persistindo o descumprimento, o Conselho Municipal de Educação publicará Ato de Revogação de Reconhecimento.
§ 1º Após recebido o Relatório Trienal, caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar as condições de funcionamento das instituições reconhecidas do Sistema Municipal de Educação, por meio do Relatório Trienal e visita técnica.
§ 2º Constatada a manutenção dos mesmos padrões de organização e de qualidade, pela instituição de ensino, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação emitirá Ato de Manutenção do Reconhecimento
§ 3° Quando constatado que a Instituição de Ensino não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotará as seguintes medidas:
I – Advertir, por ato próprio, a Instituição de Ensino;
II – Revogar, parcialmente, o ato de Reconhecimento;
III – Revogar o ato de Reconhecimento; e
IV – Recomendar o encerramento das atividades escolares, da etapa ou modalidade que teve negado o Reconhecimento.
Art. 9º Os procedimentos de análise, emissão de parecer e acompanhamento da implementação dos atos de autorização de funcionamento, prorrogação de autorização, reconhecimento, manutenção de reconhecimento, paralisação e encerramento de atividades das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim são de competência do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para emitir pronunciamento sobre a solicitação da interessada.
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2025.

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2339157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO

RESOLUÇÃO nº 05/CME-GM/2025, de 25 de agosto de 2025

Estabelece critérios e diretrizes para a elaboração, implementação e atualização do Projeto Pedagógico das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações constantes na Lei nº 1.725/GAB-PREF/2014; em estrita observância ao disposto no artigo 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 9.394/1996; à Resolução nº 05/CME/GM/2017; bem como ao Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO os princípios basilares constantes na Constituição Federal de 1988, e os incisos I do artigo 12, I do artigo 13, e I e II do artigo 14 da LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que normatizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.808, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, com suas atualizações previstas na Lei Municipal nº 2.126/2019;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22/CME-GM/2022, que adere ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, como importante documento orientador da prática pedagógica.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os critérios e diretrizes para a elaboração, implementação e atualização do Projeto Pedagógico das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Parágrafo Único: Os critérios e diretrizes ora estabelecidos visam fundamentar, subsidiar e orientar o trabalho pedagógico das instituições educacionais, assegurando a qualidade do processo educativo.

Art. 2º O Projeto Pedagógico constitui-se como documento formal que expressa a autonomia didático-pedagógica da instituição, revelando sua identidade, missão, valores e organização do trabalho educativo.
Art. 3º A instituição educacional, no exercício da sua autonomia, define por meio do seu Projeto Pedagógico (PP) sua identidade institucional, características específicas, peculiaridades e o perfil do educando que almeja formar.
Art. 4º O Projeto Pedagógico deverá estar articulado e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNs), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), o Plano Municipal de Educação (PME) e demais normativas legais e regulamentares vigentes.
Art. 5º O Projeto Pedagógico deverá ser objeto de avaliação e aprovação em Assembleia representativa de todos os segmentos da comunidade escolar.
§ 1º As instituições educacionais deverão promover ampla participação da comunidade escolar na discussão, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Projeto Pedagógico, assegurando a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
§ 2º As instituições públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão proceder às alterações e adequações do Projeto Pedagógico até o dia 30 de março do ano letivo em curso, sempre que necessárias.
§ 3º As instituições privadas e comunitárias exclusivas de Educação Infantil deverão realizar as modificações em tempo hábil para a realização das matrículas do ano subsequente, mediante consulta e diálogo com sua comunidade escolar.
§ 4º As instituições educacionais no mês de abril, deverão encaminhar seus Projetos Pedagógicos atualizados e respectivas atas de aprovação das alterações efetivadas ao Conselho Municipal de Educação – CME.
§ 5º O Conselho Municipal de Educação deverá emitir parecer conclusivo sobre o Projeto Pedagógico no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do documento.
Art. 6º O Projeto Pedagógico deverá contemplar os seguintes elementos constitutivos:
I – Contextualização histórica e caracterização da instituição educacional e dos sujeitos envolvidos no processo educativo;
II – Diagnóstico situacional da instituição, incluindo indicadores de desempenho, identificação de problemas e definição de prioridades;
III – Princípios norteadores da instituição, expressos por sua missão, visão e valores;
IV – Fundamentação teórica e respaldo legal conforme a legislação e normativas vigentes;
V – Plano de ação, instrumento que sistematiza as ações pedagógicas e administrativas.
Art. 7º As diretrizes e orientações para a elaboração, implementação e atualização do Projeto Pedagógico serão disponibilizadas em documentos próprios, elaborados, revisados e publicados periodicamente pelo Conselho Municipal de Educação, os quais deverão ser rigorosamente observados e seguidos por todas as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Art. 8º Os casos omissos e dúvidas interpretativas serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 25 de agosto de 2025.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA
Conselheira

JOELMA MENEZES CAMELO
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B2F02977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO

RESOLUÇÃO nº 06/CME-GM/2025, de 25 de agosto de 2025

Estabelece critérios e diretrizes para a elaboração, implementação, avaliação e atualização do Regimento Interno das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007, alterada pela Lei nº 1.725/GAB-PREF/2014, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, bem como em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, com os artigos 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, com o Regimento Interno deste Conselho e demais legislações e normativas aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a elaboração, implementação, atualização e avaliação dos Regimentos Internos das instituições educacionais municipais, assegurando sua consonância com a legislação vigente, bem como com os princípios da gestão democrática, da autonomia pedagógica e administrativa, do respeito aos direitos e deveres dos sujeitos do processo educativo e da promoção de uma educação integral, inclusiva e equitativa; a articulação entre o Regimento Interno e o Projeto Pedagógico como instrumentos complementares de gestão e expressão da identidade institucional; a centralidade da participação da comunidade escolar na construção coletiva dos processos institucionais; e a prioridade da alfabetização na idade certa, conforme diretrizes e políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem nos anos iniciais da Educação Básica;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente no que se refere ao direito à educação como um dos direitos fundamentais, devendo ser assegurado com base na igualdade de condições, no respeito à dignidade, na valorização da experiência escolar e na proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de os Regimentos Internos refletirem práticas e normas comprometidas com a educação antirracista, com o enfrentamento de todas as formas de discriminação e com a construção de uma cultura escolar inclusiva, democrática e plural, respeitando a obrigatoriedade da promoção da equidade racial e da valorização da diversidade étnico-racial no ambiente escolar, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a LDBEN para incluir o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, e na Lei nº 11.645/2008, que amplia tal conteúdo para incluir também a História e Cultura Indígena;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22/CME-GM/2022, que adere ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, como importante documento orientador da prática pedagógica.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e diretrizes para a elaboração, implementação, atualização e avaliação do Regimento Interno das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Art. 2º O Regimento Interno é o documento normativo que regulamenta a organização, o funcionamento, os direitos, deveres e as relações entre os sujeitos que compõem a comunidade escolar, em consonância com o Projeto Pedagógico da instituição e legislação vigente.
Art. 3º O Regimento Interno deverá ser elaborado com ampla participação da comunidade escolar, garantindo a gestão democrática e o compromisso coletivo com os princípios educacionais e sociais da unidade de ensino.
Art. 4º O Regimento Interno das instituições educacionais deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – Identificação da instituição educacional e estrutura organizacional;
II – Finalidades, princípios e objetivos da instituição;
III – Normas de convivência e disciplina, com base na mediação de conflitos, na cultura de paz e nos direitos das crianças, adolescentes e demais envolvidos no processo educativo;
IV – Organização pedagógica, administrativa e atribuições da equipe escolar, incluindo:
a) Estrutura curricular;
b) Carga horária e calendário escolar;
c) Critérios de avaliação da aprendizagem;
d) Procedimentos de matrícula, transferência e desligamento;
e) Atribuições da equipe escolar;
V – Direitos e deveres dos estudantes, profissionais da educação e família;
VI – Instância colegiada (Conselho Escolar).
Art. 5º As instituições educacionais deverão encaminhar seus Regimentos Internos ao Conselho Municipal de Educação – CME, para fins de análise e emissão de parecer.
Art. 6º As instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino a partir da publicação desta Resolução deverão encaminhar o Regimento Interno ao CME em até 12 (doze) meses após o início de suas atividades, realizando suas atualizações a cada 3 (três) anos ou sempre que houver necessidades de alterações significativas no documento.
Parágrafo Único: O CME terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para emissão de parecer conclusivo.
Art. 7º Após sua implementação, o Regimento Interno deverá ser objeto de avaliação periódica, com a finalidade de verificar sua efetividade na organização e no funcionamento da instituição, bem como sua adequação à realidade escolar e às demandas da comunidade educativa.
§ 1º A avaliação deverá ocorrer, preferencialmente, a cada ciclo trienal, e deverá ser conduzida por comissão composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar.
§ 2º Os resultados da avaliação deverão ser registrados em relatório próprio e utilizados como subsídio para eventuais reformulações ou atualizações do Regimento Interno.
§ 3º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar o relatório de avaliação quando julgar necessário para fins de acompanhamento e monitoramento.
Art. 8º O Conselho Municipal de Educação disponibilizará orientações complementares para subsidiar a elaboração, atualização, implementação e avaliação dos Regimentos Internos, por meio de documentos orientadores.
Art. 9º Os casos omissos e dúvidas interpretativas serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 25 de agosto de 2025.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA
Conselheira

JOELMA MENEZES CAMELO
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:969EDA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO

RESOLUÇÃO nº 08/CME-GM/2025, de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 15.100/2025 e do Decreto nº 12.385/2025 no Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

Considerando que a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental são etapas fundamentais para o desenvolvimento integral da criança, devendo priorizar experiências lúdicas, sociais e cognitivas adequadas à faixa etária;
Considerando que o uso de dispositivos eletrônicos, em especial os telefones celulares, deve ser orientado de forma criteriosa, evitando prejuízos ao processo educativo e ao desenvolvimento infantil;
Considerando que compete ao Sistema Municipal de Ensino regulamentar o uso responsável das tecnologias digitais no ambiente escolar, garantindo que sua utilização ocorra de forma pedagógica e alinhada ao projeto pedagógico;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a implementação da Lei nº 15.100/2025 e do Decreto nº 12.385/2025, dispondo sobre o uso, guarda e controle de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais no ambiente escolar.
Parágrafo Único: Considera-se ambiente escolar todos os espaços nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação.
Art. 2º É vedado o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, incluindo educação infantil e séries iniciais, nos espaços escolares.
Parágrafo Único: Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.
Art. 3º O Sistema de Ensino e as escolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, orientando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes.
§ 1º O Sistema de Ensino e as escolas deverão promover formas para detecção, prevenção e abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.
§ 2º As escolas disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.
Art. 3º Compete às escolas:

I – promover campanhas e orientações sobre uso equilibrado de tecnologia, voltadas a professores, famílias e estudantes;
II – orientar profissionais de educação sobre uso pedagógico de aparelhos eletrônicos e prevenção de sofrimento psíquico.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar a implementação desta Resolução, por meio de relatórios emitidos pela escola.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guajará-Mirim – RO, 10 de setembro de 2025.

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

IRIS RODRIGUES DURAN

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:82082FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** à servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA,** registro nº 056476, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentaria Financeira-DOF, SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho, para participar do **Seminário Desmistificando a Reforma Tributária: Um olhar no futuro**, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, no horário das 08:00h às 18:00h e do **Workshop Gestão Tributária Responsável: Retenção na Fonte e Educação Fiscal**, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2025, no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Porto Velho, das 08:00h às 18:00h, com saída no dia 20 de outubro do decorrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BBBF689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** à servidora **JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**,Registro 009437, CONTADORA/SEMED,lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF-SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho, para participar do **Seminário Desmistificando a Reforma Tributária: Um olhar no futuro**, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, no horário das 08:00h às 18:00h e do **Workshop Gestão Tributária Responsável: Retenção na Fonte e Educação Fiscal**, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2025, no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Porto Velho, das 08:00h às 18:00h, com saída no dia 20 de outubro do decorrente ano.

Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D85F0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GAB-SEMED/25 EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Pequenas Compras e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **DECRETO N. º 17.096/GAB-PREF/2025**, de 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1*º* **–** Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Pequenas Compras e Serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:
Jamille Roca Alves;
Lucas Alves dos Santos;
Francisco de Assis Pereira Viana.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor com **data retroativa ao dia 09 de outubro de 2025**, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3A4DD172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2283-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2283/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) Diária de Deslocamento + 01 (Uma) Diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **14/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Buscar Hipoclorito e realizar outros Serviços Externos de Interesse do NUVEPA e da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, no dia **15/08/2025**". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:302F16E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2337-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2337/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) Diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **21/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Retiarar Seringas para a Campanha Antirrábica Binacional, Certificados de Microscopistas, para Malária e Vacinas Humanas", no dia **22/08/2025**". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1531B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2388-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2388/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26. de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) Diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00** (**Mil e Quinhentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **28/08/25**, para o município de COSTA MARQUES/RO, para transportar a Equipe de Saúde onde os mesmos irão realizar uma Ação de Saúde (Consultas Médicas e de Enfermagem, Verificação dos Sinais Vitais, Teste de Glicemia, Entrega de Medicações, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...) e realizar serviços da NUVEPA em geral (entrega de hipoclorito, mosquiteiro e etc...), conforme determinação do MP, na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecer no período de 29 a 31/08/2025. Sendo o seu retorno no dia **01/09/25**". **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:715CD024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2468-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2468/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) Diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **02/09/25**, para o município de PORTO VELHO/RO, Buscar Bomba e produtos de fumacê, blocos de notificação de TB. Reunião de alinhamentos sobre a CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA com a Coordenação Estadual e Reunião com a Coordenação da Dengue sobre os casos na Zona Rural ", sendo seu retorno no dia **03/09/2025**. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0E40BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2595-ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

Portaria nº 2595/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se nos dias **10** e **11/09/2025** até **PORTO VELHO-RO,** conduzir à Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, para desenvolver as seguintes atividades: Dia 10/09/2025 – Iniciamos as atividades as 07h00 da manhã com as coletas e cadastrar os pacientes no sistema GAL, levar as sorologias do LAFRON e testes do pezinho e, seguindo viagem passando por Nova Mamoré pegando as amostras dos pacientes do Programa que levamos Carga Viral, Genotipagem e, chegando no LACEN por volta das 17h00 para Conferência das APCAS no LACEN. Dia 11/09/2025 – Receber no almoxarifado do Estado a medicação dos pacientes do Programa, pegar formula láctea (leite) e ir no LACEN conferir o material do LAFRON e saindo por volta das 14h00 dependendo da demanda. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PRE

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:46C4B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2627-DIÁRIA-SEMSAU- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2627/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) Diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **15/09/2025**, até o município de **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Buscar Mosquiteiros de Proteção contra os Mosquitos da Malária", sendo seu retorno no dia **15/09/2025**. **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:34298041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2628-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2628/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) Diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **23/09/2025**, até o município de **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Buscar Autorização e trazer Materiais para o Combate de Malária e Dengue, Lancetas e Levar Lâminas para Revisão. Busca de Materiais para Exames da Água", sendo seu retorno no dia **23/09/2025**. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F9BE0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2711-LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

PORTARIA Nº 2711/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ (meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **05, 07, 12, 13, 14, 21, 26, 27 e 28/08/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), para "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **AGOSTO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:719E5BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2713-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2713/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) Diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA/RO**, no período de **13** à **15/10/2025**, onde irá "Fiscalizar os Trabalhos que foram Realizados pela equipe anterior do Nuvepa, referente a Dengue e Malária, naquela região, como também levar Medicamentos e Insumos, para o Posto de Saúde". RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FE7FB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2725- DIÁRIA-SEMSAU- EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 2725/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **05, 07, 12, 13, 14, 21, 26, 27** e **28/08/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irá "Realizar Atividades Técnicas, auxiliando nos Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **AGOSTO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**.FICHA 219.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8C67014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2758-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2758/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) Diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **02/10/25** até **PORTO VELHO/RO**, onde irá "nos setores da Agevisa, Malária, Dengue, no prédio do Almoxarifado/Lacen, Levar Água para Exames; Retirar Hopoclorito de Sódio; Óleo de Imersão; Luvas; Máscaras; Algodão; Medicamentos para a Vigilância Epidemiológica, no dia **03/10/2025**". RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1ACA92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2025 - RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO NOME DA EMENDA PARLAMENTAR

SRP 031/2025.
Processo Administrativo n.º 1210-08/2025

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos - Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 GND3.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público a retificação do nome da emenda parlamentar nos seguintes documentos:

MINUTA DO EDITAL (ID435153)
EDITAL (ID436289)
AVISO DE LICITAÇÃO – AROM (ID436490) – Publicado no dia 10/09/2025 – edição 4063 – AROM.
AVISO DE LICITAÇÃO – SIGAP (ID436493) – Publicado no dia 10/09/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO – JORNAL (ID436579) – Publicado no dia 10/09/2025 – DIÁRIO DA AMAZÔNIA.

EXTRATO DA ATA DE LICITAÇÃO – AROM (ID441448) – Publicado no dia 26/09/2025 – edição 4075 – AROM.
E nos demais documentos, inclusive nos dados do sistema interno e externo (LICITANET).

ONDE SE LÊ:
Emenda Parlamentar Convênio nº 704/2024-PGE-SEAS

LEIA-SE:
Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 GND3

Itapuã do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DAB7FCF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS DO CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 469/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS** do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EC0E6893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO- DECRETO MUNICIPAL Nº 4915/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4915, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3110
Códigoaplicação:005.152
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	0066240917	Nº PROPOSTA 36000646036202500	R$504.659,00
		Total	R$504.659,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3110
Códigoaplicação:005.152
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302000721200002	3.3.90.39.00	R$504.659,00
			Total	R$504.659,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845444**e o código verificador**638D286F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:63098360

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4916/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4916, DE15DEOUTUBRODE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.621.0
Códigoaplicação:005.151
Fonte doSTN:1.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	000575210988-0	Portaria Nº 07008/2	R$250.000,00
		Total	R$250.000,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.621.0
Códigoaplicação:005.151
Fonte doSTN:1.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
762	EQUIPAMENTOS E	10 301000812780000	4.4.90.52.00	R$250.000,00

	MATERIAL PERMANENTE			
			Total	R$250.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845462**e o código verificador**E2D9BF28**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:88FB5FCD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4918/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4918,DE15 DEOUTUBRO DE 2025.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.706
C/A: 017.023
ClassificaçãoFuncional:26 782 0021 1273 0000
Plano de Ação nº 9032025-077438/2025- Aqui. de combustível
Elemento Despesa:-3.3.90.30.00
Material de Consumo
FICHA:745
VALOR R$396.000,00

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1.706
C/A: 017.023
ClassificaçãoFuncional:26 782 0021 1273 0000
Plano de Ação nº 9032025-077438/2025- Aquis. de combustível
Elemento Despesa:3.3.90.39.00- SERV. DE TERC. PESSOA JUR.
FICHA :770
VALOR R$396.000,00

Machadinho D`Oeste-RO,15 de outubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845539**e o código verificador**8A97B419**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:33405D55

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4920/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4920,DE 15DE OUTUBRO DE 2025.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.706
C/A: 017.023
ClassificaçãoFuncional:26 782 0021 1273 0000 Plano de Ação nº 9032025-077438/2025- Aqui. de combustível
Elemento Despesa:-3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA:745
VALOR R$396.000,00

Machadinho DOeste, 15 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845828**e o código verificador**5D7C44BD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C4917234

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2743/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2743, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código aplicação:005.152
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	0066240917	Nº PROPOSTA 36000646036202500	R$504.659,00
		Total	R$504.659,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3110
Códigoaplicação:005.152
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302000721200002	3.3.90.39.00	R$504.659,00
			Total	R$504.659,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845423**e o código verificador**A2640802**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B5EA19B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2745/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.660
Código aplicação:008.218
Fonte do STN:0.1.660
Detalhamento: 0

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26838-0	PROCAD-SUAS	R$26.612,03
		Total	R$26.612,03

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.660
Código aplicação:008.218
Fonte do STN:1.660
Detalhamento:0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
764	vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	08.244.0004.2118	3.1.90.11.00	R$ 12.000,00
765	Diarias Civil	08.244.0004.2118	3.3.90.14	R$ 7.000,00
766	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	08.244.0004.2118	3.3.90.39	R$ 7.612,03
			Total	R$26.612,03

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845432**e o código verificador**269595E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CFC3C5A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2746/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2746,DE15DEOUTUBRODE 2025.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.706
C/A: 017.023
ClassificaçãoFuncional:26 782 0021 1273 0000 Plano de Ação nº 9032025-077438/2025- Aqui. de combustível
Elemento Despesa:-3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA:745
VALOR R$396.000,00

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1.706
C/A: 017.023
ClassificaçãoFuncional:26 782 0021 1273 0000 Plano de Ação nº 9032025-077438/2025- Aquis. de combustível
Elemento Despesa:3.3.90.39.00- SERV. DE TERC. PESSOA JUR.
FICHA :770
VALOR R$396.000,00

Machadinho D`Oeste,15deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845434**e o código verificador**E7956349**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C78B8E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4914/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4914, 14 de outubro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos: MEMORANDO 207 de 13/10/2025 (ID 843487),MEMORANDO 639 de 14/10/2025 (ID 844198), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 6.400,00(**seis mil e quatrocentos reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:
ACRESCIMOS:
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 500,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2091.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PUBLICOS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.900,00

TOTAL DOS ACRESCIMOS.....R$ 6.400,00

REDUÇÕES:
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA 20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA 3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES.....R$ -500,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 04.122.0002.2091.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PUBLICOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -5.900,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS.....R$ -6.400,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência parcial da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhista, obrigações patronais e contratação de serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mes de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845646**e o código verificador**5F754D6B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AAB0E7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4915/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4915, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2743de15deoutubrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$504.659,00 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**,**oriundodaProposta nº 36000646036202500,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845440**e o código verificador**1F88E779**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6398CD09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4916/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4916, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2744de15deoutubrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**,**oriundodaProposta nº07008/2025-05,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845454**e o código verificador**E2C0247C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C22C5B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4917/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4917, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2745de15deoutubrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$26.612,03(vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e três centavos)**,**oriundodo Fundo Nacional da Assistência Social PROCAD-SUAS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845480**e o código verificador**5D06F7EC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A0E45181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4918/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4918, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2746de15 deoutubrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº745, no valor de R$396.000,00(trezentos e noventa e seis mil), e a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 770, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decretocontém anexo único.

Art. 3º. Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/10/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID845532e o código verificadorD512C9CA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:525D3194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4920/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto noart. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pelaLei Municipal nº 2730, de 25 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº745, no valor de R$396.000,00(trezentos e noventa e seis mil),conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos15diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845818**e o código verificador**3A8D1D14**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C8FDB550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4920/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto noart. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pelaLei Municipal nº 2730, de 25 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº745, no valor de R$396.000,00(trezentos e noventa e seis mil),conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos15diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845818**e o código verificador**3A8D1D14**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2E58C104

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2025-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2025

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 16de outubro de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXILIO NA COZINHA

E.M.E.F HERMINIA C. DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	PATRICIA SILVA FAGUNDES
3º	IVANY FRANÇA DOS SANTOS
4º	CLEIDIANA MARINS

E.M.E.F.JOVINA C. RIBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
3º	MARCILANIA ALVES PEREIRA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845980**e o código verificador**EB9E2F1E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EA876280

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2743/2025

LEI MUNICIPALNº2743, DE 15 DE OUTUBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$504.659,00 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**,**oriundo da Proposta nº 36000646036202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845418**e o código verificador**0186C58C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9311602F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2744/2025

LEI MUNICIPAL Nº2744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**,** oriundoda Proposta nº07008/2025-05,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845425**e o código verificador**814D58B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E717EB68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2744/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código aplicação:005.151
Fonte doSTN:1.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	000575210988-0	Portaria Nº 07008/2	R$250.000,00
		Total	R$250.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código aplicação:005.151
Fonte doSTN:1.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301000812780000	4.4.90.52.00	R$250.000,00
			Total	R$250.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845426**e o código verificador**153A56E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B0CB109F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2745/2025

LEI MUNICIPAL Nº2745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTERO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$26.612,03(vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e três centavos)**,**oriundodo Fundo Nacional da Assistência Social PROCAD-SUAS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845428**e o código verificador**8764B70A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83F21C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2746/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2746, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº745, no valor de R$396.000,00(trezentos e noventa e seis mil), e a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 770, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos15diasdo mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845433**e o código verificador**FD86DA59**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AF87DE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°659/2025

PORTARIA N°659/2025 DE 15 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a) **CARLOS ROBERTO FARIA**, portador(a) do CPF nº ***.404.702-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845349**e o código verificador**0F2E6FB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1967FEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°659/2025

PORTARIA N°659/2025 DE 15 de outubro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CARLOS ROBERTO FARIA**, portador(a) do CPF nº ***.404.702-**, no cargo comissionado

ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845349**e o código verificador**0F2E6FB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7A49D712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº658/2025

PORTARIA Nº658/2025DE 15 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor(a)**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.777.762-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL II - DIREÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845237**e o código verificador**C266D937**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E9DC64B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3707/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº424 de 14/10/2025
PROCESSO:3707/2025.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO,
ATRAVÉS DA ARP Nº 12/2025, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SEMADFAZ/2025,
DO PROC. Nº 323/2025, CONFORME MEMO. N° 470/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO
D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/10/2025;
VALOR GLOBAL: R$ 27.852,40 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.0000 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE;

MACHADINHO D'OESTE/RO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845577**e o código verificador**B3364BBB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F5815D2B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3848/2025

PROCESSO N.º:1-3848/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Marcilio Filismino Da Silva.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 841336),de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º**1-3848/2025**, solicitado pelo servidor MARCILIO FILISMINO DA SILVA**,e DEFEREPARA O**

GOZO, conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 844048)e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845384**e o código verificador**A9CCDAE0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AF614B3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1622/2023.

PROCESSO Nº:1622/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Francisco José Do Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 1622/2023, de **CANCELAMENTO e BAIXA de LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS(IPTUs),**incidentes no imóvel denominado Lote 02, Quadra 109, Setor 3,requerido pelo contribuinte **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 844598).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**844672**e o código verificador**052EF129**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23333251

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3560/2022

PROCESSO N.º:2-3560/2022
ASSUNTO: Pedido de Prorrogação .
INTERESSADO: Bruna Martins De Paulo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 844213), de **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTOPARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, referente aoProcesso n.º **2-3560/2022**,solicitadopela servidoraBRUNA MARTINS DE PAULO**,**de acordo com o Despacho(ID 844217).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845028**e o código verificador**5AACF07D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AB363E8C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3481/2025

PROCESSO Nº:3481/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Monica Da Silva Perez

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 821113), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº 3481/2025,solicitadopela servidora **MONICA DA SILVA PEREZ,** de acordo com o Despacho(ID 822155).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2025 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**843652**e o código verificador**93C12C98**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9A28ADEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3846/2025

PROCESSO Nº:3846/2025
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Angela Maria Prates.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 841329)**,**de**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**,referente aoProcesso nº3846/2025,solicitado pelo(a) servidor(a)**ANGELA MARIA PRATES,**e**DEFERE**para o gozo,conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 844042)e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**844811**e o código verificador**BD401F2E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8F201E16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3850/2025

PROCESSO Nº:3850/2025
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Ester Tomaz

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR "o requerimento(ID 841356)**,** de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo nº3850/2025,solicitado pelo (a) servidor (a) **ESTER TOMAZ,**e **DEFERE** para o gozo, conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 844045)e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**844945**e o código verificador**892412D9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3A3E6851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°419

Nº do Processo: 2176/2025
N° do Contrato: 419 de 14/10/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 10/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 323/2025, conforme memo. n° 236/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 14/10/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 4.523,13 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2176/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:30B01662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº420

Nº do Processo: 2176/2025
N° do Contrato: 420 de 14/10/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 10/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 323/2025, conforme memo. n° 236/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: P. R. FARONI LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 47.029.862/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 16/10/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 4.262,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2176/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:FBEA6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº421

Nº do Processo: 2176/2025
N° do Contrato: 421 de 14/10/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 10/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 323/2025, conforme memo. n° 236/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 47.561.770/0001-77
Data de Assinatura do Contrato: 16/10/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 184,30 (cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2176/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:957E778B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº422

Nº do Processo: 2176/2025
N° do Contrato: 422 de 14/10/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 10/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 323/2025, conforme memo. n° 236/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 14.798.712/0001-02
Data de Assinatura do Contrato: 14/10/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 713,90 (setecentos e treze reais e noventa centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2176/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:564E8A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 04, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Machadinho D'Oeste-RO, conforme §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº. 4889, de 18 de setembro de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº. 4889, de 18 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 4889, de 18 de setembro de 2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Machadinho D'Oeste-RO.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Machadinho D'Oeste- RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:
– Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador): Titular: Mirian Lataliza França.
Suplente: Lilian Terres de Paula.

- Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Adriana dos Santos Oliveira Dondoni.
Suplente: Stephani Oliveira Santana.

– Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças; Titular: Everton Coelho de Souza
Suplente: Gissele da Silva de Oliveira

– Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; Titular: Ilso de Azevedo Junior.
Suplente: Roselene dos Santos Oliveira.

– Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde; Titular: Katiane Buss Costa.
Suplente: Gemymma Alves Fidelis.

– Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal; Titular: Karine da Silva Fonçeca.
Suplente: Marcia Conceição de Moura.

– Representante Técnico dos professores da rede pública municipal; Titular: Luciana Alves Rodrigues.
Suplente: Zelia Martes Ferreira.

– Representante Técnico dos profissionais de educação; Titular: Graziela Barboza Oliveira dos Santos.
Suplente: Vanessa Silva do Nascimento.

– Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores; Titular: Maria Ironeide dos Santos.
Suplente: Fabio Xavier Toledo.

– Representante Técnico da Superintendência Regional de Educação. Titular: Andreia Corrêa.
Suplente: Gilsônia Alda Bizerra Brito Pereira.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto Municipal nº. 4889, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário- financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante

justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 16 de outubro de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

_____
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL 16/10/2025 13:17:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020

_____

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:D5834146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2025

TERMO ADITIVO

Contrato nº178de19/05/2025
Modalidade:Concorrência Públicanº03
Processo nº.:3552/2024
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº178/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAT F DE SOUZA SOARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE,

A empresa**T F DE SOUZA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.297.841/0001-97, com sede naRua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Sala 01, bairro Nova Brasília, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porThiago Ferreira de Souza Soares,brasileiro,,projetista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº011.570.172-90, portador da Cédula de Identidade RG nº1202579 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua Apolinário Cortes, nº 0500, Nova Ouro Preto, Ouro Preto Do Oeste/RO,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº178de19/05/2025, oriunda do processo3552/2024, referente ao processo deConcorrência Públicanº03/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 50.667,16 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 836312 e decisão de ID 845223, estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 15/10/2025.

T F DE SOUZA SOARES LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n35.297.841/0001-97	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**,**SOCIO/PROPRIETÁRIO**, em 15/10/2025 às 15:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:F3565776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 425/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425

Nº do Contrato: nº 425/2025 de 14/10/2025
N.º do Processo: nº.: 3760/2025
Objeto do contrato: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 242/2025, termo de referência e docs anexos,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA
CNPJ do Contratado: 27.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 15/10/2025
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.432,38 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 16/10/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO CESÁRIO FONSECA PORTO
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:FF0838B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/SEMED/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/SEMED/PMMA/2025

- **PROCESSO Nº:** 753/SEMED/2025;
- **CONTRATO Nº:** 029/PMMA/SEMED/2025;
- **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:** 006/PMMA/2025;
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA:** CHAGAS & RODRIGUES LTDA;
- **OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar o serviço da reforma e adequação de prédio público para uso da SEMED (secretaria municipal de educação) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizado na Rua Bom Jardim, n° 3519 - Centro, Ministro Andreazza/RO.,** conforme o anexo do edital de Concorrência Eletrônica n. 006/PMMA/2025, termo de referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 753/SEMED/2025;

- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.006.12.361.0016.1.555. – REFORMA - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA USO DA SEMED;

- **ELEMENTO DEDESPESAS:** 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**;**
- **VALOR GLOBAL DOCONTRATO:** O valor total do contrato é de **R$168.918,99 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezeoito reais e noventa e nove centavos);**

- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.

Ministro Andreazza/RO, 6 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6F982D5B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.735/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.735/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DE "PLENÁRIO VEREADOR PATRÍCIO SOARES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza, localizado na Rua Espírito Santo, 5501, Centro, passa à denominar-se **"Plenário Vereador Patrício Soares da Silva".**

Art. 2°- Fica o Poder Legislativo autorizado à confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na fachada do prédio e na Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:984A9342

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.736/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.736/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130/PMMA/2012, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, que passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo:

Art. 33-D*. Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO DO PODER LEGISLATIVO, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.*

Parágrafo único: O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O cargo mencionado observará o número de vagas, requisitos e remuneração conforme discriminado **no anexo I** desta Lei, passando a integrar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, constante da Lei Municipal n° 1.130, de 03 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, suas atribuições são aquelas insertas no Art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Anexo I

CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR DO VENCIMENTO
Agente de contratação - pregoeiro	Médio	40h/s	01	R$3.500,00

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:933735FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7879/2025

PORTARIA DE Nº 7879/2025. EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1407/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento na programação:
15.451.0007.1045 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, Ficha 136, no valor de **R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais)**.

Na programação 15.451.0007.1045 no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Ficha 134, no valor de **R$ 1.946,00(mil novecentos e quarenta e seis reais)**

Art.2º- Em favor de Ricardo Augusto Portela Lucindo Cadastro: 2961 Cargo: Subcoordenador de Infra-estrutura Urbana RG: nº RG-427345 SSP/RO CPF: 420.165.922-49, **neste Município de Mirante da Serra.** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C263D689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7880/2025

PORTARIA Nº 7880/2025. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7845 DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR **D**ORGIVAL FERREIRA DE LIMA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 439/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 307677
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria de Educação Cultura e Esporte ID 307709.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Revoga a Portaria nº 7845 do dia 17 de Setembro de 2025 que Concede licença prêmio em gozo ao servidor DORGIVAL FERREIRA DE LIMA, cadastro nº 1929, função Agente de Portaria e Vigilância lotado na Escola de Educação Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes. (SEMECE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0477373C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7881/2025

PORTARIA DE Nº 7881/2025. EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7379 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DEP. DE PLANEJAMENTO INV. BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA, DO FUNDO PREVIDÊNCIARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga o Portaria Nº 7379 do dia 02 de Janeiro de 2025 que Nomeia ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo, DEP. DE PLANEJAMENTO INV. BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA, do Fundo Previdenciário Municipal- DAS -4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:93F3AA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7882/2025

PORTARIA DE Nº 7882/2025. EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, ASSESSOR DE GOVERNO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo, Assessor de Governo I da Secretaria Municipal de Governo DAS -3. A partir do dia 15 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:60B337B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7883/2025

PORTARIA DE Nº 7883/2025. EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA WESLAYNE KALLINE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE SUB COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Weslayne Kalline da Silva para exercer o Cargo, de Sub coordenação de Tecnologia da Informação TI Da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento DAS -3. A partir do dia 15 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:19C4A85F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 935/SRP/2025

ASSUNTO:Registro de preço para futura, eventual e se necessáriaContratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais,para atender as diversas secretarias que manifestaram interesse na participação do referido registro de preços.

INTERESSADO:SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 64/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 302338)e as decisões da CPL(ID 301021)ao(ID 307545), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 308362), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 -CANASSA & CANASSA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 02.072.944/0001-08,**no valor de**R$ 212.055,40**(duzentos e doze mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

02 - RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELIinscrita no**CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06,**no valor de**R$ 169.200,00**(cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BAEC9E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 887.123.382-49, Inscrição Estadual nº 1009142 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **16/10/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S -11° 01´ 31,84471´´ W: -62° 38´ 25,31151´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B682AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **HUGO DIAS VIEIRA**, com sede à **Linha 56, Lote 38, Gleba 20/X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 773.642.362-87, Inscrição Estadual nº 867914 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **16/10/2025**, a solicitação de

pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura com área total de **1,2232 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 58´ 19,73897´´ W: -62° 42´ 31,90325´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HUGO DIAS VIEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:5D8D31AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 887.123.382-49, Inscrição Estadual nº 1009142 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **16/10/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S -11° 01´ 31,84471´´ W: -62° 38´ 25,31151´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:58A20BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 887.123.382-49, Inscrição Estadual nº 1009142 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **16/10/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S -11° 01´ 31,84471´´ W: -62° 38´ 25,31151´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D2B8E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **HUGO DIAS VIEIRA**, com sede à **Linha 56, Lote 38, Gleba 20/X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 773.642.362-87, Inscrição Estadual nº 867914 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **16/10/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura **1,2232 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 58´ 19,73897´´ W: -62° 42´ 31,90325´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HUGO DIAS VIEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:EDE0D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **HUGO DIAS VIEIRA**, com sede à **Linha 56, Lote 38, Gleba 20/X, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 773.642.362-87, Inscrição Estadual nº 867914 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **16/10/2025**, a solicitação de LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura com área total de **1,2232 ha**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-10° 58´ 19,73897´´ W: -62° 42´ 31,90325´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HUGO DIAS VIEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:09B33F6D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 116/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	**Mat.**	2371
Carteira de identidade	984.824	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participarem da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8CA1B93F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 117/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	REGINA MARIA DA SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	**Mat.**	2372
Carteira de identidade	208.156-68	**Expedida por:**	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que as servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participarem da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8833A420

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 118/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	**Mat.**	852
Carteira de identidade	51.91580	**Expedida por:**	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A51F836C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 119/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	ANDRESSA SANTOS ARAUJO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	**Mat.**	3038
Carteira de identidade	137.1144	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EF4B0287

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 120/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	LORENA VITORIO F.ROCHA RIBEIRO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	**Mat.**	
Carteira de identidade	702.052,572-59	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E74137BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0117/2025 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90

PRODUTO: GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 07
VALOR UNITÁRIO: 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:08F7EBB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATAEXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 1833.02.01-2024SUPEL
A Prefeitura do Município de Monte Negro, torna pública as alterações abaixo noEXTRATO DE CONTRATO N° 74/2025por meio do Gestor de Contrato - Portaria n° 543/2025, conforme a seguir especificado:
ONDE SE LÊ:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de02 de julho de 2025 à 01 junho de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com Lei nº 14.133/21, e alterações.
LEIA- SE:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de02 de julho de 2025 à 01 julho de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com Lei nº 14.133/21, e alterações.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9A13B9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 778/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2023 CONTRATO Nº

004/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio seja retomado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN, zona urbana do Município de Monte Negro/RO.

CONTRATADO: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ nº 09.192.266/0001-58, localizado na Avenida 7 de Setembro, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, Município de Porto Velho/RO.

DAS PENALIDADES:O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação:O prazo de execução passa a vencer no dia 19/10/2025 e prazo contratual passa a vencer no dia 16/11/2025

Monte Negro/RO, 16 de outubro de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº09.192.266/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F92CB511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001502.01.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICASNESTE MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO**, em atendimento ao Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa **DMO SAUDE E PERFORMANCE LTDA - 51.305.331/0001-70**, cujo valor é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2E7866F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001783.01.01- 2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa 49/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto Pagamento de inscrição para participar do: III Imersão RPPS - Formação de Colegiado, em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA – 55.809.716/0001-26, cujo valor total é R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Monte Negro/RO, 16 de outubro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8DEE0933

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO e a Consignet Sistemas
Ltda.
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREMON - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem as Partes, em comum acordo, retificar o CNPJ do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, que passará a ser regido nos seguintes termos: "FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 58.391.854/0001-26, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 2272, setor 02 – municipio de Monte Negro"

CLÁUSULA SEGUNDA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:91162FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017, 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de servidores para compor a equipe responsável pelas ações de cadastramento imobiliário, conforme Decreto nº 4257/2025 e Lei Municipal nº 1.838/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.838, de 08 de outubro de 2025, e no Decreto nº 4257/2025;
CONSIDERANDO o memorando n.740/SEGAFIN/2025 ID: 2.7CC.B5E;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelas ações de levantamento, atualização e regularização do Cadastro Imobiliário Municipal, conforme regulamentação estabelecida no Decreto nº 4257/2025.
I – Coordenadora Geral:

Pâmela Dias de Oliveira Morais Del
Cargo/Função: Coordenadora de Receita e Tributação
II – Servidores Integrantes da Equipe de Cadastramento:
1. Marivaldo Pereira
Cargo/Função: Fiscal

2. Josiel Barbosa de Castro
Cargo/Função: Assessor Técnico em Tributos e Regularização Fundiária

3. Marcos Vinícius Ferrari
Cargo/Função: Assessor Técnico em Tributos e Regularização Fundiária

4. Tânia da Silva Brandão
Cargo/Função: Coordenadora de Fiscalização Tributária
Art. 2º Compete à equipe designada:
I – Executar o levantamento de informações cadastrais dos imóveis;
II – Atualizar e inserir dados no sistema municipal de cadastro imobiliário;
III – Zelar pela precisão e veracidade das informações;
IV – Cumprir as metas e prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Receita e Tributos.
Art. 3º A bonificação por desempenho será concedida conforme os critérios definidos na Lei Municipal nº 1.838/2025 e no Decreto nº 4257/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F08190A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2005/2025

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste para o exercício de 2025, modificando o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 31 de outubro de 2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025 para alterar o dia do ponto facultativo do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1908/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3B202CE9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1969/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.022 – Convenio Proposta de Incremento MAC-PMAE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$. 250.000,00
31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$. 250.000,00
Total.....R$. 500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1F3AC420

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1970/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.775.243,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.023 – Convenio Proposta de Incremento MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$. 375.243,00
31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$. 400.000,00
Total.....R$. 775.243,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.775.243,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5EEEE46B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1971/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.021 – Convenio Proposta de Incremento MAC-PMAE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$. 100.000,00
31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$. 100.000,00
Total.....R$. 200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B36166E0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1972/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$2.399.726,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0010– Educação Básica com Qualidade - Fundeb
Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundeb 40%
Elemento de Despesa – 339014.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 25.000,00
339030.00.00 – Material de Consumo R$ 380.000,00
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 1.095.000,00
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 300.000,00
Total.....R$ 1.800.000,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 2.035 – Programa Complementação Merenda Escolar – Rec. Próprios
Elemento de Despesa: 335043.00.00 – Subvenções Sociais R$ 14.726,00
Total.....R$14.726,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
Elemento de Despesa – 339014.00.00 – Diárias - Pessoal Civil R$ 20.000,00
339030.00.00 – Material de Consumo R$ 180.000,00
Total.....R$ 200.000,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0009– Educar para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 5% e 25%
Elemento de Despesa – 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 385.000,00
Total.....R$ 385.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$2.399.726,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
Elemento de Despesa – 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 599.726,00
Total.....R$ 599.726,00

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0010– Educação Básica com Qualidade - Fundeb
Projeto/Atividade 2.042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundeb 40%
Elemento de Despesa – 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$1.500.000,00
319013.00.00 –Obrigações Patronais R$ 250.000,00
319113.00.00 – Obrigações Patronais R$50.000,00
Total.....R$ 1.800.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DB38064A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1973/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 2518 – Manutenção da Infraestrutura do Município
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R$. 640.000,00
Total..... R$. 640.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) na receita 111303110000000000 – Imposto Sobre a renda – Retido na Fonte – Trabalho Principal para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:856D31B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/SEMOSP/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PROJETORES EM LED, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3102/SEMOSP/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **05/11/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 151.073,52 (Cento e cinquenta e um mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 16 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3FDDC952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9231-GP/2025

DECRETO Nº9231-GP/2025. Em, 14 de outubro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor GEOVANE GERALDO ANTÔNIO CAROLINO, do Cargo em Comissão deASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor***GEOVANE GERALDO ANTÔNIO CAROLINO***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão**ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOSCC-6,*em apoio a***Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A4939F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9233 - GP/2025.

DECRETO Nº9233 - GP/2025. Em, 15 de outubro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora* SARA FIGUEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Servidora **SARA FIGUEIRA DA SILVA**do cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE ENFERMAGEMCC-2,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D409AFD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9324- GP/2025.

DECRETO Nº 9324- GP/2025. Em, 15 de outubro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora* LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO JACINÓPOLIS-JOSÉ CARLOS MEDANIda*Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Servidora**LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS**do cargo em comissão de**DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO JACINÓPOLIS-JOSÉ CARLOS MEDANICC-3,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:17D1F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **16.10.2025**, no valor de **R$ 1.187.732,34** (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos.), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 00057442735-4 vinculado ao **Convênio nº 414/2025/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Recuperação de estradas vicinais com extensão de 84,80 km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário através de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:00919CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Jheremmy Gambert Custodio; CPF n. xxx.171.xxx-86; Cargo/função: Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado.
Destino: Nova União-RO/Ji-Paraná/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 10/12/2025; Quantidade de diária 2 (duas) integral no valor R$ 752,00 x 2 = 1.504,00 e 1 (um) parcial, no valor de R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 2.030,40**(dois mil e trinta reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Ji-Paraná/RO, participando da Oficina do SAPL, disponibilizado pelo interlegis, (folder anexo).

Nova União, 15, de outubro de 2025.

JHEREMMY GAMBERT CUSTODIO
Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:569B4808

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente:Leticia Werner da Cruz; CPF n.xxx.484.xxx-61;Cargo/função: Assessor Parlamentar.
Destino: Nova União-RO/Ji-Paraná/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 10/12/2025; Quantidade de diária 2 (duas) integral no valor R$ 752,00 x 2 = 1.504,00 e 1 (um) parcial, no valor de R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 2.030,40**(dois mil e trinta reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Ji-Paraná/RO, participando da Oficina do SAPL, disponibilizado pelo interlegis, (folder anexo).

Nova União, 15 de outubro de 2025.

LETICIA WERNER DA CRUZ
Assessor Parlamentar

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B2259A35

P M N U - RO
ERRATA

Onde se le:

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15.10.2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 15.10.2025	**V. UNT.**	R$ 752,00
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V.TOTAL**	R$ 752,00
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

Leia-se:

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15.10.2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 16.10.2025	**V. UNT.**	R$ 752,00
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V.TOTAL**	R$ 752,00
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

Nova União/RO,15 de outubro de 2025

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:494BC09F

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1275 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar duas Funções Gratificadas indispensáveis à modernização e eficiência da gestão administrativa do Município, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.
A Função Gratificada de Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal visa aprimorar o controle e a manutenção dos veículos e máquinas públicas, otimizando o uso de recursos e reduzindo custos operacionais, considerando a necessidade de gestão centralizada e eficiente da frota municipal.
Já a Função Gratificada de Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo se mostra essencial diante da crescente demanda por obras e serviços de infraestrutura, exigindo acompanhamento técnico especializado, planejamento urbano e conformidade com as normas de engenharia e de segurança.
Importante destacar que as funções gratificadas ora criadas não implicam aumento de despesa com pessoal além dos limites legais, uma vez que serão destinadas a servidores efetivos já integrantes do quadro, representando apenas o pagamento de gratificação pelo acréscimo de responsabilidade e complexidade das atribuições.
Dessa forma, o projeto está em consonância com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a estrutura administrativa vigente e com o interesse público municipal.
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 1275/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo de Funções Gratificadas de Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal e Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Cargos em Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:
Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal – no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF
Diretor Geral de Engenharia e Urbanismo – no âmbito da estrutura da Secretaria Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Art. 2º As funções gratificadas criadas por esta Lei destinam-se a servidores efetivos do quadro municipal, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, e serão exercidas em regime de dedicação compatível com as atribuições da função, nos termos do inciso V, art 37 da CF.

Art. 3º O valor e as atribuições dos cargos serão o estabelecido no anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União – RO, 14 de outubro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BFAC1A99

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.276 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.276 de 16 de outubro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), no âmbito da **SEMAGRI - S**ecretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

SEMAGRI - Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas com Material de Consumo, na manutenção da Ação Programa Viver Bem no Campo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.276 de 16 de Outubro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2036 - Programa Viver bem no Campo
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FICHA: 571

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundos de recursos Livre.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2F734541

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15.10.2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 15.10.2025	**V. UNT.**	R$ 752,00
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V.TOTAL**	R$ 752,00
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Araújo de Oliveira		**CADASTRO**: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal		**LOTAÇÃO**: SEMAGRI Função de Confiança
CPF: 819.XXX.XXX - 34		**RG:** 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 15 de outubro de 2025, a fim de buscar e realizar o transporte de um trator agrícola destinado ao Município de Nova União/RO, adquirido por meio de processo administrativo regularmente instruído e autorizado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marcos Araújo De Oliveira
85XX32SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A312AA52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2025
Processo Administrativo: 4021/2024
Objeto: Aquisição de material permanente (informática), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.
Adjudicatários: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79;
Valor Total Adjudicado: R$ 10.889,95 (Dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DB4CCAB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 3380/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER E GELADEIRA) EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Adjudicatários: GAZIN - IND. COM. MOVEIS E ELETR. LTDA 77.941.490/0044-95;
Valor Total Adjudicado: R$ 7.529,80 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:EEC04FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.170
16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:11F79609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 299/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600.00037996/2025-05;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 246/2025/GAB/EMDUR de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4046.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3CE70E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00003256/2025-67-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares para atender a EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 310/2025/C.I./EMDUR/2025 de 13 de outubro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: LB CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.237.358/0001-21
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 48.500,00
POR EXTENSO: (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2152C04

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 15/2025/DEA/SGOV PORTO VELHO/RO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 045/PGM/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M R D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME especializada,** em limpeza, higienização, lavagem e polimento dos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender à frota de veículos dessa Secretaria de Governo (SGOV), em conformidade com o Processo Administrativo n° 00600-00017465/2023-26-e , oriundo do processo físico 02.00076.000/2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO	10080218	GESTOR TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL TITULAR
ELIONAN FREITAS DE CASTRO	1007587	FISCAL INTERINO

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 51/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER no dia 10/06/2025, edição 3997.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E9F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1333/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

ALTERAR os membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão **2024/2025**, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, criada por meio da Portaria nº 95/2025-DICAS/DGP/SEMAD, de 27/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3907, de 29/01/2025, conforme Processo nº 00600-00058515/2024 e Processo SEI nº 017.001241/2025.

Art. 1º DISPENSAR o servidor **GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA**, cadastro nº 85903, a partir de **26/03/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5064F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1334/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

ALTERAR os membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão **2024/2025,** da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, criada por meio da Portaria nº 95/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 27/01/2025 (eDoc nº 30838F64), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3907, de 29/01/2025, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria, nos termos do Processo SEI nº 017.001241/2025.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Função
Empregador	184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Presidente
	76697	Kalle Dayane Queiroz da Silva	Membro Titular
	242826	Marilene Miranda de Vasconcelos	Suplente Indicada
	198260	Erdeson Veiga de Almeida	Suplente Indicado

Representação	Cadastro	Servidor	Função
Empregados	1537	Eliana Soares de Lira	Vice-Presidente
	85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Membro Titular
	892655	Sonia Mendes dos Santos	Suplente Eleita

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5032398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1335/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA VIANA,** Cadastro nº 10079042, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **CUIDADOR SOCIAL,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **07/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 012.001016/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78DCCACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1336/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROSIMEIRE BARROS SETUBAL,** Cadastro nº 1006740, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.002299/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA865944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1337/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4078 de 01/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, o servidor **JAVIER COVARRUBIAS RIVERA,** Cadastro nº 69098, ocupante do cargo de **MÉDICO,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pelo período de **01/10/2025 a 30/10/2025,** por infração disciplinar prevista nos artigos 140, incisos I, III e IX, e 141, incisos IX e XXII, todos da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, conforme Processo SEI nº 009.001607/2025.

Art. 2º CONVERTER a penalidade de suspensão do servidor em **MULTA,** na base de **50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração,** ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 155, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01 de julho de 2010, conforme Processo SEI nº 009.001607/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C78DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1338/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAUJO**, cadastro nº 130386, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 02/05/2009 a 30/04/2014, a ser usufruído no período de **03/11/2025 a 02/12/2025**, conforme Processo SEI nº 023.000555/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E833F025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1339/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GRAZIELA GENOVEVA KETES,** Cadastro nº 10080206, para exercer, no período de **06/10/2025 a 15/10/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, Cadastro nº 1004710, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000202/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EDEB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1340/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA,** Cadastro nº 245284, para exercer, no período de **22/10/2025 a 31/10/2025,** o Cargo em Comissão de **COORDENADOR I**, **DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, Cadastro nº 270190, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.002408/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:199B420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1341/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA,** Cadastro nº 1006150, para exercer, no dia **07/10/2025** e no período de **08/10/2025 a 17/10/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, Cadastro nº 279861, em razão de folga de aniversário e férias, respectivamente, conforme Processo SEI nº 017.002160/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689F3A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1342/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, ao servidor **ODEONES LIMA DA SILVA**, cadastro nº 177800, ocupante do cargo de **ARTIFICE ESPECIALIZADO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/05/2025,** conforme Processo nº 00600-00021638/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CD0BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1343/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, ao servidor **JOSINALDO GURGEL PEREIRA**, cadastro nº 47945, ocupante do cargo de **ARTIFICE ESPECIALIZADO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/05/2025,** conforme Processo nº 00600-00037309/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52618F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1344/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que justifica a remoção do servidor em razão de sua experiência na área administrativa da saúde, especialmente na execução e manuseio de procedimentos na unidade de saúde, cuja atuação será fundamental para o aperfeiçoamento das políticas de planejamento administrativo e para maior eficiência nos serviços prestados, conforme Ofício nº 00112/2025/SEMUSA-GAB/SEMUSA-DAB (SEI nº 0014050).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício nº 688/2025/SEMED-GAB/SEMED-DGP (SEI nº 0067255).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 247181, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **14/10/2025,** conforme Processo SEI nº 005.000647/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE634C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº0072504/2025 - DA/SEMAGRIC

Porto Velho. 08 de outubro de 2025.
O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal de nomeação Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025, que entre outras atribuições legais, regulamenta e autoriza os ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE:
Art.1º- Criar a Comissão para acompanhamento e execução dos contratos continuados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme disposto no Ofício4BA0A670-e, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	1002288	Supervisor e Presidente da Comissão de Controle Interno
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	Suplente e Membro da Comissão de Controle Interno
FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	819650	Membro da Comissão de Controle Interno
EDILSON AUGUSTINHO DE LIMA	10078580	Membro da Comissão de Controle Interno
BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	10078247	Membro da Comissão de Controle Interno

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Supervisor e Presidente da Comissão de Controle Interno: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, visando a qualidade nos gastos públicos, bem como o exercício do accountability;

Membro da Comissão de Controle Interno: Servidor designado para auxiliar o Presidente em suas funções, bem como, exercer atos de fiscalização e controle de gastos objeto dos contratos.

Art.3º- Os competentes da presente comissão formam a Primeira linha de defesa, que é: A gestão operacional de cada secretaria, com a responsabilidade direta de identificar, avaliar e mitigar riscos, bem como assegurar o cumprimento das normas e regulamentos internos.

Art.4º- Os servidores designados para compor a presente comissão, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D35185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA N° 017/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000077/2025-06:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão até o Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para Organizar e Executar o evento de "Solenidade de Abertura e Encerramento do Projeto Construindo Campeões", no Distrito de Extrema/RO, no período de 24 a 26 de outubro de 2025, conforme solicitação no OFÍCIO Nº451/2025 – SEMTEL-GAB/SEMTEL-SEEL/SEMTEL-DGA, processo nº 021.000077/2025-06.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1005621	Diretora I	Distrito de Extrema/RO	2 ½
Jonathas Batista de Araújo	10078937	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	2 ½
Odair José de Sousa Picanço Júnior	1003320	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	2 ½
Moisés Rocha de Melo	100880314	Assessor III	Distrito de Extrema/RO	2 ½
Jaqueline Graziela Ferreira Dantas	10079727	Assessora IV	Distrito de Extrema/RO	2 ½

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E12C4A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 90082/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho, através do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por interesse da Administração, o **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90082/2025/SMCL/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00047010/2024-16-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO), visando atender as unidades administrativas participantes e** a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, marcado para as **10h00min do dia 28 de outubro de 2025**, **FICA ADIADA** para as **10h00min do dia 31 de outubro de 2025**, mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33B9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contrato, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SMCL/PVH – SRP Nº 068/2025** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº** 00600-00027757/2025-39-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal de Trânsito compreendendo o fornecimento, implantação de materiais, construções de pequena monta (lombadas e faixa elevada) nas vias urbanas e vicinais do Município de Porto Velho/RO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN**. ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/11/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 36.595.146,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais).**

Porto Velho-RO,16 de outubro de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A5D32EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SMCL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00044375/2024-99, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente - Aquisição de Kit de Material Escolar para alunos e professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a administração pública direta e indireta do município de Porto Velho,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90028/2025/SML/PVH - SRPP Nº 026/2025** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BIANCHIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 51.234.488/0001-52, vencedora dos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, ofertando o valor total de **R$ 4.321.083,00** (Quatro milhões, trezentos e vinte um mil e oitenta e três reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:401947B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA -PLANO DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

A **Prefeitura Municipal de Porto Velho**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**, em conjunto com a **Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor** (instituída pela Portaria Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos **arts. 38 e 39 do Capítulo II da Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021**, que trata da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR**, convocada pelo Decreto Nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, torna pública a realização da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, tendo como o objetivo:

I – **apresentar os resultados do acompanhamento do Plano Diretor** Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, **por meio dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor**;
II – analisar e validar os Relatórios de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 2º biênio de implementação, anos de 2023 e 2024, bem como **propor estratégias e mecanismos de fortalecimento da participação social** no processo de monitoramento e execução do PDPM.
A 2ª Conferência contará com a participação dos Delegados eleitos nos Eventos Preparatórios Distritais, bem como dos Delegados do Distrito Sede (Porto Velho), cuja inscrição poderá ser realizada no período de **06 de outubro a 06 de novembro de 2025**, ou até o **preenchimento total das 250 (duzentas e cinquenta) vagas disponíveis**, exclusivamente por meio de *link* disponibilizado no site oficial do Plano Diretor.
A Conferência terá como pauta as seguintes atividades:

- **Credenciamento dos participantes;**
- **Solenidade de Abertura**;
- **Palestra Inaugural** – *Desenvolvimento da Cidade e Mudanças Climáticas*;
- **Leitura e Aprovação do Regulamento da Conferência;**
- **Evento Preparatório Distrital (Distrito Sede)** – *Reordenamento Territorial e Mudanças Climáticas*;
- **Apresentação da Oficina do Evento Preparatório** – *Reordenamento Territorial e Mudanças Climáticas*;
- **Breve Histórico do Plano Diretor Participativo do Município – PDPM**;
- **Apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do PDPM**;
- **Análise e Validação dos Relatórios de Acompanhamento do PDPM**;
- **Painel Temático** – *Mudanças Climáticas*;
- **Escuta Social;**
- **Encerramento**.

A referida Conferência ocorrerá conforme as informações abaixo:

- **Endereço:** Golden Plaza Hotel, Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116;
- **Data:** 06 de novembro de 2025 (quinta-feira);
- **Horário:** 13:00 às 18:00 horas.
- **Data:** 07 de novembro de 2025 (sexta-feira);
- **Horário:** 07:45 às 17:30 horas.

A versão dos **Relatórios de Acompanhamento** do **Plano Diretor Participativo do Município – PDPM**, referente ao **período de 2023**

e 2024, que será objeto de análise e deliberação durante a Conferência, bem como o **Regulamento** a ser submetido à aprovação, **encontram-se disponibilizados no site oficial do Plano Diretor**, para fins de consulta pública, no seguinte endereço eletrônico:

https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Matrícula nº 10078269/SEPLAN-SEMEC

RAÍSA TAVARES THOMAZ
Matrícula nº 104125/SEPLAN-SEMEC

FABIANA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1003087/SEPLAN-SEMEC

CAMILA FÁVERO LOSS
Matrícula nº 186016/SEPLAN-SEMEC

ABGAIL LUCINDA LAMEIRA PEREIRA
Matrícula nº 10078266/SEPLAN-SEMEC

THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSÚ
Matrícula nº 1003120/SEPLAN-SEMEC

FÁBIO KENZO ONO
Matrícula nº 1003044/SEPLAN-SEMEC

LUCIANA HERMINIA DOMICIANO
Matrícula nº 10078703/SEPLAN-SEMEC

EMILY VITORIA SILVA DA COSTA
Matrícula nº 10078836/SEPLAN-SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B2B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 99/2025/DAD/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 99/2025/DAD/GAB/SEMEC
Porto Velho. 01 de outubro de 2025.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo teor doOfício Nº142/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP/SEMEC-DTLO, de 22.09.2025, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução e abastecimento de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º.AUTORIZARo servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Marlon Lopes Siqueira	974******53	05******47	19/03/2034

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º.O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º.O prazo de vigência da presente autorização será até31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º. Se o servidor tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística – DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58CCA231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 063/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 00600-00020087/2025-20

TERMO DE FOMENTO Nº 063/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, DE UM LADO E O CONSELHO ESCOLAR DA EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 21.588.472/0001-87 situado à Rua Palmeiras, S/N em Porto Velho-RO neste ato representado por sua residente SIMARIA MONTEIRO TAVARES, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00020087/2025-20, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES que tem como objetivo de adquirir materiais permanentes para a escola, a fim de promover a inclusão digital de alunos e professores, oferecendo ferramentas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras e interativas, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (9352F1F1), o qual faz parte integrante do presente termo.
Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa

autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.
Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.291 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010011 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS, conforme Nota de Empenho nº 2655/2025 de 21/07/2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme eDOC B88C33C1.
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3. Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4. Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o
que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

SIMARIA MONTEIRO TAVARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

JUCIELE FRANCELINO DA COSTA

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0997B6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"*Aprova o Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2026-2029 e Lei Orçamentaria Anual-LOA para o exercício de 2026 do fundo Municipal de Assistência Social – DFMAS.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.312 de 02 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS no 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 379 de 13 agosto de 2025, que dispõe sobre a aprovação Modelo Padronizado do Quadro Detalhado de Despesa (QDD) do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
CONSIDERANDO, o recebimento dos Ofícios Nº 0007948/2025 SEMIAS-GAB/SEMIAS-DGSUAS/SEMIAS-DFMAS e Ofício Nº 0006847/2025-SEMIAS-GAB/SEMIAS-DGSUAS/SEMIAS-DFMAs, constantes no Processo nº 012.000047/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual-PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social – DFMAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C35A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 48/2025/CGAF/SEMUSA

EXTRATO N° 48/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00035714/2025-27-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 24/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e Inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar-condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que se conclua o procedimento licitatório definitivo em trâmite, por um período de 03 meses, por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, nos termos do processo Administrativo n. 29623/2023, Pregão Eletrônico nº 3/2025, cujo órgão gerenciador é o MUNICÍPIO DE CACOAL, RO.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário Estimado.

O valor da aquisição é de R$636.950,00 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

A vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 03(três) meses, prorrogável por igual período caso não , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência da presente contratação será de até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso não tenha sido concluído o processo licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, situação que deverá ser devidamente justificada pela Administração.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 123.575,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), Empenho n°3522/2025, eDOC 59FA7088;
- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 98.860,00 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), Empenho n°3523/2025, eDOC 3DB85AFE; - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 24.715,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais), Empenho n°3524/2025, eDOCEE3E97CF;
- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 194.900,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos Reais), Empenho n°3525/2025, eDOC 8A12863B;
- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 155.920,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais), Empenho n°3527/2025, eDOC 294A0A01;
- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 38.980,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais), Empenho n°3528/2025,eDOC 4881412A.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F6EF841E
Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 15/10/2025, 13:25:25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC088A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 49/2025/CGAF/SEMUSA

EXTRATO N° 49/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00029175/2025-97-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 23/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de preparo e fornecimento de refeições do tipo self – service (café da manhã, almoço e jantar), com recursos provenientes de transferência fundo a fundo de Recursos do SUS, proveniente do governo federal _ bloco de manutenção, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - ADESÃO N°. 10/2025 - DIGEAS/SEMUSA8 eDOC AEA0A7DC, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato será executado sob o regime de execução com o menor preço por lote.

O valor desta contratação é de R$658.812,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.699, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 658.812,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais), Empenho n°3161/2025, eDOC C1B0791D.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7EDDAEBF
Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 15/10/2025, 13:24:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B420E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 56 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002057/2025-60.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Jaci-Paraná (especialmente nas áreas da Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa)**, por meio de transporte Terrestre, com **Objetivo:** Estudo Entomológico: Captura de *Anopheles* de forma imaturas e alados. Identificação e dissecação dos materiais coletados. **Local da ação:** 3ª Região: Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço, no **período de**: 20/10/2025/ à 24/10/2025. Conforme solicitação constante no **DESPACHO Nº 1196/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DPDZE .**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Nilcilane Maria de Brito	Cad 240760	A.C.E/Aux. de Entomologia	Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço	4, ½
Ricardo Alves de Melo	Cad: 239922	A.C.E/Gerente DPDZE		4, ½
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	Cad: 240193	A.C.E/Téc. de Entomologia		4, ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0102439 e o código CRC 39A443E1D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF061988

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo n° 022.000368/2025-86.**

RESOLVE:

Art. 1 – RETIFICAR,a redação da Portaria**n° 181/2025/DA/SEMA**, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Outubro de 2025, Edição 4084,**onde se lê:**

''Arbitrar e Conceder …''

Leia-se:

''Tornar válida …''

Art. 2-Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF1BE8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar n° 803, de 20 de dezembro de 2019 que " Dispõe sobre os Serviços Voluntários Ensino Médio e Ensino Superior no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntario no âmbito da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável sema – Porto Velho-RO;

RESOLVE:

Art. 1º-INCLUIR, os servidores relacionados abaixo à comissão anteriormente publicada através da Portaria**n° 180/2025/DA/SEMA**para coordenar as etapas do Edital n° 07/2025/SEMA- Processo Seletivo para comissão de serviços voluntários para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentismo sustentável de Porto Velho.

Art. 2º –A comissão de que se trata o artigo anterior, fica composta com a adição dos membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS	10078361	Membro
THAIS MACÁRIO DE CARVALHO	10078150	Membro
TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	95184	Membro
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	Membro
LEILIANE LIMA FRUTUOSO	10079974	Membro
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA	10078372	Membro

Art. 3 –A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4 –A Comissão deverá proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos e elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos.
Art. 5 –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202EA01A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 100/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **019.000510/2025-44**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã**, por meio de transporte terrestre **Hilux** - Placa: **SYK-3155**, com o objetivo de realizar vistorias e efetuar o levantamento completo dos permissionários, tanto ativos quanto inativos, que atuam nos espaços públicos dessas localidades, nos períodos **15/10/2025 a 18/09/2025**, conforme solicitação constante no **Despacho 174 (0099734) do processo 019.000510/2025-44.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão do Espaço Público	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã.	3 ½ (três e meia)	Não
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessora Técnica I	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã.	3 ½ (três e meia)	Não
Fabiola Roberto da Silva	10078455	Assessora Nível I	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã.	3 ½ (três e meia)	Não
Joel Limoeiro Freire	1007719	Gerente da Divisão de Terrenos Baldios-DPU	Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã.	3 ½ (três e meia)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3C93AB

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 156/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-**00037714/2025-61-e**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de Nova Mutum Paraná e Vila da Penha**, por meio de transporte oficial **Ford Ranger** Placa: **TDL0A08**, para visita in loco que teve como objetivo de identificar e levantar as melhorias necessárias nessas localidades, no período de **26 de julho de 2025**, conforme solicitação constante no **DESPACHO N°. 132/2025 - DA/SEMOB e ERRATA N°. 14/2025 - DA/SEMOB, Processo nº 00600-00037714/2025-61-e.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI	10078257	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS BÁSICOS.	MUTUM-PARANÁ E VILA DA PENHA	½ (MEIA)	NÃO

Fica, por meio deste ato, **REVOGADA** a portaria nº 151 /2025/SEINFRA publicada no dia 01/10/2025. Edição 4078.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58808315

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 157/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00039376/2025-01-e

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem aos **Distritos de Nova Mutum Paraná e Vila da Penha**, por meio de transporte oficial **Ford Ranger** Placa: **TDL0A08**, para levantamento dos serviços de melhoramento nas referidas localidades, no período de **26 de julho de 2025**, conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO Nº 85/DA/SEINFRA/2025 do Processo nº 00600-00039376/2025-01-e.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ALECSANDER DE SOUZA CRUZ	10078785	ASSESSOR EXECUTIVO I	DISTRITOS DE NOVA MUTUM PARANÁ E VILA DA PENHA	½ (MEIA)	NÃO

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE NOVA MUTUM PARANÁ E VILA DA PENHA	½ (MEIA)	NÃO

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	DIRETOR I	DISTRITOS DE NOVA MUTUM PARANÁ E VILA DA PENHA	½ (MEIA)	NÃO

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E3892C7

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 158/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-00039634/2025-41-e**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao **Distrito de Nova Califórnia**, por meio de transporte oficial **Hilux** Placa: **SYK-3155**, para a realização do atendimento referente a uma

denúncia formal, no período de **09 a 10 de agosto de 2025**, conforme solicitação constante no **DESPACHO N°. 124/2025 - DA/SEMOB e DESPACHO N°. 139/2025 - DA/SEMOB do Processo nº 00600-00039634/2025-41.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal De Posturas Urbanas	Distrito de Nova Califórnia	1 ½ (Uma E Meia)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Rubnilson Gadêlha Do Nascimento	10078205	Assessor Especial – Político Governamental	Distrito de Nova Califórnia	1 ½ (Uma E Meia)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Edimar Vieira Cavalcante	10078916	Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas	Distrito De Nova Califórnia	1 ½ (Uma E Meia)	Não

Fica, por meio deste ato, **revogada** a PORTARIA Nº 151/2025/SEINFRA publicada no dia 17/09/2025. Edição 4068.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E67E721

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 160/2025/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **00600-00037675/2025-01-e.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 4 ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Município de Ji-Paraná/RO**, por meio de veículo oficial **Toyota Hilux** Placa: **QTH9I92**, para participação no 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia voltado aos Órgãos Públicos, No período de **02 à 06 de Setembro de 2025**, conforme solicitação constante na **ERRATA N°. 13/2025 - DA/SEMOB e RETIFICAÇÃO N°. 3/2025 - DA/SEMOB do processo 00600-00037675/2025-01-e.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor Departamento Saneamento	Ji – Paraná - RO	04 ½ (quatro e meia)	Não
Gilma Aparecida Ávila da Silva Balbé	1005639	Professora	Ji – Paraná - RO	04 ½ (quatro e meia)	Não
Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	Bióloga/ Gerente Planejamento Resíduos	Ji – Paraná - RO	04 ½ (quatro e meia)	Não
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente Planejamento Drenagem Urbana	Ji – Paraná - RO	04 ½ (quatro e meia)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27DE6293

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 92/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **019.000772/2025-17.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 15 e ½ (quinze e meia) diárias a servidora abaixo relacionado para se deslocar ao **Distritos de Extrema, Nova Califórnia e no Setor Chacareiro** do Município de Porto Velho, por meio de veículo oficial, **Micro Ônibus**, Placa: **QRA1B53**, com o objetivo de transporte e deslocamento dos servidores da SEINFRA para as diversas frentes de serviços, no período de **04/08/2025 a 19/08/2025**, conforme solicitação constante no **Despacho 169 (0099084) do processo 019.000772/2025-17.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Nova Califórnia e no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	15 ½ (quinze e meia)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B00DF10C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 93/2025/SEINFRA

Porto Velho. 15 de outubro de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **019.000697/2025-86**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à **Comunidade do Alagado e Nova Mutum Paraná**, por meio de transporte terrestre **CAMINHÃO PLATAFORMA** - Placa: **SLH-8H69**, com o objetivo de transportar o veículo pertencente à SEMUSA e o maquinário pertencente à SESB, que estava auxiliando no mutirão de limpeza nos destinos, nos períodos **12/09/2025 e 20 a 22/09/2025** conforme solicitação constante no **Despacho 167 (0098212) do processo 019.000697/2025-86.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	Comunidade do Alagado e Nova Mutum Paraná	3 (três)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A01347

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 94/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação, no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ficando a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Presidente
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Membro
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Membro
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Membro
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Membro
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Membro
Adonal dos Santos Rego	1006822	Membro
Eliseu dos Santos Silva	168080	Membro
Everaldo Caetano Silva	83676	Membro
Francisco Queiroz Flores	168692	Membro
Iracelia Ferreira Nobre	10079410	Membro

A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer otras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I - Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II - Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III - Atestar Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F7CC12

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 95/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material para Drenagem e outros, no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ficando a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Silvio Correia Leite	84533	Presidente
Everaldo Caetano Silva	83676	Membro
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Membro
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Membro
Anderson Lopes Brito	1003357	Membro
Sued David dos Santos	10079360	Membro
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Membro
Adonal dos Santos Rego	1006822	Membro
Eliseu dos Santos Silva	168080	Membro
Ilídio Pinto Lopes Filho	10079816	Membro
Francisco Queiroz Flores	168692	Membro

A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I- Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II- Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de testá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III - Atestar Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DC252C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 96/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho, no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ficando a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Everaldo Caetano Silva	83676	Presidente
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Membro
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Membro
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Membro
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Membro
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Membro
Sued David dos Santos	10079360	Membro
Eliseu dos Santos Silva	168080	Membro
Francisco Queiroz Flores	168692	Membro
Iracelia Ferreira Nobre	10079410	Membro
Silvio Correia Leite	84533	Membro

A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I- Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II- Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III - Atestar Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8466A8

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 97/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **019.000365/2025-00**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 2 (Duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distrito de Jaci Paraná**, por meio de veículo oficial **TOYOTA HILUX** - PLACA **SYG 3D13**, com o objetivo de atuar na acomodação, coordenação e fiscalização das equipes envolvidas no mutirão de limpeza, no período de **09/09/2025 - 10/09/2025 - 11/09/205 e 12/09/2025**, conforme solicitação constante no **Despacho 180 (0101786) do processo 019.000365/2025-00.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor	Distrito de Jaci-Paraná	2 (duas)	Não
Ronny Rica de Souza	1005580	Gerente	Distrito de Jaci-Paraná	2 (duas)	Não
José Uedre Gonçalves de Alencar	881020	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci-Paraná	2 (duas)	Não
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	Distrito de Jaci-Paraná	2 (duas)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B526F1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 98/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO **019.000811/2025-78**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 6 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à **Jacy Paraná, União Bandeirantes, Joana Dark, Km19 Transpurus, Km 17 Transpurus, Ramal do Acreano**, por meio de transporte terrestre **Hillux**, Placa: **NED3A80**, com o objetivo de realizar serviços de Manutenção corretiva de máquinas quebradas em frente de serviços, nos dias **06, 07, 08, 12, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26 e 27/08/2025**, conforme solicitação constante no **Despacho 165 (0096822) do processo 019.000811/2025-78.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Francisco Ramos Freire	713918	Mecânico de Automóveis	Jacy Paraná, União Bandeirantes, Joana Dark, Km19 Transpurus, Km 17 Transpurus, Ramal do Acreano	6 (seis)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212AC26D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 059/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 059/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB**, representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 059/PGM/2021**, consoante **Processos Administrativos nº: 00600-00036639/2025-11** (proc. 10.00878/2019), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca 56, localizada no MERCADO CENTRAL, medindo 14,07 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de alimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 059/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos, contados de 04/10/2025, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 059/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C870E4

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO, CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.514.398/0001-52, com sede na Rodovia Br 364, nº 9.551, Sala C, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente , mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 – EMBRATEL – PORTO VELHO/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Acréscimo contratual no valor de R$ 1.625.394,97 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente a **3,68%** do valor inicial, bem como a supressão de **R$ 387.063,27 (trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **0,88%** do valor inicial;

b) Concessão do **prazo de execução por 60 (sessenta) dias** a partir da nova ordem de serviços;

c) Prorrogação do **prazo de vigência por 05 (cinco) meses** a partir de 03 de dezembro de 2025;

2.2. O valor total atualizado do contrato passará de **R$ 45.687.762,47 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais quarenta e sete centavos) para R$ 46.926.094,17 (quarenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil e noventa e quatro reais e dezessete centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEINFRA informa que estão previstos no:
– Projeto Atividade n.° 11.01.15.451.0154.1.454 – Projetos e Obras Especiais de Infraestruturas, Elemento de despesa n° 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 27.54 – Recursos de Operações de Crédito, conforme Empenho n. 6536/2025 (DOC 0084105), no valor de R$ 1.625.394,97 (um milhão, seis centos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 023/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal Da SEINFRA

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6951D0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 18/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000086/2025-27,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 8,5 (oito e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, para deslocar-se aos **Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e Humaitá**, em transporte terrestre e fluvial, utilizando **caminhonete placa QTA-4525**, **caminhonete placa SLK-7G10** e **caminhonete placa OHL-1C84**, conduzidas por **Marcelo Victor Duarte Correa**, matrícula **10078955**; **caminhonete placa RSZ-3164** e **lancha EMDUR**, conduzidas por **Luciano Ramos Lima**, **matrícula 116-3**, no período de **30/04/2025 a 17/05/2025**, com o objetivo de apoiar ações institucionais e humanitárias nas comunidades ribeirinhas, com

entrega de **donativos, cadastramento social, visitas técnicas e suporte às estruturas públicas locais**. A missão ocorreu nos **Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e Humaitá**, com foco na realização de atividades essenciais para garantir assistência social, incluindo entrega de **cestas básicas, fraldas, kits de higiene e hipoclorito de sódio, transporte de combustível e apoio a festividades comunitárias**. A equipe também realizou vistorias em obras públicas, inspeções em sistemas de abastecimento de água e reformas em unidades de saúde e educação, além de apoiar operações emergenciais em resposta a denúncias de condutas irregulares. As ações contribuíram para a proteção e bem-estar das famílias atendidas, fortalecendo a presença do poder público e assegurando a continuidade dos atendimentos, garantindo a execução eficiente das atividades planejadas e o sucesso da missão. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 52010537015/10/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Maria Eloíza Santos Sousa	10079821	Gerente II	Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e São Carlos	8,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 De Setembro de 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81F34C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 106/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1415/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para atender oHospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e a Atenção Básicade Presidente Médici - RO, por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$575.852,61 (Quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**31 de outubro de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,16 de outubrode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F17B885A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 11/SEMAS/2025.

Portaria Nº 11/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 250/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, portadora de CPF: nº 894.157.362-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 500,00 (quinhentos reais) Elemento de Despesas 33.90.30.00 – material de Consumo R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme MEMO. Nº 250/SEMAS/2025.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:9BDC893D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.430 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS POR PARTE DE EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. **155 e seguintes** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que regulam as sanções administrativas aplicáveis aos contratados e exigem a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa na apuração de infrações contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir **uniformidade, celeridade e segurança jurídica** aos procedimentos administrativos de apuração de irregularidades na execução de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de **zelar pela boa execução contratual**, punindo eventuais descumprimentos e prevenindo prejuízos ao erário;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, a Comissão Processante Permanente – CPP, destinada a apurar irregularidades, inexecuções e demais descumprimentos contratuais cometidos por pessoas jurídicas

contratadas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente será composta por três (03) servidores efetivos estáveis, designados por Portaria específica do Prefeito Municipal, que atenderão, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – não possuir vínculo direto ou indireto de subordinação, parentesco ou interesse pessoal com a empresa investigada ou com os agentes responsáveis pelo contrato sob apuração;
II – possuir idoneidade funcional e reputação ilibada;
III – preferencialmente deter formação ou experiência compatível com a natureza dos contratos a serem analisados;
IV – não responder a processo administrativo disciplinar em curso.

Parágrafo único. O primeiro membro designado na Portaria exercerá a função de Presidente da Comissão Processante, o qual nomeará, em cada processo, o membro para funcionar como secretário do feito.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:
I – instaurar, instruir e conduzir os processos administrativos sancionadores relativos a irregularidades ou descumprimentos contratuais, mediante Portaria específica;
II – notificar a empresa contratada para apresentação de defesa no prazo legal (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);
III – realizar diligências, oitivas e demais atos instrutórios necessários;
IV – elaborar relatório conclusivo, sugerindo o arquivamento ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

Art. 4º O prazo para conclusão de cada processo será de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da Prefeita Municipal.

Art. 5º O Relatório Final da Comissão será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico e posterior decisão da autoridade competente, da qual caberá recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico e documental de quaisquer órgãos ou secretarias da Administração Municipal, sempre que necessário à instrução dos processos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C4DBCF8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO N° 005/2025

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital n° 038/2025 publicado dia 16 de setembro de 2025.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
UBS FRANCISCO PEREIRA- DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE
EQUIPE PSF

Classificação	Nome
6°	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO

Cargo: AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Classificação	Nome
11°	MADALENA DE SOUZA PEREIRA

Primavera de Rondônia/RO, 16 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5693C046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 582/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1898/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocara ao município de Ouro Preto/RO, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 455/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7D9F673A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 583/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1902/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (una) diária sem pernoite, valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de outubro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 457/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2C8FE97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 584/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1893/2025/SEMEC

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 22 (vinte e duas) diárias de campo fora do municipio, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO entre os dias 16 e 17 de outubro de 2025, com o objetivo participar da Formação do PAIC/PROALFA/RENALFA. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Ônibus, placa SLG 2I28. Conforme o Memorando n° n° 414/SEMEC/2025 (ID 44).

Meire Rosa N. dos Santos Moraes, Responsável Municipal pelo PROALFA CPF: *.983.***-00; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Marcia Becalli, Coordenadora Pedagógica, CPF: *.738.***-04; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF: *.739.***-20; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Wilson Taborda Ribas, Diretor Escolar; CPF: *. 528.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

Sonia Fernandes Lima, Professora, CPF: *.592.***-26; R$ 70,00 (setenta reais)**

Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professora, CPF: *.137.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Edir Fatima da Silva, Professora; CPF: *.124.***-20; R$ 70,00 (setenta reais)**

Roseli dos Santos, Professora, CPF: *.641.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Sueli dos Santos, Professora, CPF: *.117.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Hirtys Miranda Lopes Araújo, Professora, CPF: *.338.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Adeilda Alves Feitosa De Barros, Professora, CPF: *.801.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Antônio Alves da Silva, Professor, CPF: *.158.***-20; R$ 70,00 (setenta reais)**

Diego Martins Laurentino, Professor, CPF: *.495.***-65; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Aparecida Alves da Silva, Professora, CPF: *.560.***-15; R$ 70,00 (setenta reais)**

Elisângela Costa Munaretto, Professora, CPF: *.765.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Elizandra da Silva Oliveira, Professora, CPF: *.063.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

Robson Moreira de Oliveira, Professor, CPF: *.545.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Luiz Antônio Filipini, Professor, CPF: *.464.***-83; R$ 70,00 (setenta reais)**

Hilda Estela de Araújo, Professora, CPF: *.263.***-15; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5936C318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 585/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1903/2025/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO, entre os dias 16 e 17 de outubro de 2025, com o objetivo de Participar das formações do PAIC/PROALFA/RENALFA. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Toyota Hilux placa SLI 6B95, conforme Memorando nº 415/SEMEC/2025(ID 204).

Gilcleia Aparecida Miss, Secretária Municipal de Educação; CPF: *.217. ***-68; R$ 70,00 (setenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista; CPF: *.459. ***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EBF14F6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1786-1

PROCESSO Nº 1786-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do

servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5338E012

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1801-1

PROCESSO Nº 1801-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F81EDC44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1804-1

PROCESSO Nº 1804-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2A1ED0D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1809-1

PROCESSO Nº 1809-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Luciana Pontes de Amorim e Maria do Socorro dos Santos Rosa

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Luciana Pontes de Amorim e Maria do Socorro dos Santos Rosa**, perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 27 de setembro a 2 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BD8FF366

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1817-1

PROCESSO Nº 1817-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86D3197F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1833-1

PROCESSO Nº 1833-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 28 de setembro a 1 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do**Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F1391B05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1850-1

PROCESSO Nº 1850-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 10, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:154D47D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1861-1

PROCESSO Nº 1861-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 1 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D339FE41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1868-1

PROCESSO Nº 1868-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 28 e 29 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 11, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:46F995FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 020/SEMAF/2025

Portaria n° 020/SEMAF/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.379/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAF/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA PAULA LOBAKE**, no cargo de Agente Administrativo – 40 Horas, **Mat. 1158.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.**

Período aquisitivo 30/01/2025 a 31/01/2025.

P**eríodo de gozo 01/11/2025 a 30/11/2025.**
Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:FD0A92E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2599/2020-TCE/RO, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SENHOR EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

Rio-Crespo, segunda-feira, 13 de outubro de 2025.

Intimação de Pauta de Julgamentos

Matéria Legislativa 1/2024: Foi incluído na Sessão Ordinária de Julgamento o Processo Legislativo da apreciação e Julgamento pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, do PARECER PRÉVIO - EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2599/20-TCE-RO. Subcategoria: Prestação de Contas. Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Crespo. Evandro Epifânio de Faria: Responsável; Givaldo Aparecido Leite: Responsável; Manoel Saraiva Mendes: Responsável; Município de Rio Crespo: Interessado.
Advogados: BENEDITO ANTONIO ALVES. OAB/RO N.947
MARIA AUXILIADORA MAGDALON ALVES. OAB/RO N.8300
IHGOR JEAN REGO. OAB/RO N.8546
ABNER VINICIUS MAGDALON ALVES. OAB/RO N.9232
LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS. OAB/RO N.11838
Notas Explicativas. O Processo Legislativo Municipal, registros, tramitações e documentos, possui natureza pública e todos os arquivos podem ser acessados pelo sistema SAPL, pelo link: https://sapl.riocrespo.ro.leg.br/materia/673.
Notas Explicativas. Pedido de uso do Púlpito e tempo de fala para sustentação oral durante a realização das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias de matéria inseridas na ordem de apreciação pela Casa Legislativa, precisa ser formalizado POR ESCRITO, datado, assinado, e encaminhado para a Secretaria Geral Legislativa, pelo e-mail: câmaramunicipal_riocrespo@hotmail.com e/ou pelo telefone institucional/WhatsApp: (69) 3539-2437, até o dia útil anterior ao início da SESSÃO, como condição de existência do pedido, validade e eficácia normativa da intenção do jurisdicionado e/ou de seus representantes legais cadastrados e habilitados no processo.

Sessão Ordinária de Julgamento
Data: 27/10/2025
Horário de Início da Sessão: 19hs00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Endereço: Rua. Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro, Rio Crespo-RO

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D67CAE1E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 117/2025

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (uma diaria com valor integral/ com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 218/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EFD1D03B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 118/2025

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 220/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5D4DD620

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 119/2025

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 222/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F5AEF0A6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório de AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na IN 73/2022 e demais normas complementares e disposições deste Edital. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Do objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário, conforme exigências no Termo de Referência e Edital de Convocação.
Valor Global: 3.622.403,40 (Três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).
Processo Eletrônico nº 159/2025;
Data de Abertura: 04/11/2025
Horário: 09:30hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 16 de outubro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:C24F460D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/10/2025 a 15/11/2025**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	M11	OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO	ENSINO MEDIO COMPLETO

ANEXO II

M11 - OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ANA LETÍCIA MARTINS GOMES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39673276

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 006/2025**, Processo Administrativo nº 084/2025, critério de julgamento **MENOR TAXA**, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, de forma continua, para prestação de serviço de Sistema de Administração, Gerenciamento de Frota de Veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, eletrônico, ou outro meio idôneo e digitalmente seguro via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Estado de Rondônia, com serviço de manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de postos, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, com mão de obra mecânica, abrangendo: mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, pneumático, acessórios, equipamentos obrigatórios, lubrificação, alinhamento e balanceamento, cambagem, reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, incluindo custo de administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/10/2025 as 09:59h horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 30/10/2025 as 10:00h horário de Brasília.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-eletronico-n-006-2025-proc-adm-no-084-2025-servico-de-gerenciamento-de-frota-criterio-de-julgamento-menor-taxa/a, bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097/2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:08ECC167

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2025.
PROCESSO Nº: 123/2025.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de Vereador para participação em evento de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 16 de outubro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4C25BC5F

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 003/2025

Processo Licitatório nº: 025/2025
Licitação nº: 003/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e serviços para alarme e monitoramento eletrônico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
1. HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 025/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa: **América Comércio, Importação e Exportação Ltda.,** CNPJ nº 84.558.808/0001-89, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Rolim de Moura, Rondônia, 13 de junho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:61032A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2025

CONTRATO Nº 166/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4942/2025;
CONCORRÊNCIA N° 008/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PLANO DE AÇÃO 09032023-037723.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de Empenho n° 2436/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.214, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 1.375.518,39 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais, trinta e nove centavos)**, com data de 29/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 14/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:83C37E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 311

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DE N° 311

CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, às duas horas e quarenta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, realizou-se reunião ordinária, com a presença dos membros do Conselho CMDCA – Biênio 2024 a 2026, tendo como presentes a Secretária Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias, os seguintes membros: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas: Srª Leticia Kathleen Costa e Srª Sônia Cristina da Silva Chaves representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Srª Solange Ferreira Jordão, representantes da Sociedade Civil, Alseci – Sr Roberto Carlos Lopes, Associação Pequeno Dragão: Sr. Silvio Roberto Rodrigues, PreparArte: Sr. José Carlos de Oliveira e Sr..Amós Barros Eller, como Convidada da Secretaria Municipal de Assistência Social –CREAS Srª Jakeline Luz Rodrigues. O Presidente Sr. José Carlos de Oliveira declarou aberta a reunião dando as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, mencionando a 01-Pauta: Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto PSC e LA, após a leitura da pauta, o Sr. Presidente passou a fala para comissão apresentar o Plano, Srª Sônia Cristina da silva chaves , fez uso da palavra e mencionou, que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi construindo com base no diagnóstico situacional dos adolescentes incidentes em atos infracionais atendidos pelo programa de atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), o mesmo foi elaborado em cima das propostas sugeridas pela rede de atendimento dos programas, buscando melhorar a restruturação do atendimento socioeducativo no Município de Rolim de Moura. O plano propõe estratégias de ações de curto, médio e longo prazos sendo em três períodos: 1ª período (2025-2027),2º período (2028-2031),3º período (2032-2035), ao qual são divididas em 08 eixos temáticos sendo: Recursos Humanos, Estrutura do atendimento, Gestão do Sinase, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Após análise dos membros presentes, foi aprovado o Plano Decenal por unanimidade.02 pauta –Oficio nº8888/2025/SEAS-CONEDCA. Oficio Circular nº 52/2025/Conanda /GAB.SNDCA/MDHC: Foi relatado aos membros sobre os oficios citado acima, para conhecimento de todos, visto que o nosso conselho não temos a necessidade de cadastramento pois está vigente.
Nada mais a relatar, a reunião foi encerrada e eu Elizangela de Fatima Vieira Dias, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:E82D581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 5282/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **a Concorrência Eletrônica nº 012/2025**, do processo licitatório **nº 5282/2025** de Contratação de especializada para execução de obras de construção da fachada da Unidade Básica de Saúde de Nova Estrela – transferência especial – código do plano de ação 09032023-034792, conforme descrito no Projeto Básico (ID 72641) para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 132/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 324/PGM/2025, valor total de R$ 59.797,05 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), tendo como ganhadora as empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº: 45.692.866/0001-49
Valor: R$ 59.797,05

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1F503E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1508/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 060/2025 e Registro de Preços nº 038/2025**, do processo licitatório **nº 1508/2025** de eventual Aquisição de matérias para auxiliar na ornamentação dos espaços da praça Municipal Durvalino de Oliveira para realização dos eventos festivos de Natal, para uso da Secretaria Municipal de Governo, conforme despacho nº 133/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 333/PGM/2025, valor total de R$ 234.762,39 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais, trinta e nove centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

GL M Chiullo Licitações Ltda
***CNPJ:** 59.495.133/0001-29*
***Valor:** R$ 17.076,16*

TX Mix Variedades Ltda
***CNPJ:** 40.539.052/0001-55*
***Valor:** R$ 24.106,90*

Marlon S. da Silva Ltda
***CNPJ:** 02.785.853/0001-01*
***Valor:** R$ 122.710,13*

Marcelo Simoni
***CNPJ:** 37.652.289/0001-33*
***Valor:** R$ 20.000,00*

Brasil Medsul Com. Importação Exportação Ltda
***CNPJ:** 03.716.848/0001-00*
***Valor:** R$ 3.170,80*

Storch Distribuidora Ltda
CNPJ: *55.333.466/0001-09*
Valor: *R$ 47.698,40*

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0E3F1710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 77/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 3040/2025, cujo objeto é a **contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de projeto executivo, estudos técnicos e fiscalização da obra de construção de ponte mista (concreto e aço), com 40 metros de extensão**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 74 § III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 32.250.463/0001-06, no valor total de R$ 359.283,52 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:12846F94

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.042/2024

Proc. Adm. nº.1235/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SAO FRANSICO DO GUAPORÉ - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Wellington Drumond Gouvêa, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 694.502 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.***.682-**,residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia,daqui em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº32.635.622/0001-82, com sede na Av. Guaporé, 4361, Centro, cidade de São Francisco do Guaporé, neste ato representado pela sua proprietária, a Sra. Alessandra Aires de Oliveira, inscrita no CPF n. 690.969.612-34, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o**PRIMEIRO ADITIVOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.42/2024** em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.042/2024, do processo administrativo n. 1235/2024, em observância às disposições da Lei nº14.133/21, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais um ano, até o dia 16/10/2026 da Ata de Registro de Preços n°042/2024, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº042 do Processo Administrativo n. 1235/2024**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Os valores registrados se manterão inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS QUANTIDADES:

Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preço n. 042/2024, conforme constante na ata, no valor de R$486.504,62(Quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA- DA FUNAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam inalterada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço oringiária, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco do Guaporé – RO, 15 de outubrode 2025

Município de São Francisco do Guaporé
JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Contratante

Alessandra Aires de Oliveira
ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1.-_____

2.-_____

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 042/2024

Processo Administrativo n.1235/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Alessandra Aires de Oliveira;

Objeto:O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais um ano da Ata de Registro de Preços n°042/2024 e renovação dos quantitativos,conforme Edital do Pregão Eletrônico nº042, do Processo Administrativo n. 1235/2024.
Fonte de Recurso: próprios
Prazo:12(Doze)meses, a partir de 16/10/2025.
Embasamento legal:Edital do Pregão Eletrônico nº042 do Processo Administrativo n. 1235/2024,art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 deoutubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:63E0C27B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATONº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:247/SINFRA/2025.
CONTRATONº 028/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONTRATADA:ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº028/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagens de veículos.
PRAZO PRORROGADO: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/10/2025 e término previsto para 13/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Continuidade do serviço essencial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura- SINFRA,por meio do Memorando nº 240/ADM-SINFRA/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:335F6104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS ARANTES COUTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 677/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS ARANTES COUTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 26 de setembro de 2025 do servidor Isaias Arantes Coutinho, matrícula nº 2261, ocupante cargo Guarda – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 11 de março de 2009 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D2E9968C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 ORIGINADO DO PROCESSO 73/2024, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Aos TRÊS (03) dias do mês de OUTUBRO de 2025 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, portadora do CNPJ Nº 37.007.414/0001-52 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob nº 11201156431, com sede será seguinte endereço: Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Centro, Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP: 76.956-000, representada por sua sócia e proprietária **PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**, nacionalidade brasileira, casada, Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Ji-Paraná – RO, data de nascimento 20/09/1994, portador da Cédula de Identidade n° 1319539 expedida por SSP-RO e CPF: n° 027.832.762-16, residente e domiciliado na Avenida Miguel Vieira Ferreira, 5174, Centro, Cidade de Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP: 76956-000, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo de prorrogação de prazo conforme consta no contrato 006/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e de rede de internet, bem como limpeza de software e hardware, varredura contra vírus, configurações e instalação de impressora e scanners e programas e aplicativos para atender as necessidades da Câmara Municipal firmado através do contrato de nº. 006/2024 por 01 (um) ano a partir da data de 11/10/2025 com termino em 10/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº

14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 03 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 37.007.414/0001-52
Contratada

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:2BDB3269

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO SOUZA E DENICULI LTDA-ME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024 ORIGINADO DO PROCESSO 83/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, SITE, PORTAIS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM A EMPRESA SOUZA E DENICULI LTDA-ME E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

Aos Quinze (15) dias do mês de abril de 2024 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa **SOUZA & DENICULI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.335.360/0001-19, com sede na Travessa das Palmeiras, n. 5220, Bairro Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. ALAN REGIS DENICULI JUNIOR, sócio proprietário portador do CPF n° ***.864.***-12 e Cédula de Identidade RG n. 2316*****-3 SSP/RO, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo de prorrogação de prazo conforme consta no contrato 007/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 007/2024 referente ao item 01, para atender as necessidades da Câmara Municipal por 01 (um) ano a partir da data de 16/10/2025 com termino em 15/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R$ 1.168,24 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** com vencimento da primeira em 16/11/2026, tendo a contratante prazo de 10 (dez) dias após o vencimento para pagamento, caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços ABAIXO:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant	Valor Valor Total Mensal
02	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de portal público, ouvidoria e credenciamento para compra direta da Câmara Municipal de Seringueiras, Gerenciamento, hospedagem, manutenção de todos os sistemas e páginas web, suporte e treinamento, conforme item 01.	Mês	12	R$ 1.168,24 R$ 14.018,88
Valor total				R$ 14.018,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 23 de setembro de 2025.

Câmara Municipal De Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

SOUZA & DENICULI LTDA – ME
CNPJ/MF 09.335.360/0001-19
Contratada

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A2F5CF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025 Seringueiras/RO, 15 de outubro de 2025.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA HABITACIONAL 'HABITA SERVIDOR', CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº362/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.187/2025, que instituiu o Programa Habitacional "Habita Servidor",

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a composição da Comissão Municipal do Programa Habitacional "Habita Servidor", visando à continuidade e eficiência dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Municipal do Programa Habitacional "Habita Servidor", constituída pela Portaria nº 362/2025, **substituindo** a servidora Viviane Erlich Albertoni, matrícula nº 2056, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo – designada pela Portaria nº 102/GAB/PMS/2023, pela **servidora Gercileide Pereira da Silva, matrícula nº 2429, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo – designada pela Portaria nº 389/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 362/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7798B3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 132/2025/CMT
Dispensa de Licitação 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Câmara municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 132/2025** em favor das empresas **J.C. RESPLANDE LTDA** no valor de **R$ 1.403,45 (Mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**

Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:75E8D19E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA Nº 002/CMT/2025
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Publicado no Diário Oficial em 15 de outubro de 2025
Referente ao Processo nº 132/2025/CMT
Dispensa de Licitação nº 18/2025
ONDE SE LÊ:
JEAN VIEIRA DE ARAÚJO – Agente de Contratação, Portaria nº 026/2025/CMT
LEIA-SE:
ELIZEU RODRIGUES – Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, Biênio 2025/2026
As demais informações permanecem inalteradas.

Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:0E7C82BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/GAB/2025 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCILENE VIZINTIN FERREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à servidora **LUCILENE VIZINTIN FERREIRA,** matrícula n° 137, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (Quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 16 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 21/04/2013 à 20/05/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FE9A5C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$15.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.129.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E80555DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 025/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre o recebimento de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal destinado à implementação de atendimento especializado no município de Teixeirópolis.

No dia 14 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do CMS, conforme as atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como na Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que em sua Segunda Diretriz determina que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por legislação Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº 306/SEMSAU/2025, datado de 03 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando o recebimento de recurso financeiro oriundo de Emenda

Parlamentar Federal, no valor de R$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais), referente à Proposta nº 36000660603202500;

CONSIDERANDO que o referido recurso tem como finalidade a implementação de atendimento especializado nas áreas de Cardiologia, Ginecologia e Ortopedia, mediante credenciamento e contratação direta de instituições habilitadas, visando garantir acesso integral e de qualidade à população do município;

CONSIDERANDO que, para fins de ciência e acompanhamento deste Conselho, foram encaminhados os seguintes documentos: (1) Plano de Trabalho referente à execução do recurso; e (2) Extrato bancário comprovando o crédito em conta específica;

RESOLVE: Art. 1º – Fica aprovado o recebimento do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado à implementação de serviços especializados em Cardiologia, Ginecologia e Ortopedia.

Art. 2º – Determinar o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e da aplicação dos recursos por parte deste Conselho, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 15 de outubro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 025/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:377733C4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 026/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a deliberação e aplicação de recursos financeiros destinados à saúde pública municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e pela Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 305/SEMSAU/2025, que trata da necessidade de execução imediata dos recursos financeiros vinculados à saúde municipal, sob pena de devolução e prejuízos à gestão pública e à população;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 172/2020, prorrogando até o final do exercício de 2025 o prazo para transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde;

CONSIDERANDO a competência legal dos Conselhos de Saúde para deliberar sobre aspectos financeiros e operacionais da política pública de saúde, conforme previsto na legislação;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da proposta disposto no Ofício nº 305/SEMSAU/2025 na 4ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 15h, nas dependências da sala de reuniões do CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS;

RESOLVE: Art. 1º – Fica aprovada a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde municipal, conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o valor de R$ 3.277.677,72 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

Pessoa Jurídica (PJ): Natureza de Despesa: Internet, Peças, Combustível, Horas Médicas, Manutenção de Ar, Cirurgias Eletivas (cód. 33.90.39); Reformas (cód. 44.90.51), valor: R$ 2.777.677,72 - **Pessoa Física (Pessoal):** Natureza de Despesa: Vencimentos e Vantagens (cód. 31.90.11). valor: R$ 500.000,00;

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução e a aplicação dos recursos, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos termos do art. 1º da Lei nº 8.142/1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 217/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 15 de outubro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 026/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A1902C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/PMT/SEMAF/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 1887/2025 16 DE OUTUBRO DE 2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: NICOLETTI GAS LTDA
CNPJ nº 19.459.524/0001-73

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 310,00 (Trezentos e Dez reais).

Theobroma/RO, 16 de Outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BA7802D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/PMT/SEMAF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO ADM DE ACOMPANHAMENTO N° 1887/SEMAF/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ nº 42.009.468/0001-97

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 3.095,80 (Três mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Theobroma/RO, 16 de Outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:340ED039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO

PROCESSO 030/2025-CMUR
CONTRATO Nº 002/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-CMUR, DE CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE URUPÁ E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL De URUPÁ**, Inscrita no CNPJ sob n. 63.789.416/0001-50, localizada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Bairro Alto Alegre, representado pelo Presidente senhor **JARBAS LUIS DE ALMEIDA,** portador do Registro Geral Sob n. 598.656.602-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, que passam a integrar o Contrato nº 002/2025, assinado em 28 de maio de 2025, com vigência até 07 de maio de 2026, e proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 050/2024/CODANORTE:

CONSIDERANDO QUE:

O Contrato nº 002/2025 (Processo nº 030/2025) tem por objeto a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos da Câmara Municipal.
A essencialidade dos serviços contratados para a manutenção e operacionalidade da frota de veículos da **CONTRATANTE**, indispensáveis para o regular desempenho de suas atividades legislativas e administrativas.
O valor inicial do Contrato nº 002/2025, de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tornou-se insuficiente para cobrir as demandas de manutenção da frota, em virtude de eventos imprevistos e de alta complexidade, tais como o conserto do câmbio da Toyota Hilux 2015 e a aquisição de um conjunto completo de motor para o Toyota Etios 2017, que exauriram o saldo contratual.
A necessidade de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicial do contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando a paralisação das atividades da **CONTRATANTE** e assegurando a continuidade do serviço público.
A vantajosidade econômica da manutenção do contrato com a **CONTRATADA**, comprovada por meio de pesquisa de preços realizada em 25 de setembro de 2025 (*Página 231/253*), que demonstrou que a taxa de administração de -1,30% (negativa) praticada no contrato é mais benéfica do que a média de mercado apurada (-1,06%).
A **CONTRATADA** manifestou sua anuência formal ao acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor original pactuado, conforme Ofício de 02 de outubro de 2025 (*Página 253/253*), confirmando a natureza consensual da alteração.
A interpretação da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a doutrina e a jurisprudência, permite que alterações consensuais de contratos administrativos, quando comprovado o interesse público e a vantajosidade econômica, superem os limites percentuais estabelecidos para as alterações unilaterais.
Resolvem as partes, de comum acordo e em estrita observância das normas legais e princípios que regem a Administração Pública, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. O objeto do Contrato nº 002/2025 consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 124, inciso I, alínea "a", e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na interpretação extensiva e teleológica da referida legislação, a qual, conforme sólida doutrina (Joel de Menezes Niebuhr e Marçal Justen Filho) e decisões de órgãos de controle (e.g., TCE-MG, Processo nº 1188209), permite que alterações quantitativas consensuais de contratos administrativos, devidamente justificadas pelo interesse público e pela comprovada vantajosidade econômica, não se limitem estritamente aos percentuais fixados para as alterações unilaterais.
2.2. A necessidade do acréscimo decorre da imprevisibilidade e da magnitude das manutenções corretivas realizadas na frota veicular da **CONTRATANTE**, bem como da essencialidade dos serviços para a continuidade das atividades institucionais, sendo a alteração contratual proposta a medida mais vantajosa para a Administração em face da realização de um novo procedimento licitatório, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços de 25/09/2025.

2.3. A presente alteração conta com a expressa anuência da **CONTRATADA**, conforme Ofício de 02/10/2025, reforçando seu caráter consensual e a manutenção das condições mais vantajosas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 002/2025, visando adequar os recursos financeiros às demandas de manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE** e assegurar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em decorrência do acréscimo pactuado na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato nº 002/2025 será alterado conforme segue:

• **Valor Inicial do Contrato Original**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
• **Valor do Acréscimo**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial.
• **Novo Valor Total do Contrato**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.2. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, a saber:

• **PROGRAMAÇÃO**: 01.031.0011.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES.
• **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – PJ (com DESDOBRAMENTO:39) e 3.3.90.39.00.00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PJ (com DESDOBRAMENTO:19).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1. Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº 002/2025 e seus anexos, inclusive no que tange à vigência, fiscalização, condições de pagamento, proteção de dados pessoais e sanções, que permanecem em pleno vigor e efeito para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes, produzindo seus efeitos legais e administrativos, e manterá a vigência do Contrato nº 002/2025 inalterada, qual seja, até 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes ratificam e confirmam todas as demais disposições do Contrato nº 002/2025 que não foram expressamente alteradas ou derrogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para os devidos fins legais e de publicidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA	Empresa Detentora: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
Presidente/ CMUR	REPRESENTANTE:
Contratante	***RENATA NUNES FERREIRA***
	CNPJ: 05.340.639/0001-30
	Contratada
AROLDO BUENO DE OLIVEIRA	
Assessor Jurídico	
OAB/RO-12425	

Testemunhas:

1 – _____
Eliane dos Santos de O.Souza

2 – _____
Filipe **FILIPE OLIVEIRA GONZAGA**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0E060B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO PCA 2025 - 11ª ALTERAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025
11ª ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a **11ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir.

Considerando a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se a **ausência de previsão para a aquisição de Tubos de concretos pré moldados para o Município de Urupá/RO**.

Diante dessa constatação, com base na justificativa apresentada e **com a devida autorização da autoridade competente**, delibera-se pela inclusão da seguinte contratação no referido plano:

CLASSE	OBJETO	SECRETARIA	VALOR PREVISTO
5630	*Tubos e condutos, não metálicos para construção.*	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	R$ 328.770,00

A presente inclusão tem como objetivo atender as vias rurais, melhorias de sistema de drenagem superficial eficiente; dotar os pontos de sangra da estrada (deságue) de estruturas que evitem a ocorrência de processos erosivos provocado pelas águas pluviais, e melhorar as condições de suporte as condições das estradas rurais.

Os recursos necessários à execução da contratação encontram-se **devidamente previstos no orçamento vigente**, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade.

Nos termos do Decreto Municipal n. 075/2024, as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser devidamente justificadas, aprovadas pela autoridade competente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a devida publicidade e controle social.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2FF52A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 442 - 16.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto n° 442/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.556,05 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA	
02.007.15.452.0002.2.062		MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS	
142 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.220,00
143 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.534,40
188 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	18.801,65
Total Suplementação:			81.556,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA	
02.007.04.122.0001.2.077		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
126 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
127 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
129 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.220,00
02.007.15.451.0002.2.061		OERAPCAO TAPA BURACOS NA ZONA URBANA	
138 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.336,05
02.007.20.608.0004.2.081		APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
149 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
Total Redução:			81.556,05

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 16 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
16/10/2025 - 08:58:02

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FAB9F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.WALACE ROCHA DE FREITAS, Portador do CPF:***.520.132-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá-SEMATUR o pedido de renovação da Licença de Operação da atividade de piscicultura do processo 18016960/2010 de sua propriedade localizada na Linha A-05, Lote 29, Gleba 07, Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:268ED816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO 1048/SEMOSP/2025

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1048/SEMOSP/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).
Fornecedor:**TERRA FORTE LTDA-CNPJ nº01.999.130/0001-42**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura de drenagem e pontes rurais, incluindo instalação de bueiros de drenagem de águas pluviais e transposição de rios, construção e/ou recuperação de pontes em madeira, e aterro com estabilizante de solos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Os atos praticados no Processo Administrativonº: 1-1048/2025

A adjudicação: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2025 Empresa: TERRA FORTE LTDA - 01.999.130/0001-42, inscrita no CNPJ sob o nº R$ 14.761.900,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais)

O Parecer Jurídico Final favorável, que atestou a regularidade do procedimento licitatório e a inexistência de óbices à sua homologação;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2025 e futura contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura de drenagem e pontes rurais, incluindo instalação de bueiros de drenagem de águas pluviais e transposição de rios, construção e/ou recuperação de pontes em madeira, e aterro com estabilizante de solos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39E96AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 104/2025 PROCESSO Nº 1-1550/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2025
Processo nº1-1550/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Serviço de Assentamento de Piso intertravado com blocos sextavado sobre colchão de areia (dimensões: 25x25X8CM/ diâmetro x espessura).	M²	3.000

Vigência:12 (doze) meses de vigência

Valor Total:O valor global deste contrato é de R$ 42.270,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta reais), sendo o valor unitário de R$ 14,09 (catorze reais e nove centavos) por M².
Data de Assinatura:16/10/2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B302ED9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025/PMB/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Dec. 15.609/GAB/PMB/2025 e de outro lado à empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.422.390/0001-86, situado na Rua Pensador, n° 115, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-810 – Manaus-AM, registrada na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13200373677, representada pelo seu sócio o Senhor **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° *.21**57*-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.320.***-87, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, n° 1346, Cond. Riviera de Ponta Negra Edifício Cannes; Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM e a sócia a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA** brasileira, portador da Cédula de identidade n° **71**1, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.968.***-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, n° 1346, Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, Edifício Cannes, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consistente no acréscimo de quilometragem diária nas rotas integrantes do Lote II – Escola Tiradentes, conforme descrito a seguir:
Trajeto 02 – Linha 05: acréscimo de 2,6 km/dia, passando de 104,0 km/dia para 106,6 km/dia, destinado ao atendimento de aluno regularmente matriculado na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tiradentes;

Trajeto 04 – Linha Café com Leite: acréscimo de 12,8 km/dia, passando de 60,4 km/dia para 73,2 km/dia, em razão da inclusão de novos alunos e alteração de endereço de estudantes já atendidos, mantendo-se o atendimento integral da comunidade escolar.

1.2 As alterações decorrem da necessidade de ampliação dos percursos das rotas escolares para garantir o direito ao transporte escolar gratuito e a continuidade da prestação do serviço público essencial, sem prejuízo das condições técnicas, operacionais, de segurança e de qualidade originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem nas rotas 02 (Linha 05) e 04 (Linha Café com Leite), ambas integrantes do Lote II – Escola Tiradentes, conforme aferição realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, totalizando 15,4 km diários adicionais, o que corresponde a 1.216,6 km ao longo de 79 dias letivos, resultando em acréscimo financeiro de R$ 22.993,74 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 0,90% sobre o valor atualizado do contrato.

2.2 Com o acréscimo, o valor total atualizado do Contrato nº 025/PMB/2025 passa de R$ 2.555.865,90 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para R$ 2.578.859,64 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. O acréscimo corresponde ao aumento de 2,6 km/dia no Trajeto 02 (Linha 05) e 12,8 km/dia no Trajeto 04 (Linha Café com Leite), mantendo-se o valor unitário contratual de R$ 18,90/km, conforme cálculos e memoriais descritivos apresentados pela SEMECE (Justificativa ID 3.433.D69 e Memorando – ID 3.434.1F1).

Parágrafo segundo. Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais e técnicas estabelecidas no Contrato nº 025/PMB/2025 e em seu 2º Termo Aditivo, que não conflitem com as disposições ora ajustadas.

QUADRO DE CÁLCULO PARA ADITIVO POR ROTA LOTE II

TRAJETO	LOCALIDADE	KM TOTAL INCIAL	KM DIARIO INCIAL	TOTAL DE KM PARA ADITAR	TOTAL KM A ADITAR	DIAS LETIVOS DO ADITIVO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
II	Serviço de transporte escolar da LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	21.840	104	2.6 KM DIÁRIO	205.4	79	R$18,90	R$ 3.882,06

IV	Serviço de transporte escolar da LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	12.684	604	73,2 KM DIÁRIO	12,8	79	R$18,90	R$ 19.111,68
VALOR TOTAL								R$ 22.993,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo não altera o prazo de vigência original do contrato, permanecendo em vigor até 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0207 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 187

0207 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 136

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/PMB/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ/MF n° 03.422.390/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2024

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 2.6 KM DIÁRIOS NO TRAJETO 02 E 12.8 KM DIÁRIO TRAJETO 04.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 187

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 136

QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS ACRESCIDOS TRAJETO 02: 2.6 KM
QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS ACRESCIDOS TRAJETO 04: 12.8 KM

ACRÉSCIMOS DO TRAJETO 02: 205,4 KM

ACRÉSCIMOS DO TRAJETO 04: 73.20 KM

TOTAL DE KM/DIÁRIOS 79 DIAS LETIVOS: 15.4 KM

VALOR TOTAL INICIAL: 2.550.876,30
VALOR DO CONTRATO (1° ADITIVO): R$ 2.555.865,90

VALOR DO ADITIVO: R$ 22.993,74
VALOR TOTAL ATUALIZADO (2° ADITIVO): R$ 2.578.859,64

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.04.2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:04938FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2356/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	007.001.006	25372	DIESEL S-10	Petrobrás	350,00	LITRO	7,24	2.534,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: RS 2.534,00 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais), conforme consta em Nota de Empenho 429 (ID 518691).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 599
Unidade: 020606 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB090A8D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1503/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Especificações Técnica do Objeto.

tem	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	007.001.006	25372	DIESEL S-10 DIESEL S-10	Petrobrás	5.000,00	LITRO	7,24	36.200,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), conforme constaem Pedido de Empenho 2050(ID 519299).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 362
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO,16 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD9268DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG
Contratada: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo Principal nº: 0000508.02.01-2024
Processo Administrativo Filhote nº: 0003114-13.02.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Ata de Registro de Preço nº: 017/2024
Contrato nº: 100/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina), através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, visando atender exclusivamente o setor de Arrecadação e Tributos da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item da ARP	Quant.	UND.	Descrição	Valor total estimado	Taxa de Administração	Valor da taxa	Valor total
1	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Geral da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 06 (seis) meses	15.216,40	-1,62%	246,50	14.969,90

Dotação Orçamentária:

Ficha: 120
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor da Reserva: 14.969,90 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG

Candeias do Jamari/RO, 24 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal Geral De Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____
CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:201E30F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI 1.776/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÍVEL SUPERIOR DEASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E ASSESSOR DE ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTALE DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEI 1.776/2025
02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre criação de cargo em comissão de Nível Superior deAssessor de Engenharia e Arquitetura e Assessor de Engenharia Florestal e Ambientale da outra providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -ficar criado no quadro de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, regido pela Lei Municipal, o Cargo de**Assessor de Engenharia Civil - CCI-A**com carga horária de 40h semanais;

Parágrafo Único: As atribuições do cargo de Assessor de Engenharia Civil são as mesmas do Coordenador de Engenharia e Arquitetura, conforme art. 70 da Lei 1.015/2019.

Art. 2ª -O anexo I da Lei 1.704/2025 passa ser acrescido do cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura CCI-A:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
Assessor de Engenharia e Arquitetura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-A	R$ 5.000,00		R$ 5.000,00

Art. 3º - ficar criado no quadro de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, regido pela Lei Municipal n. 038/1995, o Cargo de**Assessor de Engenharia Florestal e Ambiental - CCI-B**com carga horária de 20h semanais;

Parágrafo único:São atribuições do cargo de**Assessor de Engenharia Florestal e Ambiental - CCI-B:**

* Prestar suporte técnico e científico às decisões da instituição em temas relacionados à engenharia florestal e ambiental.
*Elaborar pareceres técnicos, relatórios, estudos de viabilidade e notas técnicas sobre projetos, políticas ou ações ambientais e florestais.
*Auxiliar na formulação, implementação e monitoramento de políticas, planos, programas e projetos de gestão ambiental e florestal.
*Contribuir para a elaboração e revisão de instrumentos de planejamento ambiental (Plano de Manejo, Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, Inventários Florestais, etc.).
*Apoiar tecnicamente os processos de licenciamento ambiental e florestal, analisando estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA), planos de controle ambiental (PCA) e outros documentos correlatos.
*Assessorar ações de fiscalização ambiental, incluindo vistorias técnicas, análise de conformidade e elaboração de autos e notificações.
*Propor e acompanhar ações de conservação da biodiversidade, uso sustentável de recursos naturais e recuperação de áreas degradadas.
*Monitorar o uso do solo, cobertura vegetal, qualidade da água e outros indicadores ambientais relevantes.
*Assessorar a implementação de políticas de sustentabilidade institucional e programas de educação ambiental.
*Promover práticas sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais no âmbito das atividades da organização.
* Avaliar tecnicamente projetos que envolvam uso e ocupação do solo, manejo florestal, reflorestamento, arborização urbana, entre outros.
*Emitir pareceres técnicos sobre propostas de empreendimentos que afetem o meio ambiente ou áreas de preservação.
* Atuar como interlocutor técnico com órgãos ambientais, comissões técnicas, instituições de pesquisa, ONGs, empresas e demais stakeholders.
*Representar a instituição em fóruns, conselhos e audiências públicas que tratem de temas florestais e ambientais.
* Manter-se atualizado sobre legislações, normas técnicas, políticas públicas e avanços científicos e tecnológicos nas áreas de engenharia florestal e ambiental.
*Propor adequações institucionais em conformidade com a legislação ambiental vigente.
* Assessorar na prevenção, controle e resposta a situações de risco ambiental, como queimadas, desmatamento, poluição e desastres naturais.
* Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da chefia imediata ou da natureza da função.

Art. 4ª - O anexo I da Lei 1.704/2025 passa ser acrescido do cargo de**Assessor de Engenharia Florestal e Ambiental CCI-B**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
Assessor de Engenharia Florestal e Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-B	R$ 5.000,00		R$ 5.000,00

Art. 5ª -O anexo I da Lei 1.704/2025 passa ser acrescido do cargo de**Assessor de Engenharia Elétrica CCI-E.**

Art. 6º -O Art. 2º, da Lei 1.704/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Assessor de Engenharia e Arquitetura CCI-A.
d) Coordenador de Engenharia e Arquitetura CCI-D.
i) Gerente de Convênios CCIII
v) Assessor de Engenharia Florestal e Ambiental CCI-B.

Art. 7º-São requisitos para assumir os cargos em comissão, possui graduação e estar devidamente inscrito e ativo nos respectivos conselhos.

Art. 8º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0CF39FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4917/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4917, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.660
Código aplicação:008.218
Fonte do STN:0.1.660
Detalhamento: 0

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26838-0	PROCAD-SUAS	R$26.612,03
		Total	R$26.612,03

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.660
Códigoa plicação:008.218
Fonte do STN:1.660
Detalhamento:0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
764	vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	08.244.0004.2118	3.1.90.11.00	R$ 12.000,00
765	Diarias Civil	08.244.0004.2118	3.3.90.14	R$ 7.000,00
766	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	08.244.0004.2118	3.3.90.39	R$ 7.612,03
			Total	R$26.612,03

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**845482**e o código verificador**45C721AA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:89038EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.808/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.808/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$15.000,00(Quinze mil reais),** para cobrir despesas com Diárias, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Diárias	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	15.000,00	1
							Total	**15.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	**Sequência**
02/002	**24**	**131**	**0003**	**2**	**010**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº.**
PMMA/ GABINETE	comunicação	Tecnologia da informação	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	15.000,00	1
							Total	**15.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:57F807A7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.812/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.812/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.728/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	DIÁRIAS	2.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	Material de consumo	10.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**081**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ **FMAS**	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades nos atendimentos à família	Material de Consumo	10.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**081**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ **FMAS**	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades nos atendimentos à família	Equipamentos e material permanente	5.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**26600050**
PMMA/ **FMAS**	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do programa primeira infância no SUAS	DIÁRIAS	5.000,00	Recursos do FNAS – Programas Exercícios Anteriores
						total	40.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F8D81999

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.813/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.813/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da lei nº. 2.729/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/014	08	244	0029	2	228	3.3.90.14.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + recurso estadual	DIÁRIAS	10.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	228	3.3.90.30.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + recurso estadual	Material de consumo	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	DIÁRIAS	10.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	229	3.3.90.30.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	Material de consumo	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	Equipamentos e material permanente	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0056	2	229	3.3.90.39.00.00	R$	26610000
PMMA/ **FMAS**	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de programas e projetos	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
						total	40.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:44E62519

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.814/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.814/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.730/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 60.000,00, (Sessenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**26690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	DIÁRIAS	10.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**26690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**26690000**
PMMA/ **FMAS**	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Equipamentos e material permanente	40.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
total							60.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A086A78A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.815/PMMA/2025

DECRETO Nº.6.815/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.731/PMMA/2027, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 1.099.757,94 (um milhão noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** recursos de reprogramação orçamentária e financeira dos saldos parados em conta do Fundo Municipal de Saúde anteriores a 2023, conforme Lei Complementar n. 217/2025, aprovado pelo conselho Municipal de saúde conforme Resolução nº 22/CMS/PMMA/2025, para construção de base descentralizada do serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, manutenção de veículos, aquisição de material penso e hospitalar, material de consumo entre outros conforme especificado na reprogramação de saldos em anexo, a conta de investimento 13745-6 e conta de custeio 13744-8, de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**

02/015	10	302	0021	1	575	4.4.90.52.00.00	26010060	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Equipamentos e Material Permanente	SUS Federal – Investimento – Atenção Especializada – Exercícios Anteriores	329.677,94
02/015	10	302	0021	1	575	4.4.90.51.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Obras e Instalações	SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	450.000,00
02/015	10	302	0021	1	575	3.3.90.30.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Material de Consumo	SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	260.000,00
02/015	10	302	0021	1	575	3.3.90.39.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	60.080,00
Total								**1.099,757,94**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AC1BC2C7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.816/PMMA/2025

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.6.816/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica NOS TERMOS DA Lei nº. 2.732/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor total R$ 227.672,00(Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais), para aquisição de 04(quatro) equipamentos agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercício Corrente	227.672,00
							Total	227.672,00

Art. 2º. A contrapartida do município é de 12.328,00, será assegurada por meio de Credito Especial por Superavit Financeiro, Para Cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados os Recursos Vinculados a Receita:2.4.1.9.99.0.3.01.02.00.00.00. Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D9B9FDF7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.817/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.817/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIROS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.733/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial Por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor total R$ 12.328,00(Doze mil trezentos e vinte e oito reais), para aquisição de 04(quatro) equipamentos agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Recursos não vinculados de impostos – Exercício anteriores	12.328,00
							Total	12.328,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A136D8DA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.818/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.818/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.737/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para aquisição de um veículo tipo SUV 4x4 4 portas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, com um veículo moderno, seguro que possibilite o deslocamento do chefe do poder executivo em seus compromissos oficiais dentro e fora do município, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002 PMMA/ GABINETE	04 Administração	122 Administração geral	0003 Apoio administrativo do gabinete do prefeito	1 Projeto	573 Aquisição de veículo tipo SUV 4x4 4 portas	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	25000000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios anteriores	R$ 400.000,00
							Total	400.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BDB94514

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.737/PMMA/2025.

Lei de Criação 372 – 13/02/92
LEI N. 2.737/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** para aquisição de um veículo tipo SUV 4x4 4 portas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, com um veículo moderno, seguro que possibilite o deslocamento do chefe do poder executivo em seus compromissos oficiais dentro e fora do município**,** de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	**04**	**122**	**0003**	**1**	**573**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Projeto	Aquisição de veículo tipo SUV 4x4 4 portas	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de Impostos - Exercícios anteriores	**400.000,00**
							Total	**400.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2246DB33

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.728/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.728/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	DIÁRIAS	2.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	Material de consumo	10.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**081**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades nos atendimentos à família	Material de Consumo	10.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**081**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**26600070**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades nos atendimentos à família	Equipamentos e material permanente	5.000,00	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica- Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**26600050**

PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do programa primeira infância no SUAS	DIÁRIAS	5.000,00	Recursos do FNAS – Programas Exercícios Anteriores
						total	40.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E25091B1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.729/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.729/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 40.000,00, (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/014	08	244	0029	2	228	3.3.90.14.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + recurso estadual	DIÁRIAS	10.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	228	3.3.90.30.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Manutenção do programa criança feliz + recurso estadual	Material de consumo	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	229	3.3.90.14.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	DIÁRIAS	10.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	229	3.3.90.30.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	Material de consumo	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0029	2	229	4.4.90.52.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da proteção social básica	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	Equipamentos e material permanente	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	08	244	0056	2	229	3.3.90.39.00.00	R$	26610000
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de programas e projetos	Atividade	Apoio as ações e serviços de proteção social básica	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00	Transferências fundos estaduais – assistência social - Exercícios Anteriores
						total	40.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E9CB6DE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.730/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.730/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 60.000,00, (Sessenta mil reais),** para cobrir despesas com diárias para servidores e secretária, manutenção de veículos, energia e serviços técnicos, computadores, armários, mesas, cadeiras entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**26690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	DIÁRIAS	10.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**26690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**26690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada - IGDBF	Equipamentos e material permanente	40.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social - Exercícios Anteriores
						total	60.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB03D6D2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.731/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.731/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 1.099.757,94 (um milhão noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** recursos de reprogramação orçamentária e financeira dos saldos parados em conta do Fundo Municipal de Saúde anteriores a 2023, conforme Lei Complementar n. 217/2025, aprovado pelo conselho Municipal de saúde conforme Resolução nº 22/CMS/PMMA/2025, para construção de base descentralizada do serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, manutenção de veículos, aquisição de material penso e hospitalar, material de consumo entre outros conforme especificado na reprogramação de saldos em anexo, a conta de investimento 13745-6 e conta de custeio 13744-8, de acordo com as dotações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	575	4.4.90.52.00.00	26010060	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Equipamentos e Material Permanente	SUS Federal – Investimento – Atenção Especializada – Exercícios Anteriores	329.677,94
02/015	10	302	0021	1	575	4.4.90.51.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Obras e Instalações	SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	450.000,00
02/015	10	302	0021	1	575	3.3.90.30.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Material de Consumo	SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	260.000,00
02/015	10	302	0021	1	575	3.3.90.39.00.00	26000030	R$
PMMA/	Saúde	Assistência Hospitalar	Atendimento Ambulatorial,	Projeto	Reprogramação Orçamentária e Financeira dos	Outros Serviços de	SUS Federal – Custeio – Média e Alta	60.080,00

FMS		e Ambulatorial	Emergencial e Hospitalar		Saldos em conta Conforme Lei Compl. 217/2025	Terceiros Pessoa Jurídica	Complexidade – Exercícios Anteriores	
							Total	1.099,757,94

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:923C7979

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.732/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.732/PMMA/2025.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor total **R$ 227.672,00(Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais),** para aquisição de 04(quatro) equipamentos agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercício Corrente	**227.672,00**
Total								**227.672,00**

Art. 2º. A contrapartida do município é de 12.328,00, será assegurada por meio de Credito Especial por Superavit Financeiro, Para Cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados os Recursos Vinculados a Receita:2.4.1.9.99.0.3.01.02.00.00.00. Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BFBC61CD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.733/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.733/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIROS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Especial Por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor total **R$ 12.328,00(Doze mil trezentos e vinte e oito reais),** para aquisição de 04(quatro) equipamentos agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador,

Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Recursos não vinculados de impostos – Exercício anteriores	**12.328,00**
							Total	**12.328,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:473BF134

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.734/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.734/PMMA/2025.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público nas Secretarias Municipais de Educação, de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos e Prova Prática (quando cabível), com condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, nos cargos e vagas que seguem:

IITEM	CARGO	VAGAS	SECRETARIA	OBSERVAÇÕES
I II	**Agente Comunitário de Saúde**	**02**	**SEMSAU**	**01 para Linha 02 (até divisa com Cacoal) e 01 para Linha 05 (até divisa com MT). Necessário residir na área de atuação.**
III	**Auxiliar de Mecânico**	**01**	**SEMOSP**	
IIII	**Farmacêutico Bioquímico**	**01**	**SEMSAU**	
IIV	**Fonoaudiólogo**	**01**	**SEMED**	
VV	**Mediador Educacional**	**02**	**SEMED**	
VVI	**Monitor de ônibus escolar**	**02**	**SEMED**	**01 para Linha 05 - sentido Cacoal e 01 para Linha 03 - Serra do Valério**
VVII	**Motorista Veículo Pesado Categoria "D"**	**02**	**SEMAGRI**	
VVIII	**Operador de Máquina Pesada (Tratorista)**	**01**	**SEMAGRI**	
IIX	**Operador de Patrol (Patroleiro)**	**01**	**SEMOSP**	
XX	**Operador de Retroescavadeira**	**02**	**SEMAGRI**	
XXI	**Psicólogo Clínico**	**01**	**SEMED**	
XXII	**Psicólogo Clínico**	**01**	**SEMSAU**	
XXIII	**Psicopedagogo**	**01**	**SEMED**	
XXIV	**Terapeuta Ocupacional**	**01**	**SEMED**	

§1º. Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir a vaga de cada cargo, os quais serão detalhados no Edital de Convocação.

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 1.133/PMMA/2012 e avaliados por comissão integrada por três servidores, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, que terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de seleção, inclusive provas práticas, elaboração do Edital, solicitar nomeação de avaliadores para provas práticas, classificação dos candidatos e serviços correlatos.

§3º. Os aprovados serão convocados e deverão tomar posse no prazo estabelecido no Edital e apresentarão a documentação relacionada no Decreto nº 3.330/PMMA/2015, comprovando estar apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 2º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 4º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária e/ou sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 6º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação, especialmente quando houver convocação por concurso público para cargo similar.

§1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
II - pelo término contratual;
III - por iniciativa do contratado.

§3º. Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§4º. Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

§5º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
Art. 7º. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal – OAB/RO 2209

ITEM	CARGO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	a) Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; b) São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; c) A promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; d) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; e) Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; f) Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizerem jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde.	Nível Médio Completo e residir na área de atuação.
iII	AUXILIAR DE MECÂNICO	40 horas	a) auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos; b) executar serviços de limpeza, lubrificação, montagem e desmontagem de peças; c) auxiliar na substituição de componentes, testar e realizar pequenos ajustes; d) manter o local de trabalho e as ferramentas limpas e organizadas; e) seguindo as orientações do mecânico.	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, demais requisitos técnicos do Edital.
IIII	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40 horas	a) Farmacêutico para atuar nos serviços de saúde mediante as seguintes atribuições: planejamento, gestão, organização e avaliação de serviços farmacêuticos; b) Programação, seleção, aquisição, armazenamento, produção, manipulação, controle, distribuição, dispensação, orientação e utilização de medicamentos e outros produtos para a saúde; c) Aplicar estratégias para fomentar o uso racional de medicamentos tais como: atenção farmacêutica, farmácia clínica, farmacovigilância, farmacoeconomia e estudos de utilização e informação de medicamentos e produtos para a saúde; d) Desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; e) Ensino, educação permanente e pesquisa; planejar,	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação.	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Farmácia Bioquímica, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente.

			supervisionar e coordenar a execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, sorologia para banco de sangue, análises bromatológicas, análises toxicológicas, biologia molecular, citopatologia e controle de qualidade de medicamento; f) Desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; g) Ensino, educação permanente e pesquisa; h) Supervisionar e responder pelo Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde; i) Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnóstico de análises clinicas; j) Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, na área Laboratorial da Unidade Hospitalar; k) Executar outras tarefas correlacionadas.		
IIV	FONOAUDIÓLOGO	40 horas	a) Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição: b) Atender os alunos com necessidade do respectivo profissional; c) Compor a equipe multiprofissional; d) Avaliar a comunicação oral e escrita, voz e audição; e) Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; f) Exercer atribuições estabelecidas na Resolução CFF N° 605, de 17 de março de 2021.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Nível Superior em Fonoaudiologia
vV	MEDIADOR EDUCACIONAL	40 horas	a) Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação; b) Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis; c) Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe escolar possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado; d) Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno “leva e traz”, para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança; e) Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação.	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo e habilidade no trato com crianças.
VVI	MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	40 horas	a) Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; b) Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; c) d) Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; e) Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; f) Ouvir reclamações e analisar fatos; g) Exercer outras atividades correlatas ao cargo	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo e habilidade no trato com crianças.
VVII	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40 horas	a) Dirigir veículos pesados (caçambas, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando, pessoas e/ou materiais; b) Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; c) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; d) Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo o cronograma estabelecido; f) Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; g) Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância dos limites de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Executar outras tarefas correlatas.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo; Carteira Nacional de Habilitação exigida no Edital.
VVIII	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA)	40 horas	a) Operar máquinas agrícolas motorizadas, trator com pneus, para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas, escarificador e outros equipamentos similares; b) borrifação de inseticidas e distribuição de calcário; c) Operar máquinas agrícolas automotrizes; d) Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; e) Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral; f) Preencher as planilhas e documentos determinados pela Secretaria de lotação, como por exemplo: anotar em mapa próprio a hora de partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; g) Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator; h) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas a função.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, saber operar trator agrícola; Carteira Nacional de Habilitação exigida no Edital.
VIX	OPERADOR DE PATROL (PATROLEIRO)	40 horas	a) Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; b) Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina niveladora, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; c) Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso;	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, Carteira Nacional de Habilitação exigida no Edital e saber operar máquina patrol.

			d) Controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material; e) Conduzir a máquina niveladora, dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; f) Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-los em bom estado e em perfeitas condições de uso; g) Executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; h) Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina niveladora, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Executar outras tarefas correlatas.		
IX	OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA	40 horas	a) Operar retroescavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; b) Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; Abastecer, lubrificar e executar outras tarefas correlatas; Conforme Anexo II, da Lei n° 1.253/PMMA/2013.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, e saber operar retro escavadeira; Carteira Nacional de Habilitação de acordo com requisitos do Edital.
XXI	PSICÓLOGO CLINICO (SEMEC)	40 horas	a) Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; b) Participar da elaboração de políticas públicas de educação; c) Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; d) Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; e) Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; f) Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; g) Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; h) Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola; i) Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; j) Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; k) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; l) Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; m) Promover ações de acessibilidade; n) Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; o) Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico -assistencial; p) Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Nível Superior em Psicologia, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente.
XXII	PSICÓLOGO CLINICO (SEMSAU)	40 horas	Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Descrição de ocupação (detalhamento das atribuições): a) Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; b) Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; c) Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; d) Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; e) Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; f) Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; g) Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; h) Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Nível Superior em Psicologia, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente.

			i) Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; j) Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; k) Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; l) Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; m) Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; n) Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; o) Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; p) Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; q) Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; r) Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; s) Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.		
XXIII	PSICOPEDAGOGO	40 horas	a) Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; b) Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; c) Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia; d) Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; e) Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; f) Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; g) Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; h) Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; i) Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; j) Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; k) Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos; l) Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; m) Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; n) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; o) Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior; p) Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; q) Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; r) Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados; s) Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações de aprendizagem; t) Esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; u) Orientação de pais e professores, orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos.	Piso Nacional do Magistério, acrescido de auxílio alimentação.	Nível Superior em Psicopedagogia, ou nível Superior em Licenciatura Plena Pedagogia e especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h, ou nível Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h e registro no CRP.
X X XXIV	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas	a) Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; b) Avaliar o paciente estudante quanto às suas capacidades e deficiências. c) Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. d) Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. e) Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. f) Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. g) Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.	Piso Nacional de Magistério, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Curso superior em Terapia Ocupacional Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências.

			h) Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. i) Utilizar recursos de informática. j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6BEB0D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO

Telefone: (69) 3423-8329

Email: graficacenterjp@hotmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027

Item: 2	**Quantidade:** 282,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$13.254,00
Descrição: Blusa em malha fria, Profissional Metade Elástico, bordado e Faixa Refletiva Verde, com proteção UV tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 6	**Quantidade:** 164,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 76,00	**Valor Total:** R$12.464,00
Descrição: Calça Profissional Metade Elástico e Faixa Refletiva verde tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 13	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$4.030,00
Descrição: Mascara Descartável Azul Pff2 Com Válvula Nuca com 100 unid						
Item: 21	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 58,00	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: Camisa Manga longa proteção UV tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
					Total:	**R$ 30.908,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
349.*.***-****
Dados: 13/10/2025 12:56:41

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B37080FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 15 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME			**CNPJ:** 19.916.756/0001-03			
Representante: JOEL VERISSIMO DA ROCHA						
Telefone: (69) 8459-0722						
Email: msprojetos01@gmail.com						
Endereço: MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-886						
Item: 14	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SUPER SAFETY	**Modelo:** CINZA	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$591,50
Descrição: Óculos de Segurança com Lente Cinza Antirisco Virtua						

Item: 17	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** AMERICA SEG	**Modelo:** AMERICA SEG	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: Caneleira para roçadeira						
Total:						**R$ 771,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/10/2026** , a contar do dia **15/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
19.916.756/0001-03

Assinado de forma digital por: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA 409.***.***-****
Dados: 15/10/2025 09:49:49

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C8ECC20F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SC -BRINDES LTDA	**CNPJ: 02.507.452/0001-90**					
Representante: DANIEL PINHEIRO FERREIRA						
Telefone: (69) 3442-1813						
Email: rondoniabones@hotmail.com						
Endereço: R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 16	**Quantidade:** 218,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SC	**Modelo:** SC	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$3.052,00
Descrição: Touca Árabe Bone EPI Brim e bordado na cor Laranja						
Item: 20	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SC	**Modelo:** SC	**Preço Unitário:** R$ 56,00	**Valor Total:** R$672,00
Descrição: Chapeu com Filtro Solar, com proteção solar						
					Total: R$	**3.724,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SC -BRINDES LTDA
02.507.452/0001-90

Assinado de forma digital por:
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
257.***.***-**
Dados: 13/10/2025 18:31:25

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:55FC00AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
1107/SRP/2025
No dia 14 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	**CNPJ: 19.611.064/0001-57**					
Representante: ARREMATE						
Telefone: (44) 3123-2264						
Email: comercial@pizaniltda.com						
Endereço: AVENIDA TUIUTI, 4640 - JARDIM COLINA VERDE, Maringá - PR - 87043-720						
Item: 5	**Quantidade:** 114,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DAY WORK -	**Modelo:** DAY WORK -	**Preço Unitário:** R$ 68,58	**Valor Total:** R$7.818,12
Descrição: Calça Profissional Metade Elástico e Faixa Refletiva Laranja tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 7	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAICOL CA 44109	**Modelo:** MAICOL CA 44109	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$19.550,00
Descrição: Calça Risco 2 Nr10 Anti Chamas Com C.a E Atpv tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 9	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** TESSER CA 46958	**Modelo:** TESSER CA 46958	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.620,00
Descrição: Luva em couro bovino tipo vaqueta tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
					Total:	**R$ 28.988,12**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2026** , a contar do dia **14/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
19.611.064/0001-57

Assinado de forma digital por: **ARREMATE 197.***.***-****
Dados: 14/10/2025 08:33:52

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:273B2ECD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 14 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA			**CNPJ: 31.498.558/0001-72**			
Representante: RAFAEL DIDONE						
Telefone: (69) 9379-4535						
Email: crisrccomercial@gmail.com						
Endereço: R TEOFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-894						
Item: 10	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PIGMENTADA	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$598,00
Descrição: Luva malha tricotada pigmentada tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 15	**Quantidade:** 141,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PLUG	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$266,49
Descrição: Protetor auditivo tipo plugue em silicone						
Item: 18	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** LTX	**Preço Unitário:** R$ 3,74	**Valor Total:** R$561,00
Descrição: Luva Segurança Borracha Natural Epi Latex Antiderrapante Pedreiro tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento						
Item: 19	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** LTX	**Preço Unitário:** R$ 3,89	**Valor Total:** R$38,90
Descrição: Luva multiuso de latex amarela tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento						
Total: R$ 1.464,39						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2026** , a contar do dia **14/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
31.498.558/0001-72

Assinado de forma digital por:
RAFAEL DIDONE
021.*.***-****
Dados: 14/10/2025 12:25:25

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6813129B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 15 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA	**CNPJ: 01.719.935/0001-95**
Representante: MARCOS ADRIANO GABRIEL	
Telefone: (69) 9842-1728	
Email: fotoplaza.servicos@gmail.com	
Endereço: RUA CASSIMIRO DE ABREU, 30 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000	

Item: 22	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Algsun	**Modelo:** Protetor Solar FPS 60 1l	**Preço Unitário:** R$ 140,90	**Valor Total:** R$2.113,50
Descrição: Protetor Solar FPS 60 1l						
Total: R$ 2.113,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/10/2026** , a contar do dia **15/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
01.719.935/0001-95

Assinado de forma digital por:
MARCOS ADRIANO GABRIEL
409.***.***-**
Dados: 15/10/2025 10:50:13

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:76C43EB4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025
No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 48.256.518/0001-17**			
Representante: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA						
Telefone: (21) 2434-7764						
Email: comercial@cityclean.com.br						
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 1368 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro - RJ - 22790-701						
Item: 1	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CRIZAL	**Modelo:** BABUCHE	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$4.410,00
Descrição: BABUCHE profissional antiderrapante BB60, tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 11	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** LUVA	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$17.850,00
Descrição: Luva de PVC forrada palma granula 60 cm.						
Item: 12	**Quantidade:** 205,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** SS	**Modelo:** LUVA	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$1.230,00
Descrição: Luva de algodão com banho de latéx corrugado grip volk tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
						Total: R$ 23.490,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
48.256.518/0001-17

Assinado de forma digital por:
VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
603.*.***-****
Dados: 13/10/2025 15:22:16

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D650B0DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 14 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA				**CNPJ: 55.333.466/0001-09**		
Representante: DHIENE JESSICA STORCH						
Telefone: (69) 9304-7154						
Email: dhienystorch342@gmail.com						
Endereço: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 4	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Saad	**Modelo:** Preto Solado Pneu	**Preço Unitário:** R$ 75,31	**Valor Total:** R$11.070,57
Descrição: Bota solado de pneu vaqueiro tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Total: R$ 11.070,57						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2026** , a contar do dia **14/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
55.333.466/0001-09

Assinado de forma digital por:

DHIENE JESSICA STORCH

031.*.***-****

Dados: 14/10/2025 08:17:38

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6549A219

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1107/SRP/2025

No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	**CNPJ: 39.758.900/0001-38**
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES	
Telefone: (69) 8103-7249	
Email: margarethferfernandes@gmail.com	
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430	

Item: 3	**Quantidade:** 279,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGAFORTE	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$11.718,00
Descrição: Bota pvc cano longo tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento.						
Item: 23	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** KADESH	**Modelo:** BIDENSIDADE	**Preço Unitário:** R$ 50,90	**Valor Total:** R$2.850,40
Descrição: Botina De Trabalho Bidensidade Elastico Obra Bico Pvc Com tamanho a definir pela secretaria na ordem de fornecimento						
Total: R$ 14.568,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 057/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

Assinado de forma digital por:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
047.*.***-****
Dados: 13/10/2025 14:35:49

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:544EFF94

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 121/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	FERNANDA OLEIAS VIEIRA DE SOUZA						
Cargo, Função, Emprego:	MEDICA	**Mat.**	3032				
Carteira de identidade	123.8513	**Expedida por:**	**SSP/RO**				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A837E659

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 122/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	YOANDY LOPES MILIAN						
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	**Mat.2721**					
Carteira de identidade	174.8825	**Expedida por:**	**SSP/RO**				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEICULO OFICIAL**	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5C4100DB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 123/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	WAGNER CHICOL DE CARVALHO						
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	**Mat.**	2717				
Carteira de identidade	934.695	**Expedida por:**	**SESDEC/RO**				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:880747D8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 124/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**	

PROPOSTA:

Nome:	WESLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS						
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	**Mat.**	2725				
Carteira de identidade	690.345	**Expedida por:**	**SESDEC/RO**				

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 16 de Outubro de 2025, para participar da Capacitação Matriciamento, com o tema- DIABETES GESTACIONAL. que acontecerá no auditório do CREAMI.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/25**	Chegada em	**16/10/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,000	**160,00**

Mirante da Serra 15/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F189AED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2025**, advindas do **Pregão Eletrônico nº020/PMNM/2025,** assinada pelo Município de Colorado Do Oeste/RO, Av. Paulo de Assis, Nº 4.132, CEP 76993-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA** com sede na Avenida Transcontinental, Nº1470, Casa Preta Ji-Paraná/RO, CEP-76907-552, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, e tem como representante o senhor **ESDRAS JUNIOR JARDIM** CPF: 604.283.502-59 detentora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	SUB TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	7	R$ 88,05	R$ 616,35
2	CREATININA, KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA ENZIMÁTICA, SEM DESPROTEINIZAÇÃO, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200.	KIT	5	R$ 54,18	R$ 270,90
3	COLESTEROL TOTAL KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	7	R$ 73,61	R$ 515,27
4	COLESTEROL HDL DIRETO E QUANTITATIVO, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, CONTENDO REAGENTESLÍQUIDOS, COM 80 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	5	R$ 288,77	R$ 1.443,85
5	GLICOSE, KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 500 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200.	KIT	4	R$ 57,58	R$ 230,32
6	TRIGLICERÍDEOS KIT PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200.	KIT	4	R$ 162,44	R$ 649,76
7	TGO KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 100 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	5	R$ 71,63	R$ 358,15
8	TGP KIT PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 100 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	7	R$ 75,02	R$ 525,14
9	UREIA UV KIT PARA DETERMINAÇÃO UV, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, COM 200 ML PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	7	R$ 117,59	R$ 823,13
10	ASLO (ASO), MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO.	KIT	10	R$ 67,99	R$ 679,90
11	FATOR REUMATÓIDE (FR), MET. AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX. KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	KIT	15	R$ 39,00	R$ 585,00
12	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR TURBIDIMETRIA, KIT CONTENDO REAGENTE, TAMPÃO E PADRÃO PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	6	R$ 293,12	R$ 1.758,72
13	SORO ANTI - A, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. FRASCO DE 10 ML	KIT	5	R$ 17,44	R$ 87,20
14	SORO ANTI - B, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. FRASCO DE 10 ML	KIT	5	R$ 19,50	R$ 97,50
15	SORO ANTI - D (RH), SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO/FATOR RH. FRASCO DE 10 ML	KIT	5	R$ 32,91	R$ 164,55
16	VDRL KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NO SORO PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. MET. FLOCULAÇÃO, TÉCNICA USR (UNHEATED SERUM REAGIN), KIT COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	KIT	6	R$ 61,32	R$ 367,92
19	CORANTE MAY GRUNWALD, MÉTODO DE MAY GRUNWALD GIEMSA. SOLUÇÃO CORANTE PRONTA PARA USO, DE 500 ML.	KIT	2	R$ 73,00	R$ 146,00
20	CORANTE GIEMSA, MÉTODO DE MAY GRUNWALD GIEMSA. SOLUÇÃO CORANTE PRONTA PARA USO, DE 500 ML CADA	KIT	2	R$ 53,24	R$ 106,48
22	CONTROLES COM MULTIPARÂMETROS, CONTROLE NORMAL, COM INTERVALOS SUGERIDOS DE VALORES ACEITÁVEIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS, DE 5 ML, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	12	R$ 55,04	R$ 660,48
23	CONTROLES COM MULTIPARÂMETROS, CONTROLE PATOLÓGICO, COM INTERVALOS SUGERIDOS DE VALORES ACEITÁVEIS PARATESTES BIOQUÍMICOS, 5 ML, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COMANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200.	KIT	7	R$ 64,23	R$ 449,61
24	KIT CORANTE PANÓTICO, KIT CONTENDO 3 UNIDADES DE 500 ML. RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR, RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTEDE HEMÁCIAS, RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCITOS E PLAQUETAS.	KIT	3	R$ 45,00	R$ 135,00
25	CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS DE ORIGEM HUMANA, CONTENDO ANALITOS UTILIZADOS EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA C/ FINALIDADE DE CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS EM EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMÁTICOS E AUTOMÁTICOS, COMPATÍVEIS COM A MARCA DOS MESMOS REAGENTES E PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 2005	KIT	7	R$ 85,00	R$ 595,00
26	BILIRRUBINA TOTAL KIT COMPLETO (COM PADRÃO) PARA DETERMINAÇÃO DE	KIT	5	R$ 53,00	R$ 265,00

	BILIRRUBINAS, METODO COLORIMÉTRICO BIREAGENTE DICLOROANILINA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, DE 100 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200				
27	BILIRRUBINA DIRETA KIT COMPLETO (COM PADRÃO) PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS, MÉTODO COLORIMÉTRICO BIREAGENTE DICLOROANILINA, CONTENDO REAGENTES LÍQUIDOS, DE 100 ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	5	R$ 53,00	R$ 265,00
34	REAGENTE TP (COAGULAÇÃO TP) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA. REAGENTE A:TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE CLORETO DE CÁLCIO 10 MM. COMPATÍVEL COMANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR-200.	KIT	12	R$ 108,08	R$ 1.296,96
35	TTPA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO. REAGENTEA: FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO. B. REAGENTE B: SOLUÇÃO DE CLORETODE CÁLCIO 0,025 MOL/L.	KIT	12	R$ 103,71	R$ 1.244,52
36	TT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA. REAGENTE A: FRASCOS CONTENDO TROMBINA BOVINALIOFILIZADA (APROXIMADAMENTE 8.0 UNIDADES NIH/FRASCO) COM TAMPÃO E ESTABILIZADORES. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DECOAGULAÇÃO ECR-200	KIT	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
37	FIBRINOGENIO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO. REAGENTE A: FRASCOS CONTENDO TROMBINALIOFILIZADA. UMA VEZ RECONSTITUÍDA EQUIVALE APROXIMADAMENTE A 100 UNIDADES NIH DE TROMBINA/ML. B. REAGENTE B: SOLUÇÃODE IMIDAZOL 0,05 M, PH 7,3. CALIBRADOR: FRASCO CONTENDO PLASMA LIOFILIZADO. VIDE O VALOR DE FIBRINOGÊNIO APONTADO NORÓTULO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR-200	KIT	12	R$ 195,00	R$ 2.340,00
38	PLASMA CONTROLE NORMAL. CONTENDO POOL DE PLASMAS HUMANOS NORMAIS OBTIDOS COM CITRADO COMOANTICOAGULANTE, LIOFILIZADO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR200 E DA MESMA MARCA DOS REAGENTES TP, TT,TTPA, FRIBRINOGENIO.	KIT	6	R$ 95,00	R$ 570,00
39	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO. CONTENDO POOL DE PLASMAS HUMANOS NORMAIS OBTIDOS COM CITRATO COMOANTICOAGULANTE E PROCESSADOS DE TAL MANEIRA PARA OBTER TEMPOS DE PROTROMBINA, DE TROMBINA E TROMBOPLASTINAPARCIAL ANORMALMENTE PROLONGADOS E FIBRINOGÊNIO BAIXO, LIOFILIZADO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE COAGULAÇÃO ECR-200 E DA MESMA MARCA DOS REAGENTES TP, TT, TTPA, FRIBRINOGENIO	KIT	6	R$ 95,00	R$ 570,00
41	HEMOGLOBINA GLICADA IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C.KIT COM 50 TESTES. AMOSTRA: SANGUE TOTAL. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICOAMA MEDICAL AMA CR 200.	KIT	18	R$1.705,95	R$30.707,10
42	FOSFATASE ALCALINA MÉTODO CINÉTICO (IFCC). DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA POR REAÇÃO CINÉTICA, DE 60ML, PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	5	R$ 43,00	R$ 215,00
43	SÓDIO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	5	R$ 287,00	R$ 1.435,00
44	POTÁSSIO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃOENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADORAUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	15	R$ 356,41	R$ 5.346,15
45	GAMA GT REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE NO SORO OU PLASMA.PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	12	R$ 69,46	R$ 833,52
46	DESIDROGENASE LÁTICA LDH KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁTICA NO SOROOU PLASMA. CINÉTICA UV, 50 ML. PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADORAUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	12	R$ 37,42	R$ 449,04
47	ALBUMINA REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA NO SORO POR MÉTODO REAÇÃO DE PONTO FINAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL. 250 ML. PRONTOS PARA USO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO MAX BIO TOUCH E ANALISADOR AUTOMÁTICO AMA MEDICAL AMA CR 200	KIT	6	R$ 40,00	R$ 240,00
50	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS. KIT COM 20 TESTES. ARMAZENAMENTO: 2 A 30ºC	KIT	3	R$ 63,00	R$ 189,00
52	ÓLEO DE IMERSÃO ÒLEO ESPECÍFICO PARA USO EM LENTES DE IMERSÃO DE MICROSCÓPIOS ÓPTICOS	KIT	2	R$ 23,90	R$ 47,80
67	: PONTEIRA TIPO GILSON FABRICADA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (121ºC), FACIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO. 0-200 µL. PACOTE COM 1000 UND.	KIT	7	R$ 10,00	R$ 70,00
75	ECO F TROPONINA I: TESTE PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO DE TECNOLOGIA IMUNOFLUORESCENTEQUANTITATIVO PARADETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I, PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EURÓPIO COMO MARCADOR, EM AMOSTRASDE SORO E SANGUE TOTAL VENOSO COM RESULTADO EM ATÉ 10 MINUTOS NO RANGE DE LEITURA DE 0.05NG/ML A 20NG/ML.	KIT	8	R$ 638,18	R$ 5.105,44
	KIT DE CALIBRACAO FIA - ECO F LINE F200	KIT	1	R$ 848,28	R$ 848,28
TOTAL					**R$67.264,04**

Os Contratos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 020/PMNM/2025**, assinados pelas empresas **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA** deverão ser realizados no prazo de validade da ata de registro de preços.
As contratações dos itens serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;
As execuções dos serviços admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no inciso x do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de **R$ 67.264,04 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).**

Nova Mamoré/RO, 16 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:8593C6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 16/CMPV-2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0004	3.1.90.92	1500	3.060.000,00	
Total da Ação				**3.060.000,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0028	3.1.90.11	1500		3.000.000,00
Total da Ação				**0,00**	**3.000.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0016	3.3.90.39	1500		10.000,00
Total da Ação				**0,00**	**10.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0003	3.1.90.93	1500		50.000,00
Total da Ação				**0,00**	**50.000,00**
Total Geral				**3.060.000,00**	**3.060.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente

EDIMILSON DOURADO GOMES
Vereador - 1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
Vereador - 2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vereador - 3º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54E683FA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/EMDUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/EMDUR

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, CEP 78.916-800, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Empresas Públicas), o Art. 24-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal n.º 14.859/2017, e complementarmente e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025,** visando à seleção de propostas para celebração de **Termo de Colaboração** envolvendo a transferência de recursos financeiros, com 01 (uma) **Organização da Sociedade Civil – OSC,** para **execução de serviços de tratamento e recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO**, conforme condições, especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e em seus Anexos.

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº	015.000173/2025-25
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de tratamento e recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO.
TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA	Termo de Colaboração
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e aprovação da EMDUR.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	O valor global estimado para a execução da parceria será de acordo com a cotação realizada pelo setor demandante**.** Os repasses observarão o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatórios técnicos e comprovação da execução física do objeto.
LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO	Item 09 do Termo de Referência (Anexo I)
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS INTERESSADOS	As propostas serão recebidas 5 (cinco) dias após a publicação do edital
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: **gabinete@emdurportovelho.com.br com cópia ao gmail presidente@emdurpvh.com.br.**
LOCAL:	O Procedimento de Chamamento Público será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: **www.emdurportovelho.com.br ou** **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar** Ou nos e-mails: gabinete@emdurportovelho.com.br e presidente@emdurpvh.com.br Ou ainda, junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 39018600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO).

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de sua Gerência de Limpeza Urbana, torna público aos interessados que está autorizado e aberto, através do processo eletrônico nº 015.000173/2025-25, o Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC por meio da formalização de termo de colaboração, para **execução de serviços contínuos de tratamento, recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO**.

Informa-se, ainda, que estará disponível para a apresentação da proposta e da documentação pelos interessados 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: gabinete@emdurportovelho.com.br com cópia ao gmail presidente@emdurpvh.com.br, conforme orientações constantes no item 14 e demais itens do anexo I – Termo de Referência.

Da movimentação dos recursos: Os recursos públicos decorrentes desta parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas, aberta em instituição financeira pública indicada pela Administração, vedada a movimentação em conta diversa. Os rendimentos de aplicação financeira integrarão o objeto da parceria e se sujeitarão às mesmas regras de controle e prestação de contas, devendo ser aplicados exclusivamente no objeto. (Fundamento: arts. 51 e 52 da Lei 13.019/2014).” Planalto

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público e o consequente Termo de Colaboração serão regidos pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), bem como pela legislação correlata (Constituição Federal, Código Civil, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 01/2024 – RILC/EMDUR).

3. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, com experiência ambiental, por meio da formalização de termo de colaboração para execução de serviços contínuos de tratamento, recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

A execução compreenderá, entre outras atividades:
- Correção de parâmetros físico-químicos da água.
- Manutenção periódica conforme a necessidade apontada em análises técnicas.
- Aplicação de técnicas de correção físico-química e biorremediação;
- Monitoramento periódico de parâmetros ambientais (DBO, turbidez, fósforo, sulfetos, oxigênio dissolvido);
- Relatórios técnicos e fotográficos mensais;
- Ações de educação ambiental voltadas à comunidade;
- Medidas de prevenção de assoreamento e mortandade de fauna aquática.

Descrição detalhada do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 2 do Anexo I – Termo de Referência.
Prazo de vigência do Termo de Colaboração: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 do Anexo I – Termo de Referência, 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.
Das especificações dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 6 e 7 Anexo I – Termo de Referência.
Da jornada de trabalho: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.
Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.
Do local/prazo e condições de execução/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.
Das condições do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com experiência ambiental comprovada, que comprovarem sua qualificação e atenderem a todos os requisitos de habilitação descritos no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), sendo estes os seguintes.
Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar, as seguintes documentações:

Comprovação de existência legal e representação
a) Estatuto Social registrado em cartório, com disposições vigentes;
b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Documento de identificação do representante legal e procuração, se for o caso.

Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Declarações:
a) Declaração do representante legal de que a entidade não se encontra em situação de impedimento, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
b) Declaração de que não possui dirigentes ou membros de conselho em situação de vedação legal (arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014).
c) Declaração formal de que a OSC dispõe de equipe técnica qualificada nas áreas de manutenção ambiental, ecologia, manejo de ecossistemas aquáticos ou correlatos.

Experiência prévia:
a) Experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, ou seja, experiência em caráter ambiental.
b) Capacidade técnica: equipe com profissionais habilitados na área;

Proposta:
A OSC deverá apresentar uma proposta, conforme item 2 e 14 do Termo de Referência, principalmente com:
a) Objetivos, Metas e Resultados Esperados: Alinhados com o objeto da manutenção ambiental do Lago do Parque da Cidade.
b) Cronograma de Atividades: Detalhamento das etapas e prazos previstos.
c) Metodologias: Metodologias a serem adotadas para a manutenção ambiental do lago.
d) Indicadores: Indicadores propostos para avaliação do desempenho e resultados.
e) Planilha Orçamentária: contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. Discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta.

É vedada a participação de:
a) Pessoas jurídicas de direito público;
b) OSCs que estejam em situação de impedimento ou irregularidade perante órgãos de controle;
c) Entidades cujos dirigentes se enquadrem em hipóteses de vedação do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA E HORÁRIO
1	Publicação do edital	Dia 17/10/2025
2	Envio da proposta pela OSC.	As propostas serão recebidas no período de 05 (cinco) dias após a publicação do edital dia 17/10/2025, **Data Final para envio das propostas: 22/10/2025.**
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção, primeiro ocorrerá a análise de proposta técnica da instituição e, posteriormente, habilitação da instituição (OSC com melhor avaliação da proposta técnica).	Até 10 (dez) dias após o recebimento. Data Início: 23/10/2025 Data Fim: 03/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	Incluso nos 10 (dez) dias após o recebimento. Data: 05/11/2025
5	Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado preliminar	03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
6	Análise de recurso e divulgação do resultado final.	No prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
8	Publicação do Resultado Final:	Data: 14/11/2025
8	Celebração do Termo de Colaboração e divulgação.	Até 10 (dez) dias após o recebimento

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO (AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS)
Após a etapa de habilitação, as propostas das OSCs habilitadas serão avaliadas e pontuadas com base nos seguintes critérios objetivos e técnicos:

6.1. Experiência Ambiental da Organização (Peso: 30%)
Será avaliado o histórico da OSC em projetos semelhantes, garantindo sua competência técnica e experiência consolidada:

a) Experiência Comprovada:
10 pontos: Experiência comprovada de atuação superior a 5 anos em projetos de conservação ambiental, manejo de ecossistemas ou similares.
8 pontos: Experiência entre 3 a 5 anos.
5 pontos: Experiência entre 1 a 3 anos.
0 pontos: Sem experiência comprovada.

b) Pontos Extras: Até 5 pontos extras caso a organização apresente experiência prévia no mesmo município, ou em programas de relevância ambiental reconhecida nacionalmente.

6.2. Proposta (Peso: 30%)
Avaliará a clareza, o detalhamento e a viabilidade da proposta de execução apresentada pela OSC:

Qualidade do Cronograma e Planejamento de Atividades:
10 pontos: Cronograma completo, detalhado e alinhado ao objeto (metas, prazos, indicadores).
5 pontos: Cronograma genérico, sem detalhamento adequado.

Metodologia Técnica para Manutenção Ambiental:
10 pontos: Descrição completa da metodologia com demonstração da aplicabilidade e resultados esperados.
5 pontos: Metodologia pouco detalhada ou genérica.
Indicadores e Mecanismos de Avaliação de Resultados:
10 pontos: Indicadores claros, mensuráveis e objetivos.
5 pontos: Indicadores vagos ou ausência de métricas bem definidas.
d) Planilha Orçamentária:
10 pontos: Descrição de todos os custos previstos para a execução dos serviços. Discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho.
5 pontos: Planilha Orçamentária pouco detalhada ou genérica.

6.3. Capacidade Técnica (Peso: 20%)
Reflete a estrutura operacional, materiais e equipe especializada disponíveis da OSC:

Equipe Profissional:
10 pontos: Comprovação de equipe multidisciplinar (ex.: biólogos, engenheiros ambientais, ecologistas) com experiência na área.
5 pontos: Equipe técnica reduzida ou sem comprovação específica.
Equipamentos e Infraestrutura:
10 pontos: A organização comprova a posse ou acesso a equipamentos adequados (máquinas de limpeza, drones para monitoramento, equipamentos de medição ambiental, entre outros).
5 pontos: Infraestrutura mínima, mas com limitações técnicas significativas.

6.4. Sustentabilidade Financeira e Contrapartida (Peso: 20%)
Avaliará a capacidade financeira da OSC para suportar o projeto e se ela oferece contrapartida adicional:
a) Demonstrativo Financeiro:
10 pontos: Para organizações que apresentem solidez financeira comprovada (balancetes, fluxo de caixa, doações ou convênios vigentes).
b) Contrapartida em Recursos Próprios ou Captação de Parcerias:
5 a 10 pontos extras: Para OSCs que se comprometam a aportar recursos próprios (financeiros ou materiais).

A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior equilíbrio entre experiência, qualidade técnica da solução, capacidade operacional e viabilidade financeira, sempre atendendo às exigências deste Chamamento Público, principalmente quanto a apresentação de planilha orçamentária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A OSC, conforme o Termo de Referência deverá apresentar Relatórios Técnicos e prestação de contas final e parcial (quando previsto) contendo:
Relatórios de execução física e financeira;
Documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais, recibos, extratos bancários);
Relatórios Técnicos Mensais com indicadores ambientais, incluindo foto documentação do andamento dos trabalhos.
Análise técnica e monitoramento contínuo dos parâmetros da água.
A prestação de contas final, deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

8. DO INSTRUMENTO JURÍDICO
O instrumento jurídico aplicável para formalização da parceria selecionada será o Termo de Colaboração.
9. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
O presente edital de chamamento público, bem como o resultado preliminar e o resultado final da seleção, serão publicados cumulativamente no Diário Oficial do Município de Porto Velho e no sítio eletrônico da EMDUR.
Essa ampla divulgação tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade, assegurando igualdade de condições para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas na parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA
A EMDUR seguirá rigorosamente os procedimentos de fiscalização previstos na Lei das Estatais e nas normas de parceria com OSCs:
Termo de Referência (Anexo I): será exigido todas as obrigações constantes no Termo de Referência, como complemento desse instrumento convocatório.
Termo de Colaboração: Exigência de relatórios técnicos e financeiros periódicos, previsão de sanções em caso de descumprimento contratual e garantia de mecanismos de controle e auditoria.
Controle Interno: O controle interno da EMDUR acompanhará a parceria em todas as etapas, fiscalizando a boa execução do objeto pactuado.
Indicadores de desempenho: volume de resíduos retirados, melhoria da qualidade da água, número de ações educativas, recuperação da vegetação;
Descumprimento implicará sanções, podendo incluir suspensão de repasses ou rescisão.
Nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a execução da parceria decorrente deste chamamento público será acompanhada e avaliada por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria da Presidência da EMDUR, composta por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro da empresa.
Compete à Comissão acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas e resultados pactuados, analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela entidade parceira e emitir parecer conclusivo sobre a execução da parceria, assegurando o controle e a transparência dos recursos públicos aplicados.

11. OBRIGAÇÕES
As obrigações das partes serão as constantes no item 15 do Termo de Referência. Obrigações resumidas da OSC:
Executar as ações previstas no Plano de Trabalho;
Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
Prestar contas na forma e prazos definidos;
Emitir os Relatórios Técnicos mensais;
Responsabilizar-se por eventuais danos ambientais ou patrimoniais causados;
Garantir segurança da equipe envolvida nas atividades.
A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

Obrigações resumidas da EMDUR:
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do termo;
Realizar os repasses financeiros de acordo com o cronograma aprovado;
Prestar o apoio institucional necessário para viabilizar o objeto;
Comunicar oficialmente qualquer irregularidade detectada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas aplicadas serão todas as constantes no item 18 do Termo de Referência, incluindo Advertência, Suspenção de Repasses, Rescisão do Termo de Colaboração e Declaração de inidoneidade para futuras parcerias com a administração municipal, nos termos da lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital não implica na obrigatoriedade da EMDUR em celebrar o Termo de Colaboração, reservando-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que caiba às participantes qualquer direito a indenização, conforme a legislação vigente.
Quaisquer dúvidas relativas a este Edital poderão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma. Os casos omissos serão resolvidos pela EMDUR, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.
A EMDUR reforça o compromisso com a ampla divulgação e publicidade do edital, a obediência rigorosa aos princípios de transparência e eficiência, e o controle contínuo e prestação de contas detalhada durante a execução da parceria.
A Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas será designada por portaria do Presidente da EMDUR, publicada no DOM, e em observância ao disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente edital e do respectivo termo de colaboração.

15. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Quadro de Avaliação Técnica
Anexo III – Modelos de Declarações

MÔNICA DE SOUZA ALENCAR
Gerente de Limpeza Pública Urbana – GLURB

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Requisitante: Gerência de Limpeza Pública Urbana - EMDUR

2 - OBJETO

2.1. Objeto do Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de tratamento e recuperação da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO. A contratação se justifica pela situação de contaminação da água, que apresenta riscos à saúde pública, proliferação de vetores e danos ambientais.
O projeto abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados e a implementação de um programa de gestão ambiental, conforme as seguintes etapas:

2.2. Tratamento e Recuperação do Ecossistema do Lago:

O tratamento será de natureza biológica, com o objetivo de restaurar a qualidade da água. As atividades incluem:
a) Correção de parâmetros físico-químicos da água.
b) Mineralização com calcário dolomítico.
c) Aplicação de compostos biológicos (biorremediadores).
d) Manutenção periódica conforme a necessidade apontada em análises técnicas.

2.3. Educação Ambiental e Participação Comunitária:

Para garantir a sustentabilidade do projeto a longo prazo, serão incluídos os seguintes serviços de educação ambiental:
a) Realização de **Palestras de Educação Ambiental** em escolas da rede municipal, com frequência mínima de uma palestra por mês.
b) Oferecimento de **Assessoria Técnica em Manejo Alimentar** e estratégias de participação comunitária, para envolver a população na conservação do lago.

2.4. Monitoramento e Relatórios:

O acompanhamento da eficácia do tratamento será realizado por meio de:
a) Elaboração de **Relatórios Técnicos Mensais** com indicadores ambientais, incluindo foto documentação do andamento dos trabalhos.
b) Análise técnica e monitoramento contínuo dos parâmetros da água.

2.5. Dimensões do Lago:

As dimensões do lago para a execução dos serviços são:
a) **Área:** 7.818,19 m²
b) **Perímetro:** 567,20 m
c) **Profundidade média:** 1,18 m
d) **Volume aproximado:** 9.222,47 m³

O serviço inclui as seguintes etapas:
Tratamento com biorremediadores: Aplicação de consórcios microbianos que aceleram a decomposição da matéria orgânica, reduzindo a carga de nutrientes e, consequentemente, combatendo a eutrofização. Esse processo restaura a qualidade da água de forma sustentável, eliminando a fonte do mau cheiro e diminuindo a turbidez.
Monitoramento contínuo: Implementação de um programa de monitoramento da qualidade da água, com a coleta e análise periódica de parâmetros físico-químicos essenciais, como oxigênio dissolvido (OD), pH, nitrogênio, fósforo e coliformes fecais. O monitoramento garante que a intervenção seja eficaz a longo prazo e permite ajustes no tratamento, se necessário.
2.6. Obrigação de Apresentar Planilha Orçamentária: A proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar junto com a sua proposta técnica uma **planilha orçamentária detalhada**, contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. A planilha deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, calcário, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de serviços especializados é imprescindível e se justifica pela necessidade de uma intervenção técnica e urgente no lago do Parque da Cidade. As condições atuais representam um risco iminente à saúde pública e ao equilíbrio ambiental do ecossistema local.
3.2 Análise da Situação Crítica do Ecossistema Aquático, a qualidade da água do lago foi comprometida, apresentando um quadro de **eutrofização avançada**. Essa condição é resultado do acúmulo excessivo de matéria orgânica, como folhas e detritos, que serve de substrato para o crescimento descontrolado de microrganismos e algas. Este processo resulta em:
Desequilíbrio biológico e químico: A elevada carga orgânica consome o oxigênio dissolvido na água (OD), causando a morte de peixes e outros organismos aeróbicos. A decomposição anaeróbica da matéria orgânica produz gases como o sulfeto de hidrogênio (H_2S), que causa o **mau cheiro** (odor de enxofre).
Proliferação de patógenos e vetores: O ambiente poluído e com baixo teor de oxigênio favorece a proliferação de bactérias patogênicas, como as cianobactérias, que podem produzir toxinas prejudiciais à saúde humana e animal. Além disso, as condições são ideais para a reprodução de insetos vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*.
3.3. Proposta Técnica de Biorremediação e Monitoramento, a intervenção imediata não visa apenas a remoção superficial de detritos, mas a restauração completa do ecossistema aquático. A solução proposta é a **biorremediação**, um processo ecologicamente seguro que utiliza organismos vivos (microrganismos) para degradar e neutralizar os contaminantes.
3.4. A ausência de uma ação imediata resultaria no agravamento das condições ambientais e sanitárias, comprometendo o uso público e recreativo do lago e representando uma grave ameaça à saúde da população. A contratação busca, portanto, **resguardar o bem-estar coletivo** e **restaurar a funcionalidade ecológica** do lago, alinhando a gestão ambiental com a saúde pública

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

	LOTE - I			
	LOCAL: PARQUE DA CIDADE, AV CALAMA Nº 50			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**PERÍODO**	**QUANT.**
01	Limpeza inicial e tratamento biológico do lago (mineralização + biorremediadores)	Serviço	Mês	12
02	Análises laboratoriais físico-químicas e biológicas mensais (pH, OD, amônia, coliformes, etc.)	Serviço	Mês	12
03	Palestras de educação ambiental em escolas da rede municipal (mínimo 1 por mês)	Serviços	Mês	12
04	Assessoria técnica em manejo alimentar e estratégias de participação comunitária	Serviços	Mês	12
05	Relatórios técnicos mensais com indicadores ambientais e fotodocumentação	Serviços	Mes	12

***Todas as medidas descritas devem ser verificadas em projeto e in loco.**

5 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos para o tratamento e a limpeza do lago do Parque da Cidade justifica-se por meio de um **Chamamento Público**. Essa modalidade é a mais adequada para o objeto em questão, dada a natureza complexa e a expertise técnica necessária para o serviço.
A contratação de serviços técnicos especializados para a recuperação do lago no Parque da Cidade, em total conformidade com o marco regulatório de parcerias com a sociedade civil e a legislação ambiental, é crucial e urgente. A situação atual do lago, com eutrofização avançada, falha em atender aos padrões de qualidade previstos na **Resolução CONAMA nº 357/2005**, comprometendo o ecossistema e representando riscos à saúde pública.
A adoção de um processo licitatório tradicional, como o pregão, não é a via mais viável ou vantajosa para este projeto. A seleção não deve se basear apenas no melhor preço, mas também incluir a qualificação técnica, a expertise e a capacidade da entidade em lidar com a complexidade de um ecossistema aquático. O **Chamamento Público**, por sua vez, é a modalidade ideal, pois foi instituída pela **Lei nº 13.019/2014** justamente para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de Termos de Colaboração.
As **OSCs** apresentam diversas vantagens estratégicas para este tipo de projeto:
Expertise Técnica e Experiência em Ações Sociais: As OSCs que atuam em áreas como meio ambiente, saúde e educação possuem um conhecimento aprofundado e uma metodologia de trabalho alinhada com objetivos sociais e de interesse público. Elas podem oferecer **soluções mais inovadoras e eficientes**, com foco em resultados sustentáveis.
Eficiência e Redução de Custos Operacionais: A estrutura mais enxuta das OSCs e a possibilidade de contarem com o apoio de voluntários permitem **maior agilidade e um custo operacional menor**. Isso resulta em uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.
Conexão com a Comunidade: Por atuarem diretamente com a sociedade, as OSCs têm uma capacidade maior de **adaptação às necessidades locais** e de envolvimento da população. Essa colaboração entre o poder público e o terceiro setor combina a robustez dos recursos públicos com a agilidade e o conhecimento específico da sociedade civil.
A celebração de um Termo de Colaboração por meio de Chamamento Público permitirá à EMDUR selecionar a **OSC mais qualificada para o projeto**, garantindo uma solução eficaz, econômica e duradoura para o problema do lago. Essa abordagem está alinhada com as melhores práticas de gestão.

Fundamentação Legal e Finalidade
O **Chamamento Público** é o instrumento legal para a seleção de OSCs para a celebração de um **Termo de Colaboração**, conforme a legislação aplicável. Essa modalidade é essencial para selecionar uma proposta que promova o interesse público de forma mais ampla e eficaz, especialmente na preservação ambiental e na garantia da saúde coletiva.

A escolha por essa modalidade está alinhada com os princípios de **publicidade, isonomia, economicidade e eficiência**. Ela garante que a Administração Pública possa identificar e escolher a organização mais qualificada para o projeto. Uma OSCs, por sua natureza, tem a expertise e a estrutura de governança necessárias para atuar em parceria com o setor público, promovendo resultados eficazes e transparentes.
A parceria com uma OSCs permitirá a implementação de um projeto robusto e contínuo, focado na recuperação e manutenção do ecossistema do lago, garantindo um ambiente seguro e saudável para a população que frequenta o Parque da Cidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1. Periodicidade e Programação dos Serviços: O tratamento do lago será realizado em ciclos, com uma periodicidade programada para garantir a estabilidade do ecossistema aquático. A aplicação dos biorremediadores e os demais serviços de manutenção serão executados **semanalmente**, podendo ter a frequência ajustada conforme os resultados dos monitoramentos e a necessidade do ecossistema. Serviços de limpeza mais intensivos serão programados em coordenação com a EMDUR.
6.2. Execução Técnica e Precauções Operacionais: A execução do tratamento deve ser planejada para minimizar o impacto sobre a fauna, a flora e os visitantes do parque. A aplicação dos agentes de biorremediação e a remoção de resíduos devem ser realizadas em etapas, tratando cada setor do lago de forma isolada para evitar a interrupção total das atividades. O responsável técnico da contratada deverá coordenar cada etapa com a fiscalização da EMDUR.
6.3. Monitoramento e Relatórios: A contratada é responsável por realizar o monitoramento contínuo da qualidade da água, coletando e analisando parâmetros físico-químicos (como pH, oxigênio dissolvido e turbidez) **antes, durante e após** as intervenções. Todos os dados devem ser compilados em relatórios mensais de desempenho, que detalharão as ações realizadas, os resultados obtidos e as recomendações para as próximas etapas.
6.4. Manutenção de Equipamentos e Assistência Técnica: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no tratamento (aeradores, bombas, etc.) é de responsabilidade da contratada. A assistência técnica deve ser prestada mediante chamado da EMDUR, com o objetivo de corrigir falhas em qualquer componente do sistema. Quaisquer peças substituídas deverão ser discriminadas em relatório técnico, com a devida justificativa para a troca

7 - PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

7.1. Procedimentos de Limpeza Física
Preparação da Área: Delimitar as áreas do lago que serão tratadas para evitar a dispersão de resíduos e garantir a segurança dos transeuntes. As operações devem ser realizadas em etapas, tratando cada setor do lago de forma isolada para não comprometer o ecossistema como um todo.
Remoção de Resíduos Flutuantes: Utilizar ferramentas apropriadas (redes de coleta, embarcações com equipamentos de captação etc.) para remover o máximo de resíduos flutuantes, como garrafas plásticas, lixo e acúmulo de matéria orgânica, como folhas e galhos. Esses materiais devem ser descartados de forma adequada, seguindo as normas ambientais.
Limpeza das Margens: Fazer a limpeza das margens, removendo vegetação excessiva, lixo e outros materiais depositados que contribuem para a poluição do lago. O objetivo é reduzir a carga de nutrientes que alimenta a eutrofização.
Remoção de Sedimentos (se necessário): Em áreas com acúmulo excessivo de lodo e sedimento no fundo do lago, pode ser necessário realizar a dragagem controlada. Esse procedimento deve ser avaliado e aprovado pela EMDUR, e o lodo retirado deve ser tratado e descartado em local apropriado.
7.2. Procedimentos de Biorremediação e Desinfecção
Aplicação de Biorremediadores: Com a limpeza física concluída, iniciar a aplicação dos consórcios microbianos (biorremediadores). A dosagem e o método de aplicação devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, garantindo uma distribuição uniforme por toda a área do lago.
Processo de Ativação: Os biorremediadores irão atuar na decomposição da matéria orgânica residual. A equipe técnica deverá monitorar o processo, que poderá causar uma leve turbidez inicial na água, resultado da atividade microbiana, mas que se dissipará à medida que o tratamento avança.
Monitoramento da Qualidade da Água: Após a aplicação, iniciar o monitoramento constante da qualidade da água, avaliando parâmetros como oxigênio dissolvido, pH, turbidez, e níveis de nitrogênio e fósforo. Este monitoramento é crucial para avaliar a eficácia do tratamento e ajustar a dosagem das aplicações futuras.
Controle de Patógenos: Caso a análise da água indique a presença de patógenos, pode-se realizar uma desinfecção complementar, com a aplicação de agentes específicos, desde que aprovada pela EMDUR e que não comprometa a eficácia dos biorremediadores.
7.3. Manutenção e Registro
Limpeza Preventiva: A limpeza de resíduos flutuantes deve ser realizada de forma rotineira, mesmo entre as aplicações de biorremediadores, para evitar o acúmulo de nova matéria orgânica.
Relatórios de Atividade: Todos os procedimentos de limpeza, aplicação de produtos e resultados do monitoramento devem ser registrados em relatórios detalhados. A data da última limpeza e o status do tratamento devem ser mantidos em registros internos da empresa contratada e compartilhados com a EMDUR.

8. PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Qualidade dos Materiais e Equipamentos
Todos os equipamentos, peças e produtos químicos ou biológicos aplicados no tratamento do lago devem ser de **alta qualidade, novos e originais** ou, quando apropriado, de similar qualidade e desempenho.
A contratada deverá apresentar **certificados de qualificação** ou **notas fiscais** que comprovem a origem e a qualidade dos materiais e insumos, como os biorremediadores, as bombas de aeração e outros componentes do sistema.
Em caso de substituição de peças em equipamentos já existentes, a contratada deve garantir que as peças sejam **novas e originais/similares**, de acordo com as especificações do fabricante.
8.2. Garantia do Serviço
Os serviços de tratamento e manutenção do lago, incluindo as aplicações de biorremediação e a manutenção de equipamentos, terão uma **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de conclusão de cada ciclo de serviço ou reparo.
Durante esse período, caso a qualidade da água regrida significativamente ou ocorram falhas nos processos desenvolvidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias **sem custo adicional** para a EMDUR, no prazo máximo de **15 dias**
Essa garantia assegura que a contratada se responsabiliza pela efetividade do trabalho realizado, protegendo o investimento público e a saúde ambiental do Parque da Cidade.

9 - LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

9.1. Local de Execução dos Serviços
Os serviços de tratamento e manutenção do lago serão realizados nas seguintes localidades:

Parque da Cidade: Onde será realizado a atividade de tratamento e monitoramento. O horário de trabalho será das **07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**.

9.2. Prazos para Execução dos Serviços

A execução dos serviços seguirá uma programação e prazos específicos:

Programação de Manutenção: Conforme a necessidade e os resultados do monitoramento da qualidade da água.

Ordem de Serviço: Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de **48 horas** para iniciar os trabalhos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Em caso de necessidade de reparo corretivo emergencial, o prazo para início do serviço é de **até 24 horas**.

Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se necessário, de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 13.303/2016**, mediante justificativa formal por escrito.

9.3. Recebimento e Aceitação dos Serviços

O recebimento dos serviços será formalizado em duas etapas, para garantir a conformidade com as especificações técnicas:

Recebimento Provisório: Um relatório fotográfico e escrito será elaborado pela comissão de fiscalização da EMDUR, em até **5 dias úteis** após a comunicação de conclusão dos serviços. Este relatório atestará a execução inicial e os procedimentos realizados.

Recebimento Definitivo: A aprovação final ocorrerá em um prazo máximo de **10 dias** após o recebimento provisório, mediante vistoria que comprove a plena adequação dos serviços aos termos contratuais.

Rejeição do Serviço: Caso os serviços não atendam às especificações exigidas, a EMDUR poderá rejeitá-los total ou parcialmente. A contratada será notificada e terá um prazo de **5 dias úteis** para corrigir as inconformidades sem custo adicional. A recusa formal resultará na suspensão do pagamento da fatura até que as correções sejam realizadas.

Responsabilidade: A contratada é inteiramente responsável por quaisquer danos causados à contratante durante a execução dos serviços, seja por negligência ou dolo. Todos os equipamentos e produtos utilizados devem seguir as recomendações da ABNT e demais órgãos reguladores, garantindo os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

10 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal será emitida mensalmente, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Contratada, conforme constar no Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

Termo de Recebimento Definitivo;

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Limpeza do lago do parque da cidade	
Fonte de Recursos:	1501000000001751
Projeto Atividade:	02.41.15.451.0275.1.473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos
Natureza da Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar, as seguintes documentações:

12.1 – Comprovação de existência legal e representação

a) Estatuto Social registrado em cartório, com disposições vigentes;

b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documento de identificação do representante legal e procuração, se for o caso.

12.2 – Regularidade fiscal e trabalhista
a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
12.3 – Declarações
a) Declaração do representante legal de que a entidade não se encontra em situação de impedimento, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
b) Declaração de que não possui dirigentes ou membros de conselho em situação de vedação legal (arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014).
12.4 – Experiência prévia
Experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, ou seja, experiência em caráter ambiental.

14 - PROPOSTA
14.1 As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, **conforme previsão no art. 32, III da Lei 13.303/2016.**

14.2 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.3 Obrigação de Apresentar Planilha Orçamentária: A proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar junto com a sua proposta técnica uma **planilha orçamentária detalhada**, contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. A planilha deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, calcário, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRADA

15.1 DA CONTRATADA:
15.1.1Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
15.1.2Fornecer todos os materiais necessários a execução do serviço;
15.1.3Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar os empregados alocados na execução dos serviços;
15.1.4 Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para a Contratante, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;
15.1.5 Reparar problemas com equipamentos que venha a ocorrer durante o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente.
15.1.6 Quaisquer ônus e obrigações, vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como todos os riscos advindos decorrentes da execução deste Contrato;
15.1.7 Todo e qualquer prejuízo material e pessoal, que, a qualquer título, venha causar a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus prepostos.
15.1.8 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.
15.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
15.1.10 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos resíduos e entulhos em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.
15.1.11 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
15.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
15.1.3 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
15.1.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
15.1.15 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante ou impeça a ação da fiscalização;
15.1.16 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e e-mail), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.
15.1.17 Não utilizar de mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 179, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, disposto no incivo XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
15.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.19 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
15.1.19 Obrigação de Apresentar Planilha Orçamentária: A proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar junto com a sua proposta técnica uma **planilha orçamentária detalhada**, contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. A planilha deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, calcário, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta.

15.2 DA CONTRATANTE:

Promover a fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
Designar Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de portaria, cabendo a estes todas as responsabilidades inerentes à função, conforme o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR (Resolução nº 01 de 01.06.2024/GAB-EMDUR);
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais.
Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

16 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

16.1 A formalização da presente contratação se dará através de **Termo de Colaboração** contínuo, pelo prazo de **12 (doze) meses** por se tratar de serviço.

16.2 A EMDUR convocará regularmente o fornecedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e- mail.

A) Caso o fornecedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo.

16.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMDUR.

16.4 É facultado à EMDUR, quando o convocado não aceitar ou assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

16.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela EMDUR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17 - SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18 - SANÇÕES

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:
Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:
Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:
Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão;
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;
Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;
Alteração na validade da proposta;
Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
Mora para retirada da Nota de Empenho
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, daLei n° 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e demais cominações legais aplicáveis.
Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a Detentora ciente que a publicidade da contratação na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
Se houver, atuação de procedimento administrativo para auditoria, onde fique comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.
O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**
As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016.

Diante do exposto encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2025.

Elaborado Por:
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA
Assessor Especial

Ciente E De Acordo:
CATIELE ALMEIDA MENDES
Gerente De Limpeza Publica Urbana

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Aprovo E Dou Prosseguimento Deste Termo:
BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

ANEXO I.I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
Matriz de Risco para Contratação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Lago do parque da cidade.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações de Mitigação
Atraso na Execução	Possível atraso na entrega da execução dos serviços de biorremediação.	Média	Alto	Alto	Estabelecer multas contratuais (0,2% a 0,3% do valor diário) e monitorar os prazos.
Inadimplência do Fornecedor	O fornecedor não cumpre as especificações técnicas ou os	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantias contratuais e histórico de

	prazos contratuais.				desempenho em projetos similares.
Falta de Habilitação Técnica	O fornecedor não tem capacidade comprovada para executar os serviços de tratamento do lago.	Baixa	Alto	Médio	Verificar atestados técnicos e experiência prévia em contratos públicos.
Interrupção dos Serviços	Paralisação dos serviços devido a falhas operacionais ou administrativas.	Média	Médio	Médio	Contratar uma empresa com plano de contingência e equipe de reserva.
Problemas Ambientais	Descarte inadequado de resíduos ou contaminação durante a limpeza.	Baixa	Alto	Médio	Exigir licenças ambientais e fiscalizar a destinação final dos resíduos.
Não Conformidade Técnica	Serviços ou equipamentos fora das especificações do termo de referência, como a ineficácia do tratamento.	Média	Alto	Alto	Realizar vistorias técnicas e testes de qualidade antes do recebimento definitivo.
Aumento de Custos	Custos extras não previstos devido a emergências ou ajustes contratuais.	Baixa	Médio	Baixo	Incluir uma cláusula de reajuste limitado e aprovação prévia de custos adicionais.
Fiscalização Ineficiente	Falha no acompanhamento dos serviços, resultando em má execução.	Média	Médio	Médio	Designar um Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos para a fiscalização interna e a produção de relatórios fotográficos e documentais.
Riscos Trabalhistas	Acidentes com funcionários da contratada durante a execução dos serviços no lago.	Baixa	Alto	Médio	Exigir certificados de segurança do trabalho e o uso de EPIs conforme as normas regulatórias.
Suspensão do Contrato	Rescisão unilateral por descumprimento de cláusulas ou falhas graves.	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer multas rescisórias (5% a 20% do valor total) e um plano de transição.

Legenda:
Probabilidade: Baixa (improvável), Média (possível), Alta (frequente).
Impacto: Baixo (sem grandes consequências), Médio (afeta parcialmente o projeto), Alto (compromete o objeto).
Nível de Risco: Baixo (aceitável), Médio (requer atenção), Alto (crítico).
Observações:
Priorização: Riscos com nível "Alto" devem ter ações imediatas (ex.: cláusulas penais, fiscalização refor- çada).
Monitoramento: Acompanhar indicadores de desempenho e relatórios de execução mensalmente.
Documentação: Registrar todas as não conformidades e aplicar sanções conforme o art. 19 do Termo de Referência.

Responsáveis:
Fiscalização: Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato designados pela EMDUR.

ANEXO I.II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: PARQUE DA CIDADE					
LOCAL: PARQUE DA CIDADE.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Limpeza inicial e tratamento biológico do lago (mineralização + biorremediadores)	Serviço	12	R$	R$
02	Análises laboratoriais físico-químicas e biológicas mensais (pH, OD, amônia, coliformes, etc.)	Serviço	12	R$	R$
03	Palestras de educação ambiental em escolas da rede municipal (mínimo 1 por mês)	Serviços	12	R$	R$
04	Assessoria técnica em manejo alimentar e estratégias de participação comunitária	Serviços	12	R$	R$
05	Relatórios técnicos mensais com indicadores ambientais e fotodocumentação	Serviços	12	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**	

Anexo II - Quadro de Avaliação Técnica

A seleção das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção designada por portaria da Presidência da EMDUR, que avaliará os projetos com base em critérios técnicos e objetivos, conforme o art. 24 da Lei nº 13.019/2014. A pontuação será atribuída conforme o Quadro de Avaliação Técnica (Anexo II), observando-se os seguintes critérios e pesos:

Critério de Avaliação	**Descrição / Indicadores**	**Pontuação Máxima (peso)**
Experiência prévia comprovada em projetos ambientais e manejo de corpos hídricos urbanos	Comprovação documental de execução de projetos similares nos últimos 5 anos	30 pontos
Capacidade técnica da equipe	Disponibilidade de equipamentos, equipe profissional, materiais e sede operacional compatível com a execução	20 pontos
Proposta de trabalho	Clareza, viabilidade técnica, metodologia, cronograma e coerência com o objeto	30 pontos
Sustentabilidade Financeira e Contrapartida	Indicadores de impacto, continuidade das ações e envolvimento comunitário	20 pontos

Será considerada classificada a entidade que alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Em caso de empate, será adotado o critério de maior pontuação na experiência prévia comprovada. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta com maior nota na proposta de trabalho.

ANEXO III - Modelos de Declarações – Chamamento Público nº 03/2025

a) Declaração de Inexistência de Impedimento
Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade não se encontra em situação de impedimento de participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Cargo: _____

b) Declaração de Ausência de Vedação Legal
Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nenhum de seus dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes se encontra em situação de vedação legal para firmar parceria com a Administração Pública, em conformidade com os arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014.

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Cargo: _____

c) Declaração de Capacidade Técnica da Equipe
Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade dispõe de equipe técnica qualificada nas áreas de manutenção ambiental, ecologia, manejo de ecossistemas aquáticos ou áreas correlatas, com profissionais aptos a desempenhar as atividades necessárias à execução do objeto da parceria.

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Cargo: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A14645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.435, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 612/DEPGI/GAB/SGOV, de 07 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 091/CTEAEP/2025, 06 de abril de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 058/2024 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 340.402,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.1.517	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0004	340.402,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0004	-	340.402,00
SUBTOTAL					**340.402,00**	**340.402,00**
TOTAL					**340.402,00**	**340.402,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC39125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.436 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 219/DA/SMCL/2025, de 14 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SMCL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	500,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	500,00
SUBTOTAL					**500,00**	**500,00**
TOTAL					**500,00**	**500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EA9F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:
Art. 1º Arbitrar e conceder 5 1/2 (cinco e meia) diárias e deslocamento, com ida e volta aos Conselheiros e técnicos constantes do Processo n.º 004.002223/2025-38 especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até a cidade de Fortaleza e Sobral/CE, com Objetivo de participarem de um Intercâmbio com os Conselhos Municipais de Educação no período de 02 a 06 novembro de 2025 por meio de transporte aéreo.

SERVIDOR	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**DIÁRIA**	**AUX. DESLOC.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	10079091	CONSELHEIRA - CAEI	FORTALEZA E SOBRAL/CE	5	1/2 600,00	1.200,00	6.600,00
LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	73164	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	FORTALEZA E SOBRAL/CE	5	1/2 600,00	1.200,00	6.600,00
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	329856	CONSELHEIRA VICE- PRESIDENTE	FORTALEZA E SOBRAL/CE	5	1/2 600,00	1.200,00	6.600,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	30255	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	FORTALEZA E SOBRAL/CE	5	1/2 600,00	1.200,00	6.600,00

Art. 2º PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho. 09 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Araújo Barbosa, Gerente,** em 09/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente,** em 09/10/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Secretário(a),** em 15/10/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0085771** e código CRC **9066F598.**

004.002223/2025-38	0085771v9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD1DA9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 53 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 53 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001731/2025-99.

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se **deslocar a Cidade de João Pessoa/PB**, por meio de transporte Terrestre, com **Objetivo:** Participar e apresentar trabalhos científicos aprovados no 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – MEDTROP 2025, no **período de**: 01 a 06 de novembro de 2025. Conforme solicitação constante no **DESPACHO Nº 0059336/DVISA/DVS/SEMUSA.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	AUXILIO DESLOCAMENTO
IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Cadastro: 39546	Assist. Adm/Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica	João Pessoa/PB	5, ½	1
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	Mat. 258675	MÉDICO		5, ½	1
MARIA HELENA MORAIS DIAS	Mat. 00121872-01	ENFERMEIRO		5, ½	1
PATRÍCIA GUEDES TORRES	281296-01	MÉDICO		5, ½	1

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0099798 e o código CRC **D8D77059**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE5A282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 57/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 57/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.0002175/2025-78.

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Longo da **BR 364 e Distritos**, por meio de transporte Terrestre, com **Objetivo:** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA **BR 364 e Distritos**, no **período de**: **29/10/2025 à 01/11/2025**. Conforme solicitação constante no **DESPACHO OFÍCIO N° 1289/DAF/2025.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**29/10**-Jaci Paraná, Nova Mutum. -½ **diária 30/10**- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ **d**iária **31/10**- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. -½ **diária 01/11**- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. -½**diária** do Jamari e Itacoã. -½**diária**	4 e ½
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		4 e ½
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		4 e ½
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		4 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 15/10/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei** informando o código verificador **0102509** e o código CRC **55056AA4**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B4B672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 65 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK9A34	PVR0051225	22/06/2025	6050-3
QOQ5A25	PVR0054334	25/06/2025	6050-3
JVE2405	P01IV0B01G	16/07/2025	5410-0
QTJ0A42	PVR0075527	28/07/2025	6050-3
OHL5G62	PVR0075607	28/07/2025	6050-3
NDQ3235	PVR0071197	28/07/2025	7455-0
NEG4G94	PVR0074685	28/07/2025	6050-3
OHS1I50	PVR0075547	28/07/2025	6050-3
SLK6G67	PVR0075735	29/07/2025	6050-3
QTD2G05	PVR0075404	29/07/2025	6050-3
NCK8992	PVR0075459	29/07/2025	6050-3
OHN8901	PVR0075456	29/07/2025	6050-3
OHR9E14	PVR0075633	29/07/2025	6050-3
NBR3096	PVR0075711	29/07/2025	6050-3
NCM1308	PVR0075755	29/07/2025	6050-3
QTC4J48	PVR0075939	30/07/2025	6050-3
QTF0B16	PVR0075933	30/07/2025	6050-3
NDEOJ13	PVR0075798	30/07/2025	6050-3
OXM0C23	PVR0075817	30/07/2025	6050-3
QZK9D70	PVR0071186	30/07/2025	7455-0
NEG4G94	PVR0075938	30/07/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN5571	PVR0075903	30/07/2025	6050-3
NEF2307	PVR0076275	31/07/2025	6050-3
RNZ3G52	PVR0075838	31/07/2025	6050-3
QTB6C70	PVR0071224	31/07/2025	7455-0
SLG1I79	PVR0076235	31/07/2025	6050-3
NEG8444	PVR0075977	31/07/2025	6050-3
PXG2I50	PVR0076281	31/07/2025	6050-3
NDR6H25	PVR0076143	01/08/2025	7463-0
NDM5683	PVR0073751	01/08/2025	7455-0
QZR3A45	PVR0076340	01/08/2025	6050-3
NCC7631	PV547368	01/08/2025	5185-1
NDA2699	PVR0076371	01/08/2025	6050-3
NCE6234	PVR0076153	01/08/2025	6050-3
NEF2307	PVR0074541	02/08/2025	7455-0
OHO7533	PVR0076591	02/08/2025	6050-3
NAM8482	P01kk0n0FX	03/08/2025	5509-0
SLKC49	P01J108090	05/08/2025	6050-1
RSZ2H08	P01J108092	05/08/2025	6050-1
QFH8C43	P01K30702Y	06/08/2025	5509-0
NBG5192	PV548026	09/08/2025	5509-0
RFV1J93	PVR0075055	09/08/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBY7309	PV548455	10/08/2025	5185-1
NDW4688	PV547243	12/08/2025	5541-3
QZH4A46	PVR0075987	12/08/2025	7455-0
NDB4167	PV548456	13/08/2025	5738-0

NBP9862	PVR0082436	13/08/2025	6050-3
NBS0204	PVR0082283	13/08/2025	6050-3
NDA9264	PVR0082416	13/08/2025	6050-3
PBM7943	PVR0082400	13/08/2025	6050-3
QBI3E35	PVR0082257	13/08/2025	6050-3
NCF5280	PVR0082477	13/08/2025	6050-3
QTI7H31	PVR0082465	13/08/2025	6050-3
NCO2B43	PVR0082313	13/08/2025	6050-3
NCO2B43	PVR0082275	13/08/2025	6050-3
NCV5B16	PVR0082353	13/08/2025	6050-3
OHO2B04	PVR0082415	13/08/2025	6050-3
NCY1422	PVR0082494	13/08/2025	6050-3
NCI9A45	PVR0082263	13/08/2025	6050-3
NBQ0F26	PVR0076836	13/08/2025	7455-0
NDH3F37	PVR0082331	13/08/2025	6050-3
QTA1A46	PVR0082333	13/08/2025	6050-3
RSW2C90	PVR0082308	13/08/2025	6050-3
NDT7J35	PVR0082312	13/08/2025	6050-3
RSV7J09	PVR0082295	13/08/2025	6050-3
QTB9C97	P01K0090IB	14/08/2025	5401-0
QTE6I08	PVR0076844	14/08/2025	7455-0
NCP2A48	PV547245	14/08/2025	6068-1
NCZ4I78	PV546883	14/08/2025	5738-0
NEA0130	PV548201	14/08/2025	5185-1
RSY7I01	PV548231	15/08/2025	5592-0
RSU5F01	PVR0077047	15/08/2025	7455-0
OHP8I08	PVR0082722	16/08/2025	5473-2
OHQ0425	PVR0084173	16/08/2025	6050-3
OXL0I73	PVR0083866	16/08/2025	6050-3
THI1E74	PVR0084113	16/08/2025	6050-3
NCF6741	PVR0084064	16/08/2025	6050-3
NBS0204	PVR0076815	16/08/2025	7463-0
NDU0J92	PVR0084013	16/08/2025	6050-3
NCI9A45	PVR0083847	16/08/2025	6050-3
NCR0902	PVR0084010	16/08/2025	6050-3
SLH6HA95	PVR0084083	16/08/2025	6050-3
LOF4168	PVR0084122	16/08/2025	6050-3
QTG5C95	PVR0084005	16/08/2025	6050-3
NCV0A72	PV495862	16/08/2025	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI9I10	PVR0076862	16/08/2025	7455-0
HNB3F01	P01J20I0DI	16/08/2025	5185-1
NEE5J29	PVR0084086	16/08/2025	6050-3
QTG1F28	PVR0076865	16/08/2025	7455-0
NCD1606	PVR0076822	17/08/2025	7455-0
SLL5J04	PVR0084901	17/08/2025	6050-3
NCI9795	PVR0084372	17/08/2025	6050-3
RSU5F93	PVR0084278	17/08/2025	6050-3
THJ1F35	PVR0076872	17/08/2025	7455-0
NDP2511	PVR0077355	17/08/2025	7455-0
NCZ9B15	PVR0076975	17/08/2025	7455-0
NBL6B04	PVR0085051	17/08/2025	6050-3
NDR5225	PVR0084348	17/08/2025	6050-3
NCF7408	PVR0084249	17/08/2025	6050-3
RSW9H84	PVR0084303	17/08/2025	6050-3
NDZ5827	PVR0085029	17/08/2025	6050-3
NBW0B49	PVR0084369	17/08/2025	6050-3
SLJ1I29	PVR0085110	17/08/2025	6050-3
DRS9G87	PVR0084687	17/08/2025	6050-3
RSW2C90	PVR0084224	17/08/2025	6050-3
OHR4A75	PVR0084920	17/08/2025	6050-3
NBM5J21	PVR0084221	17/08/2025	6050-3
OHQ6I52	PVR0085095	17/08/2025	6050-3
NCS2613	PVR0085017	17/08/2025	6050-3
OHW6H21	PVR0077330	17/08/2025	7463-0
JIK2C78	PVR0077376	17/08/2025	7455-0
NDY0714	PVR0084339	17/08/2025	6050-3
NBC6249	PVR0084288	17/08/2025	6050-3
SLH7B02	P01iw0a00H	18/08/2025	5568-0
NDF6504	P01k20M0A4	18/08/2025	5185-1
QTD0I19	P01K307043	18/08/2025	5525-0
QTE6I27	PVR0084183	18/08/2025	6050-3
THI3B89	PVR0077162	18/08/2025	7463-0
NBU4021	PVR0080428	18/08/2025	7455-0
NEC2939	PVR0080364	19/08/2025	7455-0
NAE1875	P01IJ0401H	19/08/2025	5509-0
NDF3J23	P01JV0A00F	19/08/2025	6050-1
NCY1648	PVR0084737	19/08/2025	6050-3
SLH9F10	PV495863	20/08/2025	5568-0
QTD6J16	PV546884	20/08/2025	5460-0
SLI4A85	PVR0079928	20/08/2025	7455-0

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B01EA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 66 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH5283	PVR0051554	23/06/2025	6050-3
QTF2E53	PVR0055122	29/06/2025	6050-3
NDB5C91	PVR0068426	15/07/2025	6050-3
SLG3I22	PVR0068866	17/07/2025	6050-3
NBT6E90	PVR0074221	28/07/2025	6050-3
NCZ6H53	PVR0075323	28/07/2025	6050-3
THL1B51	PVR0074689	28/07/2025	6050-3
QXC1A59	PVR0075785	29/07/2025	6050-3
NCV6F93	PVR0075447	29/07/2025	6050-3
NBO9A50	PVR0075736	29/07/2025	6050-3
QTG5I76	PVR0075685	29/07/2025	6050-3
NCI9G68	PVR0075708	29/07/2025	6050-3
QTI2A48	PVR0070164	29/07/2025	7463-0
NCE6196	PVR0075423	29/07/2025	6050-3
RSW1B41	PVR0075691	29/07/2025	6050-3
OHQ4F92	PVR0071058	29/07/2025	7455-0
NCP6737	PVR0075405	29/07/2025	6050-3
OHL1A70	PVR0075669	29/07/2025	6050-3
OHL1A70	PVR0075714	29/07/2025	6050-3
OHL1A70	PVR0075765	29/07/2025	6050-3
OH06E32	PVR0075726	29/07/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO6B19	PVR0075777	29/07/2025	6050-3
QTG9A85	PVR0071117	29/07/2025	7455-0
NCP7B96	PVR0075653	29/07/2025	6050-3
OAZ0I81	PVR0075415	29/07/2025	6050-3
NEE7600	PVR0075718	29/07/2025	6050-3
SLH6B25	PVR0075697	29/07/2025	6050-3
OHL0618	PVR0075458	29/07/2025	6050-3
GRA3838	PVR0075723	29/07/2025	6050-3
NCO0D36	PVR0075836	30/07/2025	6050-3
RSY9F70	PVR0075911	30/07/2025	6050-3
NCS0A05	PVR0075833	30/07/2025	6050-3
QTG6H88	PVR0075898	30/07/2025	6050-3
NBI6076	PVR0075850	31/07/2025	6050-3
SLL5A30	PVR0071302	31/07/2025	7455-0
NCS7285	PVR0076232	31/07/2025	6050-3
NCH6J83	PVR0076160	31/07/2025	6050-3
NBL7276	PV546697	01/08/2025	5568-0
SLI5C71	PVR0073737	01/08/2025	7455-0
NEB0724	PVR0076361	01/08/2025	6050-3
NDR6H25	PVR0076334	01/08/2025	7463-0
RSV6C22	PVR0074455	02/08/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ6D75	PVR0074523	02/08/2025	7455-0
OHQ126	PVR0074533	02/08/2025	7455-0
OHM7B42	PVR0076646	02/08/2025	6050-3
SLJ0C08	PVR0076577	02/08/2025	6050-3

QTI0I81	PVR0075101	03/08/2025	7455-0
NCI8B32	PVR0075118	03/08/2025	7455-0
THM3D89	PVR0074912	03/08/2025	7455-0
NBV6I38	PV547494	03/08/2025	5509-0
SLJ6J84	PVR0075127	04/08/2025	7455-0
NBS8008	P01kk0n0gC	05/08/2025	5185-1
NDT9J28	P01J10809B	05/08/2025	7340-0
NDV1C38	PVR0074956	06/08/2025	7455-0
OHM6C42	PV547719	06/08/2025	7072-1
RSW2H67	P01K60N075	07/08/2025	5452-1
JZT7C68	PVR0074861	07/08/2025	7455-0
SLI9A77	P01J1080A8	08/08/2025	7340-0
NDY4647	P01J10809N	08/08/2025	7340-0
SLK4E18	PV547911	08/08/2025	7633-2
NDS7042	PVR0075067	08/08/2025	7455-0
NED2445	P027E04011	09/08/2025	5509-0
RVC5D74	PVR0075369	10/08/2025	7455-0
QTA9038	PV548452	10/08/2025	5185-1
QTC3130	PVR0075387	10/08/2025	7455-0
NDN8A65	PVR0075395	10/08/2025	7455-0
NCL8026	PV546966	12/08/2025	5509-0
NDS4281	PVR0082330	13/08/2025	6050-3
NCN4H76	PVR0082350	13/08/2025	6050-3
QNA6830	PVR0082348	13/08/2025	6050-3
QTF9F65	PVR0082493	13/08/2025	6050-3
NCB577	PVR0082344	13/08/2025	6050-3
QTB1I77	PVR0082332	13/08/2025	6050-3
OHP3A93	PVR0082307	13/08/2025	6050-3
OHL1A70	PVR0082361	13/08/2025	6050-3
NEE5440	PVR0082301	13/08/2025	6050-3
NDN5E78	PVR0082481	13/08/2025	6050-3
OHP5I05	PVR0082387	13/08/2025	6050-3
NEB1D81	PVR0082410	13/08/2025	6050-3
SLH3A54	PVR0082460	13/08/2025	6050-3
QTJ7C31	PVR0082414	13/08/2025	6050-3
QTC6H85	PVR0082423	13/08/2025	6050-3
NCD5A01	PVR0082482	13/08/2025	6050-3
NDH6917	PVR0082383	13/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP6J96	PVR0082439	13/08/2025	6050-3
NDT8625	PVR0082274	13/08/2025	6050-3
QTA5110	PVR0082303	13/08/2025	6050-3
NCT9526	PVR0082144	13/08/2025	6050-3
NCH9B16	PVR0082378	13/08/2025	6050-3
SLJ6B59	PVR0077203	14/08/2025	7455-0
QTA3589	P01K0090I9	14/08/2025	5401-0
NDP9C11	P01J305098	14/08/2025	5509-0
NDO5418	PVR0077081	14/08/2025	7455-0
SLI5C71	PVR0077221	15/08/2025	7455-0
QCR5E86	PVR0084106	16/08/2025	6050-3
RSV6D22	PVR0083840	16/08/2025	6050-3
PHO6H65	PVR0084006	16/08/2025	6050-3
NEH1365	PVR0084123	16/08/2025	6050-3
NDU5F18	PVR0084012	16/08/2025	6050-3
NEA3477	PVR0084143	16/08/2025	6050-3
QZP0B29	PVR0084042	16/08/2025	6050-3
NCH2D87	PVR0084009	16/08/2025	6050-3
OXL5J29	PVR0083848	16/08/2025	6050-3
SLG5C01	PVR0077265	16/08/2025	7455-0
RSW8E02	PVR008839	16/08/2025	6050-3
NDU6971	PVR0083815	16/08/2025	6050-3
NCZ1595	PVR0083786	16/08/2025	6050-3
QZC0B11	PVR0084155	16/08/2025	6050-3
QTI7D97	PVR0083850	16/08/2025	6050-3
NCX8I32	PVR0076838	16/08/2025	7455-0
SLG1D47	PVR0084174	16/08/2025	6050-3
NEH8748	PVR0084079	16/08/2025	6050-3
THI5B57	PVR0077398	16/08/2025	7455-0
NDM4929	PVR0083787	16/08/2025	6050-3
OHQ4J12	PVR0083806	16/08/2025	6050-3
THJ3F90	PVR0083831	16/08/2025	6050-3
MZT2684	PVR0084148	16/08/2025	6050-3
QTI4H85	PVR0084164	16/08/2025	6050-3
NEA8697	PVR0084024	16/08/2025	6050-3
NBM7C01	PVR0084160	16/08/2025	6050-3
NDL9D83	PVR0083797	16/08/2025	6050-3
QTD0A97	PVR0084048	16/08/2025	6050-3
PHE1C97	P01k20M09V	16/08/2025	5185-1
NBI0058	P01J20I0D6	16/08/2025	5185-1
RSU1D23	PVR0076820	16/08/2025	7455-0

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF3DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 35/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. 130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSY3C26	PV547627	02/07/2025	6858-0	R$ 130,16
SLH6E27	P01JY090EA	07/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCD2579	P01K60N05N	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDH4A04	PV547204	08/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCX1F86	P01K20M08A	08/07/2025	5525-0	R$ 130,16
NDB1H10	PV546977	09/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDM2871	P01IJ0308X	09/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NIX1H60	P01JB0A07Z	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NIX1H60	P01JB0A07Z	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH4029	P01JB0A079	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX4I90	P01IW0806I	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCW9G37	PV546690	08/07/2025	5550-0	R$ 130,16
NDN4200	P01IT0Q0E6	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
AVB6608	P01J20I0BH	10/07/2025	7633-1	R$ 293,47
RSU7H21	P01K20M08P	10/07/2025	5738-0	R$ 293,47
QTB7E63	P027V0200B	11/07/2025	5410-0	R$ 130,16
NCA3356	P001JB0A084	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH3E46	P01JB0A06M	11/07/2025	5622-2	R$ 88,38
JYT9364	P01JB0A06K	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDK6F24	P01JB0A07X	11/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDY5I91	P01JB0A06P	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDU7850	P01JB0A060	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDI2466	P01K50H01J	11/07/2025	6858-0	R$ 130,16
NEB2549	PV550213	13/07/2025	6599-2	R$ 293,47
QZO9E66	PV550215	13/07/2025	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
RSZ8I61	PV546020	16/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NEB2549	PV550212	13/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NSC4617	P01US05010	13/07/2025	5452-5	R$ 195,23
OAC8654	P01K20M08V	13/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTD3A32	PV547707	13/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD3A32	PV547708	13/07/2025	6599-2	R$ 293,47
NXT1061	PV547634	14/07/2025	5509-0	R$ 130,16
QTB0939	P01K20M08Y	14/07/2025	7625-1	R$ 293,47
PHY4I79	P01JY090EF	15/07/2025	5460-0	R$ 130,16
NDG5055	P0JV0906G	15/07/2025	7633-2	R$ 293,47
NDG5055	P01JV0906F	15/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDS7955	P01JV0904T	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBL6619	P01JV09050	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB0976	P01JW0A0BU	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
EUY3768	P01JV0905V	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RSU3G98	PV490943	15/07/2025	5541-2	R$ 195,23
OHT9863	P01JV0906P	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QPA4H84	P028V0301P	16/07/2025	5401-0	R$ 195,23
RSU0I00	P01HI0404Y	16/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NFP3270	P01K20M097	16/07/2025	6050-2	R$ 293,47
NDX2789	P01IV0B015	16/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW0658	P01JB0A09H	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCE2J11	P01JB0A09Q	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QTI0A46	P01JB0B00C	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBX9451	P01JB0A09V	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDC0892	P01IJ0309X	18/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SLH9C96	P01IJ030A2	18/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDC0892	P01IJ0309W	18/07/2025	7633-2	R$ 293,47
QTH0C09	P01IJ0309N	18/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QTF7J61	P01IJ030A1	18/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NBK5121	P01IJ030AC	19/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU8D53	P01IJ030AM	19/07/2025	6645-0	R$ 195,23
NCL4C83	P01K60N06O	21/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCL4C83	P01K60N06N	21/07/2025	6599-1	R$ 293,47
NCC0253	P01J10807P	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX4B70	P01J20I0BV	23/07/2025	5452-3	R$ 195,23
RSZ8I61	PV546020	16/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NBS5A01	P01K40802B	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTA0194	PV547462	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
THM2J80	PV547469	06/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDT8757	PV466267	06/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDG0049	PV547321	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
QTD8I17	PV546034	08/07/2025	5452-1	R$ 195,23
NAD4566	PV547121	08/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR4559	PV547123	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA4G67	P01J20I0BK	10/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCX3217	P01IT0Q0DZ	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDF3103	PV547753	10/07/2025	7633-2	R$ 293,47
QTD4C25	P01JV09046	10/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBS3D64	P01JV09045	10/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG3C28	P01J20I0BD	10/07/2025	5738-0	R$ 293,47
SLG3C28	P01J20I0BC	10/07/2025	6041-1	R$ 195,23
NBN0958	P01JB0A067	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA0144	P01JB0A06U	11/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU2198	PV547679	11/07/2025	6122-0	R$ 293,47
QTD2F25	P01K50H018	11/07/2025	5509-0	R 130,16
NBG3828	PV547575	12/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBN1321	PV550219	13/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO5921	PV547597	14/07/2025	5509-0	R$ 130,16
HRR0254	PV547451	14/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDO0515	P01JV0905B	15/07/2025	7340-0	R$ 130,16
RSZ4F24	P01JV0905E	15/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDO8G41	P01ON02008	15/07/2025	5525-0	R$ 130,16
NBW5453	P01JV0905N	15/07/2025	5819-1	R$ 880,41
QTH7H31	PV547790	15/07/2025	5509-0	R$ 130,16
QTJ3G26	P01JB0A0A3	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHU9994	P01JB0A09K	17/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDY3I99	P01JB0A08P	17/08/2025	5819-1	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCN3548	P01JB0A09M	17/07/2025	5622-2	R$ 88,38
NCN3548	P01JB0A09N	17/07/2025	5819-1	R$ 880,41
NCN3548	P01JB0A09L	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDU1I47	P01JB0A0A4	17/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QTD2639	P01IT0Q0ET	18/07/2025	5487-0	R$ 195,23
THK1E40	P01IJ030A6	18/07/2025	7340-0	R$ 130,16
HLF0I06	P01K60N06Q	21/07/2025	6599-1	R$ 293,47
HLF0I06	P01K60N06P	21/07/2025	6785-1	R$ 293,47
NBW2063	P01J10806U	22/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB6D91	P01J10806R	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
THJ6D10	P01J10807T	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDH1800	P01K50H02S	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NDQ7F47	P01K50H02H	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
QTD2F25	P01K50H02B	23/07/2025	5509-0	R$ 130,16
RSZ8H98	PV499650	17/06/2025	5541-3	R$ 195,23
QTD6C31	PV547329	18/06/2025	6858-0	R$ 130,16
NBC2181	P01IW08046	23/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QWM3919	P01IW08050	26/06/2025	5568-0	R$ 195,23
QTD7C87	P01KB0E00V	29/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NCU5884	PV546587	23/06/2025	5550-0	R$ 130,16
NCO4B14	P01K408006	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OIP2F98	P01HI0402Z	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
TSD3B76	P027B0504J	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBX7286	PV547534	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NBY6181	PV466265	05/07/2025	5568-0	R$ 195,23
OHV1170	PV466266	06/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCO9613	PV547116	06/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE7J97	P01JY090DS	07/07/2025	5568-0	R$ 195,23
NDQ4205	PV547324	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDN5A87	PV547422	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
RSW5J05	P01IJ0309C	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NBZ9691	RO500538	19/04/2022	5541-3	R$ 195,23
QTH3E67	P01J50B042	02/06/2025	6050-1	R$ 293,47
QTC2E52	PV547128	02/06/2025	7366-2	R$ 130,16
MZT7B92	PV546580	03/06/2025	5541-3	R$ 195,23,
NBU0684	PV547312	13/06/2025	5185-1	R$ 195,23
DFH1428	PV546621	18/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NBD7I22	P01K20M07A	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NGI5A39	P01IW08044	23/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NBZ2I33	P01HI04010	24/06/2025	7340-0	R$ 130,16

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CFF59E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 36/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBZ2I33	P01J10804D	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
OHT8F13	P01Kk0N0DX	25/06/2025	7625-1	R$ 293,47
RSX5I84	P01KF060BN	25/06/2025	7340-0	R$ 130,16
QTD9F07	P01J20I0AL	29/06/2025	7072-1	R$ 293,47
NCZ3A57	PV546030	30/06/2025	5401-0	R$ 195,23
NBG6G57	P01K40801W	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCB4046	P01K40800R	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCF2980	P01IZ0E09H	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCH9149	P01K40801D	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBT4486	P01HI0403I	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU3H48	P01HI0403Z	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
RSV4J55	P027B05044	04/07/2025	7340-0	R$ 130,16
THJ1A40	P027B0503V	04/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDC9968	P027B0504A	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDN0222	P027B0504D	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL0H56	P028V0300X	07/07/2025	7340-0	R$ 130,16
RSZ9G48	P01NW01006	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
THI2E89	PV550182	08/07/2025	5592-0	R$ 130,16
NBI2044	PV547591	08/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTJ0H67	P01K20M087	08/07/2025	6041-1	R$ 195,23
QTJ0H67	P01K20M086	08/07/2025	5738-0	R$ 293,47
NBL7J96	PV547119	08/07/2025	5568-0	R$ 195,23
THK2I11	P01IJ0308N	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QHN3757	P01IV0B00P	09/07/2025	5541-3	R$ 195,23
NDZ8451	PV546722	09/07/2025	5185-1	R$ 195,23
JWR1H82	P01IT0Q0DW	09/07/2025	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLH9C24	P01IJ0308O	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OAO7D91	P01IJ0309E	09/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBH9699	P01Kk0N0FF	09/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NAV4D75	PV546720	09/07/2025	6050-1	R$ 293,47
THJ6F29	PV547607	09/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA7842	P01IJ0308Q	09/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDW3373	PV547125	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH6997	PV546172	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
HQG9G81	P01IT0Q0E3	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI5C62	P01K20M08S	10/07/2025	6122-0	R$ 293,47
NBS9I82	P01IT0Q0E0	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
JWY5C33	PV546174	10/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDG4006	P01J20I0BB	10/07/2025	6122-0	R$ 293,47
NDH9386	P01K307029	10/07/2025	5410-0	R$ 130,16
EUY3768	P01JB0A061	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RTS3E37	P01JB0A06I	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47

QTE3F13	PV547680	11/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NCD7A71	P01JB0A05Y	11/07/2025	7340-0	R$ 130,16
SLL6A40	P01JB0A06N	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDF5118	P01JB0A07M	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RSW5J68	P01JB0A07V	11/07/2025	6645-0	R$ 195,23
OHW5D70	P01JB0A085	11/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCX1393	P01JB0A06X	11/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR4F04	P01JB0A078	11/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDY3I99	P01JB0A066	11/07/2025	5819-1	R$ 880,41
RSV5J11	P01JB0A06E	11/07/2025	5622-2	R$ 88,38

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBL6619	PV547702	12/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDX0695	PV547736	12/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU2F96	PV547596	12/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NAU5D75	PV547681	13/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCR2791	PV546980	13/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI9J89	P01IW0806O	13/07/2025	5452-2	R$ 195,23
OHW5454	PV547827	14/07/2025	5541-3	R$ 195,23
NCZ8E82	P01JW0A0bv	15/07/2025	5819-1	R$ 880,41
QTJ3I93	P01J20I0BR	15/07/2025	6599-2	R$ 293,47
QTJ3I93	P01J20I0BQ	15/07/2025	7030-1	R$ 293,47
NCY3154	P01JV0905O	15/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDQ8334	PV547794	15/07/2025	5509-0	R$ 130,16
KAT5E08	P01JW0A0BZ	15/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NDK0C47	PV547781	15/07/2025	5738-0	R$ 293,47
NBX0221	P01JV09059	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBX0221	P01JV0904Z	15/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA0194	PV547655	15/07/2025	5509-0	R$ 130,16
RSU7I95	PV550025	16/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV2G30	P01HI0404Z	16/07/2025	5819-6	R$ 880,41
QTH4H17	PV550159	16/07/2025	6017-5	R$ 293,47
OHM0501	PV546569	03/06/2025	6122-0	R$ 293,47
SJW2631	PV547063	11/06/2025	5738-0	R$ 293,47
LRB1415	PV546246	12/06/2025	5541-3	R$ 195,23
OAC5887	PV547310	13/06/2025	5509-0	R$ 130,16
ABO1I29	P01UR0201H	30/06/2025	5452-5	R$ 195,23
JZE5749	PV547676	09/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCZ8519	PV547826	14/07/2025	5541-3	R$ 195,23
SLH1B91	250239199	15/07/2025	5452-2	R$ 195,23
NCN2704	PV550153	16/07/2025	7633-2	R$ 293,47
QTF6B32	PV547189	16/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QCB0A94	PV550023	16/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDE1930	P01HI0451	16/07/2025	5819-6	R$ 880,41
QTA9180	PV550024	16/07/2025	7633-2	R$ 293,47
NBW2F67	PV550156	16/07/2025	7633-1	R$ 293,47
QTH3D22	PV550169	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHR5521	PV546317	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEB3107	PV550077	17/07/2025	6041-2	R$ 195,23
NBB3187	P01JB0B009	17/07/2025	5185-2	R$ 195,23
OHT7C03	2502090191	17/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NDL2I94	P01JB0B004	17/07/2025	6050-1	R$ 293,47
RSW3C63	PV547614	17/07/2025	6041-2	R$ 195,23
HRP6892	P01K60N06L	18/07/2025	7633-1	R$ 293,47
OHP0F08	P01IT0Q0EO	18/07/2025	5819-4	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
BTS6I66	PV547488	18/07/2025	5410-0	R$ 130,16
NCN7250	P01IJ030AH	19/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDO5D50	P01US05018	19/07/2025	5509-0	R$ 130,16
OHS3050	P028P0200H	20/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NJC8457	P028P0200J	20/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCL4C83	P01k60N06M	21/07/2025	5819-1	R$ 880,41
SLK6H21	P01J10807H	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
JFO3785	P01J108078	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTG2E96	P01J10807J	22/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBH8B17	P01J10807D	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NOW8484	P01K20M099	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QQD8D66	P01J108070	22/07/2025	6564-0	R$ 293,47
NDM8C10	P01J10807Z	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QQD8D66	P01J10806Z	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEG3E89	P01J10807R	22/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NEG3E89	P01J10807S	22/07/2025	7048-1	R$ 293,47
NDI9317	P01J10807A	22/07/2025	5622-2	R$ 88,38
NBV7302	P01J10806P	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDL2589	P01J10807Y	22/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCU3332	P01J108079	22/07/2025	5622-2	R$ 88,38
RSW6A49	P01J108082	22/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV8524	PV547740	22/07/2025	6050-1	R$ 293,47
THI2C36	P01K50H02J	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
DVB7H04	P01K50H039	23/07/2025	5452-2	R$ 195,23
QTA1680	P01K50H028	23/07/2025	5410-0	R$ 130,16
QTJ6D04	P01K50H02E	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
THL4D21	P01K50H02N	23/07/2025	5509-0	R$ 130,16
RSU5D69	P01K50H02P	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
OXL4H12	P01JY090EV	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
QTA2J21	P01K50H02I	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16

NBZ8776	P01JX06044	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
OAN2030	P01JY090EU	23/07/2025	5509-0	R$ 130,16
QTF1J37	P01K50H037	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NDP7294	P01K50H02Q	23/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NDE1D09	P01K50H02V	23/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NCU4678	P01JX06048	24/07/2025	6050-1	R$ 293,47
RSV7I54	P01JX0604A	24/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SJE5I82	P01HI0405L	25/07/2025	5410-0	R$ 130,16
NBF7A96	P01IT0Q0EZ	25/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCG9823	P01HI0405C	25/07/2025	5380-0	R$ 130,16
PEG4A82	P01HI0405O	25/07/2025	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1F06E3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 159/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-00038260/2025-46-e**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 17 (dezessete) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao **Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe**, no município de Porto Velho, por meio de transporte oficial **Micro-ônibus**, placa **QRA1B53**, para à execução de atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, no período de **04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08 e 25/08 a 30/08/2025**, conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO N°. 185/2025 - DA/SEMOB e DESPACHO N°. 140/2025 - DA/SEMOB do Processo nº 00600-00038260/2025-46-e.**

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Jozimar Araújo Dos Santos	39984	Operador De Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Roberto Souza Do Nascimento	39124	Encarregado De Serviços Gerais	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Gilsomar Barreto Do Nascimento	743733	Operador De Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Daniel Emanoel Pinheiro De Souza	1000322	Operador De Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Francisca De Jesus Ferreira	1003268	Operador De Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	NÃO

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Ronaldo Da Costa Braga	271776	Motorista	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Robson Rafael Rodrigues Da Silva	271932	Operador De Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
André Luiz Lima Chagas	166901	Gari	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 E Ramal Da Coe, No Município De Porto Velho.	17 (Dezessete)	Não

Fica, por meio deste ato, **revogada** a PORTARIA Nº 146/2025/SEINFRA publicada no dia 05/09/2025. Edição 4060.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91002A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 110/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 110/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000176/2025-50.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias as servidoras: **Francilene da Rocha Sena, Matrícula: 10080046, Cargo: Administrador Distrital (Fortaleza de Abunã) e Salonilde Viana dos Santos Gomes, Matrícula: 10080058, Cargo: Administrador Distrital (Abunã).** Justifica-se que estas se deslocaram ao Município de Porto Velho, tendo como objetivo participar da Oficina Estratégica sobre Sistemas Alimentares Sustentáveis, geração de emprego e renda e segurança alimentar. Ida e volta, realizado por meio de veículo próprio.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francilene da Rocha Sena	10080046	429590 RO	Administrador Distrital (Fortaleza de Abunã)	1 ½	R$200,00	R$300,00
Salonilde Viana dos Santos Gomes	10080058	776968	Administrador Distrital (Abunã)	1 ½	R$200,00	R$300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 16 de outubro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205FF822

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 111/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 111/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000178/2025-49.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: **Janim da Silveira Moreno**, Matrícula: 10079873, Cargo: Gerente de Apoio a Divisão Administrativa, **Ailane Lopes Martins**, Matrícula: 10079224, Cargo: Ass. Tec. Nivel I, **Fredson Pereira de Oliveira**, Matrícula: 884636, Cargo: Aux. Administrativo, **Francisca Souza da Silva**, Matrícula: 884636, Cargo: Diretor I e **Raimundo Nonato Silva Filho**, Matrícula: 141540, Cargo: Motorista. Justifica-se que estes se deslocaram à Comunidade da Gleba do Rio Preto, tendo como objetivo atender as famílias em situação de vulnerabilidade. Ida e volta, realizado por meio de veículo próprio.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Janim da Silveira Moreno	10079873	000900593 SSP/RO	Gerente de Apoio a Divisão Administrativa.	2 ½	R$200,00	R$500,00
Ailane Lopes Martins	10079824	306261820060 SSP/MA	Ass. Tec. Nivel I	2 ½	R$200,00	R$500,00
Fredson Pereira de Oliveira	884636	348688SSP/RO	Aux. Administrativo	2 ½	R$200,00	R$500,00
Francisca Souza da Silva	884636	363060	Diretor I	2 ½	R$200,00	R$500,00
Raimundo Nonato Silva Filho	141540	148742	Motorista	2 ½	R$200,00	R$500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 16 de outubro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:401E04FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.429 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a tramitação dos procedimentos internos de autorização de despesa e assim atender o princípio da legalidade (Art. 37, CF);

CONSIDERANDO o imperioso objetivo de celeridade e eficiência (Art. 37, CF) dos atos públicos e das determinações expedidas pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os procedimentos de dispêndio devem preceder de verificação dos órgãos de controle interno e órgão consultivo;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, a tramitação e regulamentação dos processos administrativos de aquisição e contratação de bens, serviços e obras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, observadas as competências de cada setor.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais e às demais unidades administrativas, quando da aquisição de materiais, bens, serviços, obras e serviços de engenharia, observar o seguinte procedimento:
I. a solicitação de despesas deverá ser formalizada pela Unidade Demandante e encaminhada ao Auditor(a) Interno(a), acompanhada dos seguintes documentos, nesta ordem:
a) memorando subscrito pelo ordenador de despesas, seguido de justificativa;
II. Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo:
a) órgão;
b) setor requisitante;
c) grau de prioridade;
d) objeto proposto;
e) justificativa da necessidade da contratação;
f) alinhamento com o interesse público;
g) relação com o planejamento;
h) descrições e quantidades;
i) prazo de entrega, execução e consumo;
j) local e data;
k) nome, matrícula e assinatura do responsável pela formalização da demanda.

III. Estudos Técnicos Preliminares (ETP), quando exigidos, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo:
a) da necessidade da contratação – justificativa;
b) previsão no plano de contratação anual;
c) requisitos da contratação;
d) estimativas das quantidades para contratação;
e) levantamento de mercado;
f) estimativa do valor da contratação;
g) descrição da necessidade como um todo;
h) justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
f) demonstrativo dos resultados pretendidos;
h) providências a serem tomadas pela administração;
i) contratações correlatas e/ou interdependentes;
j) possíveis impactos ambientais;
k) posicionamento conclusivo
l) local e data, nome, matrícula e assinatura do responsável pela elaboração e do responsável pela autorização.

IV. análise de riscos, nos termos do inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registrando os possíveis fatores que possam comprometer a licitação ou a execução contratual, contendo:
a) descrição do risco;
b) probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta);
c) classificação em matriz de riscos (tabela cruzando probabilidade × impacto);
d) O que pode ser feito para reduzir a chance ou impacto do risco.
V. a cotação de custos deverá conter:
a) objeto detalhado da contratação, especificando exatamente o que será adquirido ou contratado;
b) pesquisa de preços para determinação do valor estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
1. preços obtidos junto a fornecedores distintos, por meio de e-mail, sites oficiais, propostas formais ou equivalentes;

2. preços retirados de sistemas oficiais de referência, tais como Painel de Preços do Governo Federal, SINAPI, SICRO, BPS ou outros equivalentes;
3. contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a aplicação do índice de atualização correspondente;
4. atas de registro de preços vigentes, próprias ou de outros órgãos ou entidades.
e) Termo de Referência ou Projeto Básico, com a devida pesquisa de mercado, especificações técnicas, condições de entrega ou execução, critérios de medição e pagamento, estimativa de custos e prazo de execução;

VI. o Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deverá conter os seguintes elementos descritivos, nos termos do inciso XXIII do art. 6º e do § 1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
a) definição do objeto;
b) fundamentação e descrição da necessidade da contratação;
c) descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto;
f) modelo de gestão do contrato, especificando, quando necessário, a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica;
g) critérios de medição e pagamento, indicando, quando necessário, os locais de entrega dos produtos e as regras para recebimento provisório e definitivo;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação;
j) adequação orçamentária;
k) obrigações da contratante;
l) obrigações da contratada;
m) disposições sobre subcontratação;
n) sanções administrativas;
o) foro competente;
p) município, data, identificação e assinatura do servidor ou da equipe responsável, bem como do responsável pela autorização.

Art. 3º Para a contratação de obras e serviços de engenharia, o processo deverá incluir, além dos documentos gerais citados no artigo anterior, os seguintes documentos específicos:
I. Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme Art. 6º, XXV e XXVI e Art. 18, §3º, da Lei 14.133/2021;
II. Levantamento de Riscos, conforme Art. 20, IV, da Lei 14.133/2021;
III. Orçamento Estimado, com base em critérios previstos no Art. 23 (ex.: tabelas oficiais, sistemas de custos referenciais, pesquisa de mercado), da Lei 14.133/2021;
IV. Estudos ambientais, quando exigidos da Lei 14.133/2021.

Art. 4º As adesões a atas de registro de preços, denominadas "carona", serão admitidas excepcionalmente e deverão ser processadas por meio de processo administrativo específico, instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I. memorando da unidade requisitante solicitando a adesão ("carona");
II. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
III. Estudos Técnicos Preliminares – ETP, contendo além dos documentos de praxe:
a) justificativa da vantajosidade da contratação por adesão, quando comparada à realização de procedimento licitatório próprio;

IV. relatório da pesquisa de preços, com a demonstração da vantajosidade do procedimento, a partir de pesquisa de mercado realizada por meio de critérios e técnicas adequados, acompanhado do respectivo mapa comparativo de preços;
V. mapa de gerenciamento de riscos;
VI. cópia do Termo de Referência e do edital do processo original;
VII. cópia da ata de registro de preços vigente e comprovação de sua validade;
VIII. ofício de consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e de indicação do fornecedor;
IX. resposta afirmativa do órgão gerenciador, indicando a quantidade permitida para a adesão;
X. ofício de consulta ao fornecedor, indagando-o acerca do interesse em celebrar a contratação por adesão, nos termos registrados em ata, de acordo com a quantidade pretendida;
XI. resposta afirmativa do fornecedor consultado;
XII. demonstração da existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa com a contratação pretendida;
XIII. documentos do fornecedor a ser contratado, compreendendo:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CAPÍTULO III – DA APROVAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 5º. Todos os procedimentos administrativos de contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia dependerão de **aprovação expressa do Ordenador de Despesas**, mediante despacho.
§ 1º Após a aprovação do Ordenador de Despesas, os autos deverão ser encaminhados, nesta ordem:
I. à Unidade de Auditoria Interna, para análise de conformidade e emissão de parecer técnico;
II. ao Setor de Orçamento/Contabilidade, para a emissão da reserva orçamentária correspondente;
III. à Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica e manifestação quanto à legalidade do procedimento;
IV. ao Setor de Licitações ou unidade equivalente, para processamento da fase externa ou formalização da contratação.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou ao Agente de Contratação:
I. elaborar a minuta do edital e encaminhá-la à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica prévia;
II. após parecer jurídico favorável, providenciar a publicação do edital;
III. conduzir o certame licitatório, assegurando a habilitação dos licitantes, o julgamento das propostas e o processamento dos recursos;

IV. elaborar atas, relatórios e demais documentos formais da licitação;
V. encaminhar os autos à Auditoria Interna, após a conclusão da fase externa, para análise da regularidade do procedimento.

Art. 7º Compete à Procuradoria Geral do Município:
I. analisar a conformidade legal da minuta de edital, contratos e demais instrumentos, emitindo parecer jurídico conclusivo;
II. propor ajustes e adequações necessárias para assegurar a legalidade do procedimento;
III. apoiar a Administração em questões jurídicas relativas ao processo licitatório.

CAPÍTULO IV – DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS

Art. 8º A fase externa da licitação encerrar-se-á após a conclusão dos atos inerentes ao certame, disciplinados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o processo ser sobrestado à Auditoria Interna para análise da regularidade do procedimento.
§ 1º Obtido parecer favorável da Auditoria Interna, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
§ 2º Após a homologação, adjudicação e publicação, os autos deverão seguir a seguinte ordem de tramitação:
I. ao Gestor de Contratos, para cadastramento do contrato e atribuição de numeração apropriada;
II. à Procuradoria Geral do Município, para confecção do instrumento contratual;
III. ao Gabinete do Prefeito, para expedição de Portaria que designe o Fiscal do Contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, juntamente com a assinatura do contrato pelas partes envolvidas;
IV. à Secretaria demandante, para emissão do pedido, observando-se as quantidades, prazos e condições previamente estabelecidos no processo de contratação;
V. à área de Contabilidade/Finanças, para registro e emissão do empenho;
VI. ao Almoxarifado, à Comissão ou ao servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, para proceder à conferência, acompanhamento e posterior recebimento provisório ou definitivo dos bens, mercadorias ou serviços contratados, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual;
VII. em caso de obras ou serviços de engenharia, ao Gabinete do Prefeito para expedição da Ordem de Serviço;
VIII. ao Fiscal do Contrato, que deverá proceder ao acompanhamento da execução contratual;
IX. ao Setor de Engenharia, para acompanhar o preenchimento do Diário de Obras e registrar as medições realizadas, assegurando que os serviços executados estejam em conformidade com o contrato e com as normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 9º Compete ao Fiscal do Contrato:
I. verificar a conformidade do objeto entregue ou executado com as especificações contratuais;
II. controlar os prazos pactuados para entrega e execução;
III. registrar as ocorrências em documento próprio e manter o histórico atualizado da execução contratual;
IV. recomendar, quando necessário, a aplicação de sanções ou a retenção de pagamentos, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 10º Compete ao Gestor do Contrato:
I. acompanhar a execução global do ajuste, consolidando as informações prestadas pelo Fiscal;
II. notificar formalmente o contratado em caso de descumprimento de obrigações, inadimplemento ou constatação de vícios no objeto;
III. adotar as providências necessárias para assegurar a plena execução contratual.

Art. 11º Compete ao Gestor da Pasta demandante:
I. proceder à certificação da Nota Fiscal ou documento equivalente, atestando a compatibilidade entre o objeto contratado e o efetivamente entregue ou executado;
II. observar as condições previstas no contrato, como requisito indispensável para a liquidação da despesa e o subsequente pagamento.

Art. 12º Quando o objeto da contratação estiver vinculado a convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres, os autos deverão ser remetidos ao Setor de Convênios para:
I. realização das comunicações obrigatórias ao órgão concedente;
II. execução dos procedimentos necessários à liberação ou autorização dos recursos;
III. instrução dos autos com a documentação exigida para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 13º Compete à Unidade de Contabilidade:
I. proceder à liquidação da despesa, verificando a regularidade fiscal, contratual e documental do processo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. encaminhar os autos à Tesouraria, para a realização do respectivo pagamento ao contratado;
III. registrar os atos contábeis e financeiros, garantindo a rastreabilidade e a transparência das operações.

Art. 14º Na liquidação das despesas deverão constar, nos autos do processo, além da Nota Fiscal certificada, os seguintes documentos específicos:
I. Material e bens:
a) Nota Fiscal certificada pelo setor competente;
b) em caso de material permanente, comprovante de tombamento do bem;
c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista: CND (INSS), CRF (FGTS) e certidões da União, Estado e Município;
d) para aquisições de valor elevado ou de complexidade técnica, termo de recebimento emitido por comissão designada, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
e) em caso de combustível, lubrificantes e peças, relatório do setor competente compatível com a estimativa mensal de consumo, ou, se incompatível, justificativa fundamentada.

II. Serviços com locação de mão de obra:
a) relatório de execução dos serviços, conforme o contrato;

b) certidões de regularidade fiscal e trabalhista: CND (INSS), CRF (FGTS) e certidões da União, Estado e Município;
c) GFIP dos serviços;
d) GPS dos serviços;
e) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução;
f) declaração do proprietário da empresa, quando a execução for pessoal, acompanhada do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária sobre pró-labore, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

III. Obras e serviços de engenharia:
a) Termo de Medição da obra e/ou serviços;
b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA;
c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista: CND (INSS), CRF (FGTS) e certidões da União, Estado e Município;
d) matrícula CEI da obra e/ou serviços de engenharia;
e) GFIP da obra e/ou serviços de engenharia;
f) GPS da obra e/ou serviços de engenharia;
g) folha de pagamento da obra e/ou serviços de engenharia;
h) licença da obra junto à Prefeitura Municipal, quando exigida;
i) declaração do proprietário da empresa, quando a execução for pessoal, acompanhada do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária sobre pró-labore, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022;
j) para realização do último pagamento, além dos documentos anteriores:
1. CND da obra e/ou serviços de engenharia;
2. Termo de Recebimento Provisório emitido pela Comissão de Recebimento de Obras, acompanhado do Relatório de Acompanhamento do Fiscal de Contratos, assinado pelas partes.
§ 1º No prazo estipulado para o recebimento definitivo, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15º A liquidação da despesa e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a certificação da Nota Fiscal, atestando a conformidade do objeto com o contratado, realizada pelo setor de almoxarifado, comissão de recebimento ou fiscal designado, bem como mediante o atesto do Gestor da Pasta responsável.
§ 1º A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
I. número do contrato, empenho vinculado e, se for o caso, número do convênio;
II. descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado, compatível com o Termo de Referência ou Projeto Básico;
III. data de emissão;
IV. nome e CNPJ do contratado;
V. valor unitário e total;
VI. local e data do recebimento;
VII. identificação do responsável pelo recebimento, com nome completo, cargo, matrícula funcional e assinatura.
§ 2º Nos casos em que o Fiscal e/ou o Gestor do Contrato constatarem indícios de impropriedades, inconsistências na documentação fiscal ou dúvidas quanto à conformidade contratual, os autos deverão ser encaminhados à Unidade de Controle Interno para análise preliminar e emissão de manifestação conclusiva, antes da efetivação da liquidação e do pagamento.
§ 3º Estando a documentação regular, os autos serão encaminhados à Unidade de Contabilidade/Tesouraria para a liquidação da despesa e o subsequente pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Concluídos os procedimentos realizados com recursos de convênios, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Convênios para realização da Prestação de Contas, nos termos da legislação pertinente.
§ 1º Estando a prestação de contas em conformidade e aprovada pelo órgão convenente, os autos deverão ser remetidos para arquivamento.
§ 2º Caso sejam identificadas pendências ou exigências complementares, o processo retornará à unidade demandante para saneamento.

CAPÍTULO VII – DA AUTUAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17º A autuação dos processos administrativos de despesa será realizada por exercício e consistirá na emissão do **Termo de Abertura eletrônico**, com a juntada digital dos documentos, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de datas e pagamentos, mediante registro no sistema eletrônico oficial do Município, observando-se o seguinte:
I. todo processo receberá numeração única e sequencial, gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, para identificação no respectivo exercício;
II. a autuação somente será efetivada mediante solicitação formal do Ordenador de Despesas ou autoridade competente;
III. no caso de utilização do Sistema de Registro de Preços, haverá um processo eletrônico versando sobre a fase de licitação, denominado **Processo Principal**, devendo as Secretarias demandantes instaurar processos eletrônicos próprios, com numeração específica e independente, para tratar da ata de registro de preços, certidões, empenho, contratação, liquidação e pagamento da despesa.
§ 1º Os processos administrativos serão registrados exclusivamente no sistema eletrônico de tramitação processual, recebendo numeração sequencial em algarismos arábicos, gerada automaticamente pelo sistema, que lhes conferirá identificação única.
§ 2º Os documentos e atos processuais serão juntados em meio digital, numerados de forma contínua a partir da capa eletrônica do processo (protocolo de origem).
§ 3º Durante o período de transição, enquanto coexistirem processos físicos e eletrônicos, a autuação, numeração e juntada de documentos obedecerão às regras próprias de cada meio, conforme regulamentação específica expedida pelo Poder Executivo.
§ 4º O processo eletrônico constituirá a forma **preferencial** de autuação e tramitação, cabendo ao regulamento próprio disciplinar a migração integral do processo físico para o meio digital.

Art. 18º Os modelos de **checklists** para instrução e conferência dos Processos Administrativos de Despesa encontram-se nos **Anexos deste Decreto**, dos quais fazem parte integrante.

Art. 19º Revoga o Decreto n° 1633 de 15 de outubro de 2018.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Anexo I

DA TRAMITAÇÃO - CHECKLIST

I – Quanto aos processos de Licitação em geral:

1	ORIGEM	DESTINO/PROCEDIMENTO	Sim	Não	Prej.
	SECRETARIA SOLICITANTE.	O Processo foi autuado, protocolado e numerado.			
	SECRETARIA SOLICITANTE.	A despesa iniciou com a solicitação do responsável sobre a necessidade da aquisição dos bens e serviços (memorando, formalização de demanda – DFD e estudo técnico preliminar – ETP, levantamento de custo, mapa de risco, termo de referência – TR, projeto básico ou projeto executivo).			
	SECRETARIA SOLICITANTE.	Em se tratando de **Convênios**, foram adicionados o Termo de Convênio e/ou outros instrumentos congêneres.			
	SECRETARIA SOLICITANTE	Em se tratando de **aquisição de serviços diversos, obras e serviços de engenharia**, foi juntado, conforme o caso, ETP, TR, Projeto Básico, Projeto Executivo, Plantas da Obra, Orçamento detalhado expressando a composição dos custos unitários e Cronograma Físico-Financeiro e Estudos Ambientais, quando couber.			
	SECRETARIA SOLICITANTE	Quando se tratar de adesão à ata de registro de preços "carona" os autos deverão ser instruídos com memorando – DFD – ETP – levantamento de custo – mapa de risco – cópia do termo de referência e edital do processo original – cópia da ata de registro de preços vigente – ofício ao órgão gerenciador da ata, com quantitativos para verificação de possibilidade de adesão e resposta do órgão gerenciador – ofício ao fornecedor e sua resposta afirmativa dele – dotação orçamentária – certidões conforme o parágrafo 3º, inciso XIII , do Artigo 1º deste Decreto.			
	SECRETARIA SOLICITANTE	Os projetos estão assinados por profissionais habilitados, no caso de obras e serviços de engenharia, consta do processo a ART do projeto registrado no CREA.			
	SECRETARIA SOLICITANTE	A solicitação foi submetida ao ordenador de despesa para despacho com autorização expressa (favorável ou contrário).			
	AUDITORIA	Para analisar a legitimidade, economicidade, eficiência e mitigação de riscos da contratação, emitindo parecer técnico que servirá de base para a continuidade regular do processo licitatório.			
	ORÇAMENTO	Para reserva orçamentária (exceto Sistema de Registro de Preços) e cronograma de desembolso.			
	PGM	Para análise jurídica e eleição da modalidade de licitação.			
	CPL	CPL ficará responsável pela elaboração do Edital e deverá fazer menção neste do ato de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio, conforme Art. 7 da lei 14.133/2021, realizará a modalidade de licitação, e todas as fases relacionadas à sua competência.			
	PROCURADORIA JURÍDICA	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação, requerer alterações se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;			
	PROCURADORIA JURÍDICA	Foi juntada Minuta do Contrato/Ata com todas as cláusulas exigidas na Lei nº 14.133/21 e com parecer da Assessoria Jurídica.			
	CPL	Marcar a data do certame licitatório e dar a devida publicidade; realizar a licitação;			
		Da habilitação			
	CPL	Na fase de habilitação, observaram-se as exigências contidas no ato convocatório, tendo sido apresentadas todas as documentações dentro dos prazos de validade exigidos para o período de abertura do certame.			
	CPL	Concluída a análise de habilitação e/ou inabilitação das licitantes, **abre-se prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso**, independentemente da existência de licitantes habilitados ou inabilitados. Caso haja manifestação, será então **formalmente aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, conforme previsto no **art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo-se igual prazo para **apresentação de contrarrazões** às demais licitantes.			
	CPL	Nos casos em que a licitação for **declarada deserta**, o processo será encaminhado à Secretaria Demandante, para que esta manifeste interesse quanto à realização de nova licitação ou adoção de outra medida administrativa cabível;			
	AUDITORIA	Emissão de parecer técnico (auditor) quanto ao cumprimento das leis de licitação no certame licitatório, sendo o mesmo responsável em seu parecer, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;			
	GABINETE	Adjudicação e Homologação pelo Prefeito do processo licitatório e do(s) vencedor (es) do certame;			
	SECRETARIA DE ORIGEM	Solicitação de Empenho, (Não considerar no caso de SRP).			
		Do Empenho			
		Após Homologação e Adjudicação foi providenciado o empenho da despesa na modalidade correta, foi indicado o nome do credor, a especificação e o valor da despesa de acordo com o objeto licitado e se ocorreu a dedução desta do saldo de dotação própria.			
		O Empenho foi efetuado observando-se o correto programa de trabalho e classificação da despesa			
		O empenho da despesa ocorreu anteriormente e no prazo compatível à realização da obra/serviço/aquisição.			
		Do Contrato/Ata			
	GESTOR DE CONTRATOS/CPL	O Contrato/Ata corresponde com as especificações constantes da Minuta que integra a licitação.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	O contrato deverá ser assinado em até **5 (cinco) dias úteis** contados de sua emissão, sob pena de decair o direito à contratação, salvo prorrogação motivada e aceita pela Administração. O extrato do contrato deverá ser publicado em até **20 (vinte) dias** contados da assinatura, de acordo com os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a publicidade dos atos contratuais.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	Foi juntado comprovante da publicação do extrato do contrato/Ata.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	As garantias contratuais exigidas foram prestadas pelo contratante na forma prevista pela Lei 14.133/2021.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	As alterações contratuais obedeceram aos critérios estabelecidos na legislação, foram justificados e aprovados pela autoridade competente, e ainda, formalizados pôr Termo Aditivo.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	Foi designado responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anexado aos autos a Portaria de designação respectiva.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	Em caso de reajuste de preços, este foi calculado utilizando os índices setoriais, pactuados e de acordo com o Instrumento Contratual.			
	GESTOR DE CONTRATO/CPL	Em caso de atualização financeira por atraso no pagamento, esta foi calculada em conformidade com o Instrumento Contratual.			
	GESTOR/FISCAL	Foi anotado em Registro Próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.			
		O objeto foi cumprido dentro do período de vigência e execução do contrato/Ata.			
		ALMOXARIFADO/ PATRIMÔNIO			
		Na liquidação da despesa foi observado se o objeto, o valor e a origem do que se deve pagar conferem com as especificações contidas na Nota de Empenho, Contrato/Ata ou Acordo.			
		Em se tratando da aquisição de bens de consumo o recebimento foi efetuado pelo setor de Almoxarifado, sendo colocado o "certifico" na nota fiscal.			
	Almoxarifado/Patrimônio	Em se tratando de material permanente o "certifico" foi dado por servidor ligado à unidade administrativa pertinente e se consta no verso da nota fiscal a especificação do número de tombamento do material.			
		Em se tratando de serviços técnicos, além da nota fiscal "certificada" por servidor responsável pela área foi juntado relatórios de execução.			
		Em se tratando aquisição de peças de veículos e equipamentos além da nota fiscal "certificada" foi juntado comprovante do controle da utilização das peças.			
		Em se tratando de aquisição de combustíveis e lubrificantes além da nota fiscal "certificada" foi juntado			

		comprovante do controle da utilização do combustível.			
		Em se tratando da aquisição de horas máquinas, além da nota fiscal "certificada" foram juntadas medições demonstrando os trechos percorridos, assinados por responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata.			
		Em se tratando de locação de veículos para transporte, além da nota fiscal "certificada" foram juntados mapas demonstrando os trechos percorridos, assinados por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata.			
		Em se tratando de obras e serviços de engenharia:			
		Foi exigido da empresa a ART da execução registrado no CREA.			
		Foi juntado a medição assinada por servidor designado ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata.			
		Em caso de Comissão, foi juntada a cópia da Portaria nos autos.			
		Foi providenciada a abertura do Diário de Obras, bem como foi juntado cópias dos registros do aludido diário do período da medição.			
	Tributos/setor de arrecadação	É obrigação do contratado apresentar mensalmente à Administração a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social). A inobservância dessa obrigação implicará responsabilidade solidária entre as partes, autorizando a Administração a proceder à retenção do INSS diretamente na fonte, nos termos da legislação previdenciária aplicável.			
		Foi juntado a Nota Fiscal devidamente "certificada" por servidor ou Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata, além do responsável pela pasta.			
	SETOR DE ARRECADAÇÃO	Emissão de guia de ISS e IR, quando processo de prestação de serviços e construção;			
		CONTABILIDADE - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA			
		Liquidação da nota de empenho e posterior pagamento, prioritariamente via transferência eletrônica.			
		O valor pago corresponde com a liquidação efetuada e foi realizado após o recebimento dos serviços ou entrega do material.			
		O pagamento foi efetuado em nome do fornecedor através de transferência bancária ou pix, conforme CPF ou CNPJ deste.			

II - Quanto aos processos de despesa relativos à registro de preço:

1	ORIGEM	DESTINO/PROCEDIMENTO	Sim	Não	Prej.
1.1	Secretaria Solicitante	Memorando acompanhado do pedido de compras com quantidades dos serviços e/ou materiais, devidamente assinados pelos responsáveis, juntamente com Ata e certidões com a classificação da despesa ou rubrica orçamentária.			
1.2	Contabilidade	Contabilidade emitir nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis.			
1.3	Almoxarifado	Solicita Emissão da ordem de faturamento para os fornecedores, devidamente assinados pelos responsáveis;			
1.4	Almoxarifado	Recebimento dos produtos, com a devida certificação;			
1.5	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica ou pelo Gestor da Pasta;			
1.6	Arrecadação/ tributos	Emissão de guia de ISS e IR, quando processo de prestação de serviços e construção;			
1.7	Contabilidade	Liquidação da nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis.			
1.8	Tesouraria	Efetuar pagamento			
1.9	Secretaria de origem	Para demais trâmites			

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7BC1E41D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termosda Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

STORCH COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **55.333.466/0001-09**, com sede na **avenida Vereador Edson Santana Mota, n. 5912, Bairro Jequitibá, Município de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000,** Telefone: (69) 98423-5674 email: mais.contabilidaderm@gmail.com neste ato representada por sua socia **DHIENE JESSICA STORCH**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. **046.192.924-34**, expedida pela **Card Issuer** , residente e domiciliado **Avenida Vereador Edson Santana Mota, n. 6965, Bairro Jequitibá, município de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura

atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA - 55.333.466/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	Econ. %
1	92,00	UN	Avental de proteção confeccionado em pvc impermeável, com forro em poliéster no lado interno do avental e tiras do mesmo material. desenvolvido para uso em cozinhas industriais, proporciona elevado conforto e proteção contra respingos de líquidos. Disponível nos tamanhos 120 x 70 cm	Policap	R$ 14,11	R$ 1.298,12	51,36 %
3	182,00	UN	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, 360 ml que não contenha cfc. Prazo de validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento. Fragrância diversas	Puro Ar	R$ 11,90	R$ 2.165,80	46,03 %
						Total R$ 3.463,92	48,16%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total estimado é de **R$ 3.463,92 (tres mil quatrocentos e sessenta e tres reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 033/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio do empenho deverá ocorrer de forma parcelada, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Pedro Sobrnho, 1040 - Centro Rio Crespo-RO.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO----------	**SEMO** – 110010412200502065	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
SECDEL----------	**SECDEL** – 070011212200202030 / 070011236500222035 / 080011339200372050	
SEGEMPLAN----------	**SEMGEPLAN** – 030010412200052005	
SEMAS----------	**SEMAS** – 090010412200302085	
SEMSUR----------	**SEMSUR** – 050011575200532662	
SEMUSA ----------	**SEMUSA** 10003103010015212610001101220010201O	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período com o quantitativo renovado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
Observadas as recomendações do Decreto Federal nº 11.426/2023, para prorrogação, os itens devem ter saldo para se fazer prorrogação e renovação. Itens com quantitativo zerado, não poderão ser prorrogados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
Os bens serão recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciadoOs demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo - RO 09 de outubro 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Storch Distribuidora LTDA
CNPJ: . 55.333.466/0001-09
Representante:
DHIENE JESSICA STORCH
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3105CA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termosda Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

ANDRADE & DEZANI LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **11.110.685/0001-45**, com sede na **na av. Jorge texeira 4305, setor 1 municipio de Alto Paraíso/RO, CEP 76862000,**Telefone: **(69) 9987-2702** email: **andradeedezani@gmail.com** neste ato representada por sua socia **VIVIANE AIRES ANDRADE** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. **025.378.312-76**, portadora da cédula de identidade (RG) nº **1096086** expedida pelo **SESDEC/RO**, residente e domiciliado **na Rua Francisco Gomes, 3882, jardim Alvorada III município de Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura
atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	Econ.%
12	24,00	UN	CESTA ORGANIZADORA LEVE DE PLASTICO VOLUME 746 ML CADA NA COR BRANCA.	SANREMO	R$ 8,00	R$ 192,00	50,03 %
13	13,00	UN	Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polietileno, na cor branca, resistente a impactos, no formato retangular, com cantos arredondados, com capacidade para 100 litros, com tampa, pedal de firme encaixe, suporte para fixação do saco de lixo	AT&T	R$ 464,90	R$ 6.043,70	30,71 %
22	10,00	UN	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO 1.6 LITROS	JAGUAR	R$ 18,80	R$ 188,00	62,42 %
23	10,00	UN	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO - CAPACIDADE DE 900 ML	PLASNORTHON	R$ 15,00	R$ 150,00	62,50 %

25	203,00	CX	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 10 unidade.	PATO	R$ 19,30	R$ 3.917,90	44,79 %
26	3,00	UN	TOALHA DE MESA MEDINDO 2,20 METROS POR 1,45 METROS, TECIDO EM ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO.	TOM E ESTILO	R$ 90,00	R$ 270,00	40,13 %
					Total R$ 10.761,60		**38,70%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de **R$ 10.761,60 (dez mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 033/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio do empenho deverá ocorrer de forma parcelada, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Pedro Sobrnho, 1040 - Centro Rio Crespo-RO.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO----------	**SEMO** – 110010412200502065	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
SECDEL----------	**SECDEL** – 070011212200202030 / 070011236500222035 / 080011339200372050	
SEGEMPLAN----------	**SEMGEPLAN** – 030010412200052005	
SEMAS----------	**SEMAS** – 090010412200302085	
SEMSUR----------	**SEMSUR** – 050011575200532662	
SEMUSA ----------	**SEMUSA** 100031030100152126 100011012200102010	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período com o quantitativo renovado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
Observadas as recomendações do Decreto Federal nº 11.426/2023, para prorrogação, os itens devem ter saldo para se fazer prorrogação e renovação. Itens com quantitativo zerado, não poderão ser prorrogados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
Os bens serão recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciadoOs demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços

executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo - RO 09 de outubro 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001- 41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001- 45
Representante:
VIVIANE AIRES ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3B4CF78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termosda Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

INOVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **19.634.357/0001-50**, com sede na **Avenida Jaru, n° 2471,Bairro BNH, CEP: 76.870-765, Ariquemes/RO, .**Telefone: **(69) 99972-7468** email: **cleici@at5.com.br** neste ato representada por sua socia **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. **940.389.292- 72** portador da Cédula de Identidade **(CNH) n° 04146293806** expedida pela **DETRAN/RO**, residente e domiciliado **na Rua Jacuaba, n° 712, Bairro Jardim Jorge Teixeira, CEP.: 76.876-512, Ariquemes/RO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura
atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor: INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	Econ. %
2	56,00	CX	Copo plástico, para café, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno pp branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copodeverá ser igual ou superior a 75 gramas e deacordo com a norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 pacotes, cada pacote com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro	cristalcopo	R$ 124,99	R$ 6.999,44	37,42 %
4	156,00	CX	Guardanapo de papel - 50 folhas 24 x 24cm, gofrado com 100 fibras celulósicas. O produto deve estar em conformidade com a certificação abntnbr 15464 caixa com 50 unidades .	mili	R$ 109,68	R$ 17.110,08	37,27 %
7	44,00	UN	Pá para lixo c/ cabo e suporte, descrição: pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	guapore	R$ 12,91	R$ 568,04	41,39 %
8	555,00	FRD	PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, macia e absorvente, sem perfume, picotado e gofrado,	fofo	R$ 68,99	R$ 38.289,45	58,91 %

			branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo a; rolo com 30m x 10 cm, acondicionado em pacotes com 4 rolos em fardos com 16 pacotes (64 rolos).				
9	27,00	UN	POTE DE VIDRO, liso, boca larga, Tampa plástica.Capacidade: 3 Litros. Medindo: 25 cm altura, 15 cm diâmetro e 10,5 cm de boca. Para usos diversos.	nadir	R$ 38,94	R$ 1.051,38	2,77 %
10	530,00	PCT	Saco de lixo 100 lt, de polietileno, resistente; com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm de largura e 105 cm de altura, na cor preta, suportando 20 quilos; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	orleplast	R$ 49,99	R$ 26.494,70	66,64 %
11	9,00	UN	CANECO DE ALUMINIO BATIDOS COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE DE 4 LITROS	arary	R$ 49,99	R$ 449,91	34,24 %
14	6,00	UN	Cortador de legumes manual (cabrita), com tripé,tamanho médio, corpo em aluminio fundido, facas em aço inox, colunas em aço, duas molas. Dimensão aproximada: altura 112 cm, largura 40 cm, profundidade 50 cm e peso 3,03 kg.	cozinha gurmet	R$ 107,90	R$ 647,40	2,88 %
15	9,00	UN	FORMA QUADRADA FIXA 40 X 5 CM EM ALUMÍNIO	nicopan	R$ 49,80	R$ 448,20	17,12 %
16	12,00	UN	Frigideira em aluminio com cabo de baquelite, capacidade de 3,5 litros,diametro de 30 cm, comprimento de 55cm e altura de6,5 cm.	nicopan	R$ 111,50	R$ 1.338,00	3,91 %
17	18,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 2,5 LITROS, MATERIAL EXTERIOR EM PLASTICO, INTERIOR EM VIDRO, COM FECHAMENTO EM ROLHA.	soprano	R$ 143,70	R$ 2.586,60	42,59 %
18	52,00	UN	Lixeira quadrada com tampa basculante (vai e vem) 100L.	betanin	R$ 167,80	R$ 8.725,60	52,10 %
19	139,00	PCT	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote com 25 g.	assolan	R$ 3,49	R$ 485,11	12,96 %
20	2,00	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERIOR COM ALÇAS COM A CAPACIDADE DE 5 LITROS	eirilar	R$ 169,80	R$ 339,60	43,46 %
21	16,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA UNIDADE 41 ESPECIFICAÇÃO TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,5 X 24CM	nadir	R$ 68,90	R$ 1.102,40	31,12 %
24	1,00	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERIOR COM ALÇAS COM A CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	eirilar	R$ 94,50	R$ 94,50	37,82 %

Total R$ 106.730,41	55,91%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de **R$ 106.730,41 (cento e seis mil setecentos e trinta reais e quarenta e um centavo)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 033/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio do empenho deverá ocorrer de forma parcelada, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Pedro Sobrnho, 1040 - Centro Rio Crespo-RO.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO----------	**SEMO** – 110010412200502065	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
SECDEL----------	**SECDEL** – 070011212200202030 /070011236500222035 / 080011339200372050	
SEGEMPLAN----------	**SEMGEPLAN** – 030010412200052005	
SEMAS----------	**SEMAS** – 090010412200302085	
SEMSUR----------	**SEMSUR** – 050011575200532662	
SEMUSA ----------	**SEMUSA** 100031030100152126 100011012200102010	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período com o quantitativo renovado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

Observadas as recomendações do Decreto Federal nº 11.426/2023, para prorrogação, os itens devem ter saldo para se fazer prorrogação e renovação. Itens com quantitativo zerado, não poderão ser prorrogados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

Os bens serão recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciadoOs demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo - RO 09 de outubro 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovacao LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0F0BC111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA. PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **INOVACAO LTDA**, inscrito no CNPJ - **19.634.357/0001-50**, com sede na **AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - Rondônia - 76870-765** Telefone: (69) 3535-3018 E-mail: cicero.carlos@at5.com.br neste ato representado por seu Representante Legal autorizado para assinatura do contrato Sócio Administrador: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. : º **940.389.292- 72**, portador da Cédula de Identidade n º 885286 SESDEC/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do **Processo Administrativo nº 449/2025**, Pregão Eletrônico **nº 033 /2025,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e descartável, para atender as secretarias do município de Rio Crespo-RO.

Fornecedor: INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	Econ. %
2	56,00	CX	Copo plástico, para café, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno pp branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copodeverá ser igual ou superior a 75 gramas e deacordo com a norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 pacotes, cada pacote com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro	cristalcopo	R$ 124,99	R$ 6.999,44	37,42 %
4	156,00	CX	Guardanapo de papel - 50 folhas 24 x 24cm, gofrado com 100 fibras celulósicas. O produto deve estar em conformidade com a certificação abntnbr 15464 caixa com 50 unidades .	mili	R$ 109,68	R$ 17.110,08	37,27 %
7	44,00	UN	Pá para lixo c/ cabo e suporte, descrição: pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	guapore	R$ 12,91	R$ 568,04	41,39 %
8	555,00	FRD	PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, macia e absorvente, sem perfume, picotado e gofrado, branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo a; rolo com 30m x 10 cm, acondicionado em pacotes com 4 rolos em fardos com 16 pacotes (64 rolos).	fofo	R$ 68,99	R$ 38.289,45	58,91 %
9	27,00	UN	POTE DE VIDRO, liso, boca larga, Tampa plástica.Capacidade: 3 Litros. Medindo: 25 cm altura, 15 cm diâmetro e 10,5 cm de boca. Para usos diversos.	nadir	R$ 38,94	R$ 1.051,38	2,77 %
10	530,00	PCT	Saco de lixo 100 lt, de polietileno, resistente; com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm de largura e 105 cm de altura, na cor preta, suportando 20 quilos; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	orleplast	R$ 49,99	R$ 26.494,70	66,64 %
11	9,00	UN	CANECO DE ALUMINIO BATIDOS COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE DE 4 LITROS	arary	R$ 49,99	R$ 449,91	34,24 %
14	6,00	UN	Cortador de legumes manual (cabrita), com tripé,tamanho médio, corpo em aluminio fundido, facas em aço inox, colunas em aço, duas molas. Dimensão aproximada: altura 112 cm, largura 40 cm, profundidade 50 cm e peso 3,03 kg.	cozinha gurmet	R$ 107,90	R$ 647,40	2,88 %
15	9,00	UN	FORMA QUADRADA FIXA 40 X 5 CM EM ALUMÍNIO	nicopan	R$ 49,80	R$ 448,20	17,12 %
16	12,00	UN	Frigideira em aluminio com cabo de baquelite, capacidade de 3,5 litros,diametro de 30 cm, comprimento de 55cm e altura de6,5 cm.	nicopan	R$ 111,50	R$ 1.338,00	3,91 %
17	18,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 2,5 LITROS, MATERIAL EXTERIOR EM PLASTICO, INTERIOR EM VIDRO, COM FECHAMENTO EM ROLHA.	soprano	R$ 143,70	R$ 2.586,60	42,59 %
18	52,00	UN	Lixeira quadrada com tampa basculante (vai e vem) 100L.	betanin	R$ 167,80	R$ 8.725,60	52,10 %
19	139,00	PCT	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote com 25 g.	assolan	R$ 3,49	R$ 485,11	12,96 %
20	2,00	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERIOR COM ALÇAS COM A CAPACIDADE DE 5 LITROS	eirilar	R$ 169,80	R$ 339,60	43,46 %
21	16,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA UNIDADE 41 ESPECIFICAÇÃO TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,5 X 24CM	nadir	R$ 68,90	R$ 1.102,40	31,12 %
24	1,00	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERIOR COM ALÇAS COM A CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	eirilar	R$ 94,50	R$ 94,50	37,82 %

Total R$ 106.730,41	55,91%

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do Contrato será conforme informado no Anexo I Termo de Referência, contado da data da ultima assinatura.
O prazo de vigência, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor estimado da contratação é **de R$ 106.730,41 (cento e seis mil setecentos e trinta reais e quarenta e um centavo).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.5. O prazo para a solução, pelo registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução da ata de Registro/Contrato.
6.7. Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) descrição e quantitativo do objeto;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
***OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**
6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
6.11 O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
6.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17**.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA, DO PRAZO
10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o contrato ocorrerá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, no prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual periodo se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das secretarias municipais de Rio Crespo descritas abaixo**:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO----------	**SEMO** – 110010412200502065	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
SECDEL----------	**SECDEL** – 070011212200202030 / 070011236500222035 / 080011339200372050	
SEGEMPLAN----------	**SEMGEPLAN** – 030010412200052005	
SEMAS----------	**SEMAS** – 090010412200302085	
SEMSUR----------	**SEMSUR** – 050011575200532662	
SEMUSA ----------	**SEMUSA** 100031030100152126 100011012200102010	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normativos aplicáveis, as partes se comprometem a observar, no âmbito da execução do presente contrato, as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.
17.2 § 1º - O Município de Rio Crespo — RO, na qualidade de Controlador dos dados pessoais, declara que adota e implementa políticas e medidas de segurança da informação e de conformidade com a LGPD, e que os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato observarão os princípios e as bases legais previstas na legislação vigente.
17.3 § 2º - A CONTRATADA obriga-se a:
17.4 I - tratar eventuais dados pessoais acessados ou tratados no âmbito do presente contrato exclusivamente para os fins relacionados à sua execução, vedada qualquer outra forma de utilização;
17.5 II - assegurar que todos os seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados estejam cientes e comprometidos com o cumprimento das disposições da LGPD;
17.6 III - adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
17.7 IV - não compartilhar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, os dados pessoais a que tiver acesso, salvo mediante autorização expressa do Município de Rio Crespo — RO, ou por obrigação legal ou regulatória;
17.8 V - comunicar imediatamente ao Município de Rio Crespo — RO qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, indicando as providências adotadas.
17.9 § 3º - A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados em decorrência do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais, naquilo que lhe couber, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.
17.10 § 4º - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além das sanções contratuais cabíveis, a responsabilização da CONTRATADA nos termos da LGPD e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo - RO 09 de outubro 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovacao LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6C56B8E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 032/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 081/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Proposta nº 1129565900011240005 - FNS
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
05.001.10.302.0013.1.398 – Proposta nº 11295659000124005 – FNS - Aquisição de Equipamentos – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: nº 1470 de 13/10/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 31.455.241/0001-59
Valor Contratado: R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1470	*1*	*01*	*UN*	*Oxímetro De Pulso, Portátil (De Dedo); Tamanho Da Tela : Até 2 Polegadas; Medição Da Frequência Cardíaca: 30 A 250 Bpm; Leitura Da Saturação (Spo2): 0 A 100; Índice De Perfusão: Não Se Aplica; Alimentação: A Pilha (Geralmente Tipo Aaa)*	Varenzia Led	*92,00*	*92,00*
1470	*2*	*01*	*UN*	*Balança Antropométrica Para Obesos, Com Régua Integrada; Capacidade De Pesagem: Até 300 Kg; Peso Mínimo: 1 Kg; Divisão: 50 Gramas; Display: Digital, 6 Dígitos, De Fácil Leitura; Medição De Altura: Até 2 Metros, Com Intervalos De 0,5 Cm; Função Tara: Até O Limite Máximo; Alimentação: Fonte Externa Bivolt (90 A 240 Vac), Com Entrada Para Bateria Externa 12vcc; Material Da Plataforma: Aço Carbono, Com Tapete Antiderrapante; Estrutura: Coluna Em Aço Com Pés Reguláveis De Borracha Sintética.*	Welmy W300A	*2.201,00*	*2.201,00*
1470	*3*	*01*	*UN*	*Braçadeira Para Injeção, Tipo Pedestal, Em Aço Inoxidável, Com Altura Regulável E Apoio Acolchoado*	Renascer	*283,00*	*283,00*
1470	*4*	*02*	*UN*	*Berço hospitalar com grades: acionamento: mecânico material da estrutura: aço carbono, pintura eletrostática base do leito: leito c/ chapa articulável, c/ 2 manivelas tipo grade: grades laterais móveis tipo cabeceira / peseira: cabeceira e peseira tubular pés: pés rodízios carga máxima: até 60 kg colchão: incluso com densidade adequada ao uso hospitalar*	Renascer	*3.207,00*	*6.414,00*
1470	*5*	*01*	*UN*	*Berço para recém nascido: com estrutura estática e rodízios; cuna (leito): acrílico transparente e resistente; estrutura: aço inoxidável capacidade máxima de carga: até 20 kg; inclinação do leito: fixa ou leve inclinação dimensões aproximadas: 80 a 100 cm (c) x 40 a 60 cm (l) x 90 a 110 cm colchonete: incluso*	Renascer	*1.800,00*	*1.800,00*
1470	*6*	*02*	*UN*	*Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: Tipo De Estrutura: Tubos De Aço Carbono (Retangulares Ou Redondos), Com pintura Eletrostática A Pó. Leito: Em Chapa De Aço Carbono Perfurada, Dividido Em 4 Seções (Dorso, Assento, Flexão E Pernas). Movimentação: Manual, Com 2 Ou 3 Manivelas Cromadas Escamoteáveis, Com Cabo De Poliuretano. Posicionamentos: Fowler, Semi-Fowler, Flexão De Dorso, Flexão De Pernas, Posição Sentada, Entre Outras. Cabeceira E Peseira: Removíveis, Com Sistema De Encaixe E Trava. Grades Laterais: Em Tubo De Aço Ou Polímero De Alta Resistência, Com Sistema De Trava E Destrava. Rodízios: 4 Unidades De 4 Polegadas, Sendo 2 Com Freios Em Posição Diagonal. Colchão: Incluso, Com Densidade D28, Revestido Em Courvin Impermeável, Lavável, Nas Medidas Compatíveis Com O Leito. Capacidade De Carga: De 180 Kg Ou Mais. Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Com Pintura Eletrostática A Pó.*	Dellamed	*7.970,00*	*15.940,00*
	Total						***26.730,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MARINA PICIANI PAZINATO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BF344BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 652
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA LINHA 24*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - 37.646.562/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.000,00	R$ 40.000,0000	R$ 230.147,80	R$ 230.147,80	82,6198 %	R$ 190.147,80
Descrição: PROJETO DE CONSTRUCAO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E ACO, sobre o rio Mandi, linha 24, contento os seguintes projetos: Arquitetonico, Estrutural, Detalhamento, Plano de Controle Ambiental, Orcamento e Memorial, Estudo hidrologico),com extensao de (45m linear e largura de 5,60m linear										

Subtotal Adjudicado:	**R$ 40.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$230.147,80**	**82,6198%**	**R$190.147,80**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 40.000,00	R$ 230.147,80	82,6198 %	190.147,80

Teixeirópolis - Rondônia, 15 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:BBF266B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PROCESSO N. 981/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38
ENDEREÇO: AV 8 DE MARCO, Nº 3803 - URUPÁ/RO–CEP: 76929-000
NOME DO REPRESENTANTE: GISLAINE MAIA SCOLARO
TELEFONE: (69) 3143-2881
EMAIL: kinemsupermercado3803@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 028/2024** firmada em 16 de outubro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **17/10/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
ITEM	**CÓD.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR ATUAL**	**% DESC**	**KINEM**	**CEREJEIRAS**	**VENTURA**	**MÉDIA**	**PROPOSTA APLICADO DESCONTO**	**TOTAL**
34	25782	UND	**BOLO GELADO. Embrulhado em papel alumínio, recheio de creme com coco. Deverão ser assados, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade, confeccionado dentro do padrão higienico-sanitário. Peso mínimo de 70g cada pedaço.**	**400**	2,99	1,90%	8	4,19	2,1	**4,76**	**4,67**	**1.868,00**
81	24296	UND	**FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO. seco, instantêneo, embalagem a**	**130**	13,74	10,35%	15,99	18,99	17,49	**17,49**	**15,68**	**2.038,40**

			vácuo, contendo 125 g.									
131	24338	KG	**PÃO DOCE. assado e macio.**	**938**	16,97	1,41%	15,24	29,99	18,99	**21,41**	**21,1**	**19.791,80**
159	24363	KG	**SALGADINHO RECHEADO. assado, fresco, pequeno, tipo mini esfirra, sabor: frango ou carne bovina.**	**603**	39,24	2,43%	41,66			**41,66**	**40,65**	**24.511,95**
160	24364	KG	**SALGADINHO RECHEADO. frito, fresco, pequeno, tipo: quibe, coxinha ou rissole, sabor: frango ou carne bovina e bolinha de queijo.**	**553**	29,96	5,43%	29,99		30	**30**	**28,37**	**15.688,61**
TOTAL												**R$ 63.898,76**

Urupá, RO, 10 outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

GM Scolaro Comercio Varejista de Alimentos LTDA
GISLAINE MAIA SCOLARO
CNPJ N.30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matrícula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:DAE6EBEB

